



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 2747

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FUNDEB	19/10/2021	4.550.989,57
(SNA) SIMPLES NACIONAL	19/10/2021	189.889,99
FMS CUSTEIO SUS	19/10/2021	4.271.270,00
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC MINEIRAS	19/10/2021	6.678,65
FPM	20/10/2021	720.993,81
FUNDEB	20/10/2021	332.394,03
(SNA) SIMPLES NACIONAL	20/10/2021	505.933,22
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	21/10/2021	677.022,34
FMS CUSTEIO SUS	21/10/2021	120.122,12
(SNA) SIMPLES NACIONAL	22/10/2021	4.676.766,69
(SNA) SIMPLES NACIONAL	25/10/2021	103.479,58
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA / FNAS	25/10/2021	99.768,48
FMS CUSTEIO SUS	25/10/2021	500.000,00
FUNDEB	26/10/2021	14.691.894,78
(SNA) SIMPLES NACIONAL	26/10/2021	83.614,23
(SNA) SIMPLES NACIONAL	27/10/2021	58.257,07
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	27/10/2021	9.729,42
FMS CUSTEIO SUS	27/10/2021	538.053,96
(SNA) SIMPLES NACIONAL	28/10/2021	80.375,13
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	28/10/2021	40.289,14
FPM	29/10/2021	2.135.523,08
FUNDEB	29/10/2021	853.699,96
(SNA) SIMPLES NACIONAL	29/10/2021	70.886,14
(SNA) SIMPLES NACIONAL	01/11/2021	65.091,96
FUNDEB	03/11/2021	5.787.844,76
(SNA) SIMPLES NACIONAL	03/11/2021	331.981,71
(SNA) SIMPLES NACIONAL	04/11/2021	14.124,59
FMS CUSTEIO SUS	04/11/2021	180.102,85
BRASIL FNAS ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	04/11/2021	59.955,82
(SNA) SIMPLES NACIONAL	05/11/2021	49.461,85
FMS CUSTEIO SUS	05/11/2021	351.947,70
(SNA) SIMPLES NACIONAL	08/11/2021	121.331,80
FMS CUSTEIO SUS	08/11/2021	341.404,77
FUNDEB	09/11/2021	5.802.820,99
(SNA) SIMPLES NACIONAL	09/11/2021	66.491,45
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC MINEIRAS	09/11/2021	6.549,84
FMS CUSTEIO SUS	08/11/2021	341.404,77
FUNDEB	09/11/2021	5.802.820,99
(SNA) SIMPLES NACIONAL	09/11/2021	66.491,45
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC MINEIRAS	09/11/2021	6.549,84

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

L E I N. 10.390, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina a Rua Trinta e Três do Loteamento Floresta de Rua Expedito da Silva Cruz.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Trinta e Três do Loteamento Floresta de Rua Expedito da Silva Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 463/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina a Rua Vinte e Oito do Loteamento Floresta de Rua Elias Pereira Rodrigues.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Vinte e Oito do Loteamento Floresta de Rua Elias Pereira Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 464/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.392, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos motociclísticos fora das normas estabelecidas nesta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos motociclísticos fora das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fiscalizar a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por meio da Polícia Militar, através da atividade delegada, pela Guarda Municipal e pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

§1º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

§2º Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

§3º Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 133/2019, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

LEI N. 10.395, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a implantar a disciplina de educação financeira na grade curricular da rede municipal de ensino de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a disciplina de educação financeira na grade curricular da rede municipal de ensino de São José dos Campos.

Parágrafo único. A implantação da disciplina educação financeira ocorrerá conforme as diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 452/2021, de autoria do Vereador Milton Vieira Filho)

Decretos

DECRETO N. 18.911, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.221/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 98.221/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Cassiano Ricardo – Jardim Aquarius.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de setembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.929, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.929/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 4100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 10.929/2016.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua Jesus Garcia, n. 151 – Royal Park.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.939, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – SJC – em assembleia realizada em 10 de agosto de 2021 e a Ata aprovada em 10 de agosto de 2021, nos termos do §5º do artigo 2º da Lei n. 10.188, de 18 de setembro de 2020;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.656/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-SJC - nos termos do art. 16 da Lei n. 10.188, de 18 de setembro de 2020, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.947, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a realização de Audiência Pública para criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral em São José dos Campos denominada de Parque Natural Municipal do Cerrado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 67.520/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a realização das audiências públicas relacionadas à criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral em São José dos Campos denominada de Parque Natural Municipal do Cerrado.

Art. 2º É considerada audiência pública para fins deste Decreto a reunião pública agendada pela Prefeitura com a finalidade de apresentação de proposta de criação da Unidade de Conservação, de realização de consulta pública e de propiciar a participação popular de qualquer cidadão obtendo subsídios e contribuições atinentes ao tema.

Art. 3º A convocação e a divulgação da data, horário e locais das audiências públicas serão publicadas em até quinze dias de antecedência.

§ 1º As audiências públicas serão realizadas de forma semipresencial, em locais adequados, que disponham de infraestrutura, facilidade de acesso e segurança.

§ 2º Os endereços eletrônicos para participação das audiências públicas de forma virtual serão disponibilizados em até quinze dias antecedente à sua realização.

Art. 4º A audiência pública será dividida e realizada em cinco etapas, descritas a seguir:

I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de dez minutos;

II - Segunda etapa: apresentação da proposta da criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada de Parque Natural Municipal do Cerrado, pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de trinta minutos;

III - Terceira etapa: manifestação da população presente com duração máxima de três minutos para cada cidadão que solicite fazer o uso da palavra; o conjunto total de todas as manifestações não poderá exceder a cento e vinte minutos;

IV - Quarta etapa: comentários por parte dos técnicos do Município, com duração máxima de vinte minutos; e

V - Quinta etapa: comentários e encerramento pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de cinco minutos.

§ 1º Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros sessenta minutos, a contar do início da audiência.

§ 2º Os cidadãos poderão se manifestar uma única vez obedecida a ordem de inscrição.

§ 3º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos acústicos e quaisquer manifestações verbais, que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 4º Fica proibida a fixação de cartazes, faixas e similares na parede do palco frontal, assim como nos equipamentos de apoio ao evento.

Art. 5º Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

Art. 6º Os participantes das audiências públicas devem registrar sua presença em lista.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.948, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 9º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Código	Descrição	Valor
02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2.001-339030	Material de Consumo	548.000,00
02.10-010312001.2.001-339037	Locação de Mão de Obra	182.000,00
02.10-010312001.2.001-449052	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do excesso de arrecadação da receita, cota-parte do ICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.949, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.524.842,16.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 2.524.842,16 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.824.842,16 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 18.949, de 12 de novembro de 2021		
Valor Total do Decreto	2.524.842,16	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Excesso de Arrecadação	700.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.110000
Excesso de arrecadação da rubrica 1061 Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pagamento		15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
2. Anulação parcial: 20.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.051.01.100177	182.000,00	Criação e Suplementação: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.100177
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.051 - Serviços Contratados 100177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.051 - Serviços Contratados 100177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CFH

3. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02.262000	450.000,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.274000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
4. Anulação parcial: 40.10.3.1.90.11.12.361.0003.2.013.01.220000	825.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.007.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 220000 - Ensino Fundamental
5. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.48.10.301.0006.2.034.01.301000	302.352,00	Suplementação: 60.30.3.3.71.70.10.302.0006.2.032.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 2.032 - Serviço De Atendimento Móvel A Vida 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
6. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000	65.490,16	Suplementação: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.002.01.110000
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

DECRETO N. 18.950, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 9º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2.001-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	76.000,00
02.10-010312001.2.001-319013	Obrigações Patronais	30.000,00
02.10-010312001.2.001-339030	Material de Consumo	47.000,00
02.10-010312001.2.001-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.10-010312001.2.001-339093	Indenizações e Restituições	3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal.

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2.001-319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
02.10-010312001.2.001-319092	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00
02.10-010312001.2.001-319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
02.10-010312001.1.001-319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	60.000,00
02.10-010312001.1.001-319192	Despesas de Exercícios Anteriores – Intra-Orçamentário	9.000,00
02.10-010312001.1.001-449051	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Edital

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 146/2021
Edital Concurso: 03/2019
Homologação: 19/10/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 136.952/2019, para se apresentarem às 8h30 do dia 17/11/2021 no Cefe – Centro de Formação do Educador, situada à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVIC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

74 – VANESSA ALVES DE OLIVEIRA

75 – ANGELICA DE OLIVEIRA FERNANDES

76 – THIAGO ROQUE MACIEL DOS SANTOS

77 – PEDRO HENRIQUE ZAGO

78 – CASSIA FELIX DA SILVA OLIVEIRA

79 – MICHELLE FERREIRA AUCIELLO

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 147/2021
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 8h30 do dia 17/11/2021 no Cefe – Centro de Formação do Educador, situada à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVIC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

260 – HAMILTON DOUGLAS DE SOUZA
261 – CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER
262 – PATRICIA CAVALI DE MACEDO
263 – NATHÁLIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
264 – PAMELA DE SIQUEIRA SILVA
265 – RODOLFO KENJI FERNANDES GUSUKUMA
266 – GABRIELA PUCCINELLI FERNANDES DE FREITAS
267 – VIVIANE QUEIROZ DA SILVA

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 148/2021
Edital Concurso: 01/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de PROFESSOR I, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentarem às 9h30 do dia 17/11/2021 no Cefe – Centro de Formação do Educador, situada à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original) *

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

206 - ELISANGELA RIBEIRO RUFINO	217 - MARCILENE MARIA GONCALVES
207 - MARILUCE PINTO MOURA PARANAGUA	218 - GRACE KAROLINE CHAVI SILVA
208 - EVANDRA CYBELE CAPISTRANO DE SOUZA	219 - JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA JESUS
209 - ROSEMEIRE APARECIDA REIS DA SILVA	220 - RANGELMA CARVALHO NASCIMENTO
210 - MARCIA DA ROCHA ONARI	221 - PRISCILA MOURA DE SOUZA
211 - SHIRLEY COSTA ROCHA	222 - CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES PIMENTEL
212 - SIMONE VALERIO NUNES DE GODOI	223 - MELQUILANE MORAES DA CONCEICAO MIACCI
213 - NADINY TENORIO GONCALVES	224 - GABRIELA DOS SANTOS CUNHA
214 - ANGELA MARIA FREGNE DE SOUZA	225 - ANA MARIA TEIXEIRA LISBOA
215 - FABIANA CRISTINE ARAUJO CORNETTI	226 - DAYANE RIBEIRO LIMA
216 - JOELI LILIA DE BARROS RIBEIRO LIMA	227 - JULIANA GONCALVES IZIDORO

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 149/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Arte, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe – Centro de Formação do Educador, situada à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte ou em quaisquer linguagens específicas: artes visuais e plásticas, artes cênicas ou teatro, música e dança (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

14 - GABRIELA MACHADO DIAS

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 150/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Ciências, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe - Centro de Formação do Educador, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

16 - ELOA SIQUEIRA VARGA

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 151/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Educação Física, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe - Centro de Formação do Educador, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF) (original)
- Licenciatura Plena em Educação Física (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

14 - FERNANDA NUNES SANTOS

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 152/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – Geografia, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe - Centro de Formação do Educador, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia (original)

- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

13 - GIULLIANO COUTINHO

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 153/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – Inglês, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe - Centro de Formação do Educador, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

7 - TIAGO PEREIRA RIBEIRO DA GLORIA

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 154/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de PROFESSOR II – Língua Portuguesa, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe - Centro de Formação do Educador, situado à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

14 - JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 155/2021
Edital Concurso: 02/2019
Homologação: 20/02/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de PROFESSOR II – Matemática, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 11h do dia 17/11/2021 no Cefe – Centro de Formação do Educador, situada à Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

Cédula de Identidade (original)

PIS/PASEP (original)

Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (original)

Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *

Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original) *

Certidão de Execução Criminal – SIVEC (original)

* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) – Cumprimento obrigatório.

24 – VITORIA CRISTINA SILVA E SILVA

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 156/2021
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL, Processo Interno nº 103900/2018, para se apresentar até às 17h do dia 16/11/2021 no Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de Graduação em Nível Superior – Bacharel em Engenharia Civil (original)
- Registro no CREA/SP (original)
- Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria “B” (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

20 - ANDRE HIRANO SIMOES

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro jd santa Inês** – II 82.0131.0035.0000 – AIM 2264790 ;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - **a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** – II 80.0316.0041.0000 – NP 2265147 ; II 80.0298.0001.0000 – NP 2269089 ; II 80.0306.0032.0000 – NP 2269292 ; II 80.0306.0030.0000 – NP 2269285 ; **Bairro Chácaras Reunidas** – II 67.0025.0054.0000 – NP 2266746 ; II 67.0015.0042.0000 – NP 2271375 ; II 67.0027.0029.0092 – NP 2272528 ; II 67.0013.0014.0000 – NP 2272526 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 27.0068.0001.0000 – NP 2265115 ; II 23.0062.0003.0000 – NP 2269492 ; II 23.0062.0005.0000 – NP 2269496 ; II 23.0062.0006.0000 – NP 2269506 ; II 23.0034.0070.0001 – NP 2269579 ; **Bairro Buquirinha** – II 26.0024.0016.0000 – NP 2264514 ; **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0037.0005.0000 – NP 2268665 ; II 31.0011.0012.0092 – NP 2272344 ; **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0037.0003.0000 – NP 2268676 ; **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0128.0004.0000 – NP 2266708 ; II 58.0063.0026.0000 – NP 2264333 ; **Bairro Jardim Oriental** – II 65.0005.0012.0000 – NP 2266204 ; **Bairro Vila Adyana** – II 43.0008.0028.0000 – NP 2267939 ; **Bairro Jardim Colonial** – II 57.0017.0021.0000 – NP 2265853 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0031.0020.0000 – NP 2265084 ; **Bairro Colonia Paraiso** – II 47.0019.0001.0000 – NP 2265985 ; II 47.0023.0007.0000 – NP 2266024 ; **Bairro do Regio** – II 31.0034.0001.0000 – NP 2268405 ; II 31.0031.0006.0000 – NP 2270449 ; **Bairro Putim** – II 71.0999.0190.0000 – NP 2268286 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0163.0037.0000 – NP 2269193 ; II 82.0161.0021.0000 – NP 2270089 ; **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0370.0002.0000 – NP 2268337 ; **Bairro Parque Nova Esperanca** – II 73.0221.0035.0000 – NP 2265952 ; **Bairro Vila Industrial** – II 51.0035.0012.0000 – NP 2264464 ; II 51.0010.0005.0000 – NP 2271748 ; **Bairro Vila Veneziani** – II 23.0014.0029.0000 – NP 2268887 ; **Bairro Jardim Mariteia** – II 23.0004.0012.0000 – NP 2268668 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** - II 23.0220.0020.0000 – NP 2269321 ; II 23.0220.0020.0000 – NP 2269321 ; II 23.0213.0044.0000 – NP 2266404 ; **Bairro Jardim Mariana** – II

80.0060.0003.0000 – NP 2269325 ; **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0085.0004.0000 – NP 2270304 ; II 40.0073.0026.0000 – NP 2270347 ; II 47.0011.0007.0000 – NP 2266131 ; II 40.0076.0014.0000 – NP 2271392 ; **Bairro da Pernambucana** – II 71.0325.0015.0000 – NP 2261785 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0052.0000 – NP 2269467 ; **Bairro Vila Nossa SRA das Graças** – II 23.0020.0010.0000 – NP 2269085 ; **Bairro Jardim America** – II 40.0045.0017.0000 – NP 2270336 ; II 40.0045.0019.0000 – NP 2270338 ; **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0171.0003.0000 – NP 2271193 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0134.0024.0001 – NP 2265095 ; II 80.0136.0002.0000 – NP 2265506 ; **Bairro Jardim Santa Luzia** – II 71.0203.0029.0000 – NP 2268005 ; **Bairro Jardim Ismenia** – II 52.0018.0037.0000 – NP 2267108 ; **Bairro Jardim Republica** – II 60.0014.0002.0000 – NP 2261089 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 54.0341.0028.0000 – NP 2264469 ; **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0075.0028.0001 – NP 2272348 ; II 49.0075.0028.0000 – NP 2272347 ; **Bairro Jardim Vale do Sol** – II 69.0007.0035.0000 – NP 2261160 ; **Bairro Jardim do Ceu** – II 65.0023.0005.0000 – NP 2261167 ; **Bairro Conjunto Elmano Ferreira Veloso** – II 57.0112.0007.0000 – NP 2264631 ; II 57.0112.0006.0000 – NP 2264630 ;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0044.0036.0000 – NP 2264548 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Betania** – II 44.0099.0001.0000 – NP 2268330 ; II 44.0099.0001.0002 – NP 2268333 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0044.0036.0000 – NP 2264546 ; **Bairro Vila Letonia** – II 45.0046.0015.0000 – NP 2268071 ; **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0351.0008.0000 – NP 2268225 ; II 73.0370.0002.0000 – NP 2268336 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0007.0001.0000 – NP 2268367 ; **Bairro Vila Santa Helena** – II 14.0007.0031.0000 – NP 2269322 ; **Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro** – II 57.0420.0020.0000 – NP 2261431 ; **Bairro Vila Tatetuba** – II 50.0012.0016.0000 – NP 2259373 ; II 50.0035.0020.0000 – NP 2269827 ; **Bairro Bom Retiro** – II 80.0186.0023.0000 – NP 2269410 ; II 78.0027.0005.0001 – NP 2268064 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0160.0003.0000 – NP 2269589 ; II 80.0136.0002.0000 – NP 2265507 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0027.0003.0000 – NP 2269297 ; II 82.0161.0021.0000 – NP 2270087 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0052.0000 – NP 2269466 ; **Bairro Centro** – II 11.0002.0044.0000 – NP 2269505 ; II 12.0018.0004.0000 – NP 2263493 ; II 11.0016.0010.0000 – NP 2265392 ; **Bairro Jardim Republica** – II 60.0016.0036.0000 – NP 2265864 ; II 60.0014.0002.0000 – NP 2261090 ; **Bairro Jardim Ismenia** – II 52.0043.0022.0000 – NP 2270184 ; II 52.0018.0037.0000 – NP 2267110 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0354.0030.0032 ; **Bairro Jardim das Colinas** – II 40.0107.0029.0000 – NP 2269317 ; **Bairro Serimbura** – II 40.0455.0001.0000 – NP 2266389 ; **Bairro Vila São Bento** – II 45.0080.0004.0001 – NP 2269985 ; **Bairro Mato Dentro** – II 73.0268.0001.0000 – NP 2266897 ; **Bairro Novo Horizonte** – CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269487 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269489 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269565 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269574 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269576 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269588 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269566 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269567 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269568 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269590 ; CNPJ 05.516.467/0001-02 – NP 2269624 ; **Bairro Residencial Jatoba** – II 71.0136.0072.0000 – NP 2271399 ; II 71.0132.0011.0001 – NP 2271721 ; **Bairro Chacaras São Jose** – II 34.0053.0065.0000 – NP 2267579 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0350.0010.0000 – NP 2268083 ; II 80.0306.0032.0000 – NP 2269294 ; II 80.0306.0030.0000 – NP 2269287 ; **Bairro Jardim Santa Luzia** – II 71.0203.0029.0000 – NP 2268006 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0027.0029.0092 – NP 2272529 ; II 67.0013.0014.0000 – NP 2272527 ; **Bairro Jardim Vale do Sol** – II 69.0023.0022.0000 – NP 2260685 ; II 69.0023.0022.0000 – NP 2260686 ; II 69.0008.0027.0000 – NP 2260844 ; **Bairro Jardim Nova Republica** – II 60.0054.0023.0000 – NP 2264132 ; **Bairro Jardim Satellite** – II 46.0084.0030.0000 – NP 2271707 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – II 74.0075.0005.0000 – NP 2272352 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0312.0023.0000 – NP 2266812 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro do Serrote** – CPF 886.951.408-06 – NP 2265224 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0044.0036.0000 – NP 2264538 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0316.0041.0000 – NP 2265148 ; II 80.0298.0001.0000 – NP 2269090 ; II 80.0306.0032.0000 – NP 2269293 ; II 80.0306.0030.0000 – NP 2269286 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 27.0068.0001.0000 – NP 2265117 ; **Bairro Buquirinha** – II 26.0024.0016.0000 – NP 2264517 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0163.0037.0000 – NP 2269194 ; II 82.0161.0021.0000 – NP 2270088 ; **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0370.0002.0000 – NP 2268334 ; **Bairro Bom Retiro** – II 80.0181.0014.0000 – NP 2269230 ; II 78.0027.0005.0001 – NP 2268065 ; **Bairro Mato Dentro** – II 73.0268.0001.0000 – NP 2266889 ; **Bairro Jardim Santa Luzia** – II 71.0203.0029.0000 – NP 2268007 ; **Bairro Jardim Republica** – II 60.0014.0002.0000 – NP 2261091 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0027.0029.0092 – NP 2272530 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro do Tatetuba** - II 56.0152.0020.0000 – NP 2156412 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Betania** – II 44.0099.0001.0000 – NP 2268329 ; II 44.0099.0001.0002 – NP 2268331 ; II 44.0099.0001.0003 – NP 2268335 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0044.0036.0000 – NP 2264543 ; **Bairro Vila Nova São Jose** – II 13.0038.0021.0000 – NP 2268815 ; II 13.0030.0016.0000 – NP 2269684 ; **Bairro Jardim São Vicente** – II 59.0016.0023.0002 – NP 2263210 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0160.0003.0000 – NP 2269592 ; II 80.0105.0017.0000 – NP 2264280 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0163.0037.0000 – NP 2269192 ; II 82.0161.0021.0000 – NP 2270086 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0208.0020.0000 – NP 2269346 ; **Bairro Mato Dentro** – II 73.0268.0001.0000 – NP 2266885 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0006.0050.0000 – NP 2269308 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0298.0001.0000 – NP 2269088 ; II 80.0306.0032.0000 – NP 2269291 ; II 80.0306.0030.0000 – NP 2269284 ; **Bairro Jardim San Rafael** – II 73.0171.0003.0000 – NP 2271190 ; **Bairro Jardim Santa Luzia** – II 71.0203.0029.0000 – NP 2268008 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0312.0023.0000 – NP 2266811 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – CPF 201.883.488-67 – NP 2267277 ; **Bairro Jardim Valparaiba** – II 56.0023.0005.0000 – NP 2272757 ; **Bairro Parque industrial** – II 48.0160.0002.0000 – NP 2252532 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0014.0069.0000 – NP 2271366 ; **Bairro Urbanova** – II 29.0148.0026.0000 – NP 2269312 ;

- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bairrinho** – II 73.0213.0035.0000 – NP 2265987 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0134.0024.0001 – NP 2265094 ; II 80.0135.0016.0000 – NP 2265131 ; II 80.0134.0025.0002 – NP 2265098 ; II 80.0136.0002.0000 – NP 2265505 ; II 80.0136.0003.0001 – NP 2265508 ; **Bairro Jardim da Granja** – II 34.0045.0013.0092 – II 34.0045.0013.0092 – NP 2271544 ; II 34.0045.0013.0092 – NP 2271544 ;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0025.0054.0000 – NP 2266747 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0160.0058.0000 – NP 2268547 ; II 48.0160.0059.0000 – NP 2268548 ; II 48.0160.0045.0000 – NP 2268541 ; II 48.0160.0050.0000 – NP 2268542 ; II 48.0160.0052.0000 – NP 2268543 ; II 48.0160.0055.0000 – NP 2268544 ; II 48.0160.0056.0000 – NP 2268545 ; II 48.0160.0057.0000 – NP 2268546 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 82.0302.0112.0000 – NP 2260884 ; **Bairro Parque Nova Esperanca** – II 73.0221.0035.0000 – NP 2265866 ; **Bairro Vila Candida** – II 24.0003.0001.0001 – NP 2263965 ; **Bairro Vila Letonia** – II 45.0047.0001.0002 – NP 2270009 ; **Bairro Rio Comprido** – II 57.0625.0001.0000 – NP 2269024 ; **Bairro Jardim Nova Republica** – II 60.0042.0009.0000 – NP 2259304 ; **Bairro Vila Industrial** – II 51.0010.0005.0000 – NP 2271750 ; **Bairro Jardim Satellite** – II 46.0084.0030.0000 – NP 2271708 ; **Bairro Jardim Del Rey** – II 74.0100.0014.0001 – NP 2261944 ;

- a retirada da cerca de arame farpado, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Mato Dentro** – II 73.0268.0001.0000 – NP 2266895 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0014.0003.0001 – NP 2263876 ; **Bairro Colonia Paraiso** – II 65.0105.0004.0001 – NP 2257123 ; **Bairro Jardim Castanheira** – II 75.0004.0003.0000 – NP 2268756 ; **Bairro Bom Retiro** – II 78.0027.0004.0000 – NP 2268066 ; **Bairro Jardim Nova Republica** – II 60.0056.0011.0000 – NP 2268747 ; **Bairro Capao Grosso** – II 75.0048.0042.0000 – NP 2268748 ;

- deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Mato Dentro** – II 73.0267.0043.0000 – NP 2265527 ; II 73.0267.0002.0000 – NP 2262224 ; **Bairro Jardim Petropolis** – II 48.0612.0001.0000 – NP 2269829 ; II 48.0608.0021.0000 – NP 2269485 ;

- deverá apresentar documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividade, contrariando ao disposto nos artigos 106 e 266 da Lei nº 00623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Tatetuba** – CNPJ 04.111.251/0001-02 – NP 2267932 ; **Bairro Centro** – CNPJ 37.516.988/0001-56 – NP 2267965 ; CNPJ 35.151.425/0001-86 – NP 2267964 ; **Bairro Jardim São Judas Tadeu** – CNPJ 42.176.788/0001-31 – NP 2264446 ; **Bairro Jardim da Granja** – CNPJ 38.002.567/0001-70 – NP 2272005 ; **Bairro Vila Letonia** – CNPJ 40.116.186/0001-63 – NP 2262326 ; **Bairro Colonia Paraiso** – CNPJ 24.454.979/0001-36 – NP 2262549 ;

- deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/transeuntes, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei nº 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0003.0035.0000 – NP 2266367 ; **Bairro Vila Nova Guarani** – II 33.0009.0015.0000 – NP 2269686 ; **Bairro Parque Industrial** – CNPJ 39.400.663/0001-39 – NP 2263408 ; **Bairro Putim** – II 81.0086.0034.0000 – NP 2267949 ;

- deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Putim** – II 71.0999.0190.0000 – NP 2268284 ;

- deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Putim** – II 71.0999.0190.0000 – NP 2268285 ; **Bairro Vila Sanches** – 43.0010.0036.0000 – NP 2236145 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0354.0030.0032 – NP 2268229 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0363.0038.0000 – NP 2268730 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0999.0033.0002 – NP 2268729 ; **Bairro Jardim Nova Republica** – II 60.0058.0010.0000 – NP 2268738 ; II 60.0012.0002.0000 – NP 2268752 ; **Bairro Capao Grosso** – II 75.0052.0106.0000 – NP 2268731 ;

- deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro** – II 57.0418.0010.0000 – NP 2269724 ; **Bairro Jardim Castanheira** – II 75.0002.0007.0000 – NP 2268746 ; **Bairro Vila São Bento** – II 45.0078.0007.0000 – NP 2272111 ;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Sol Nascente** – CPF 377.851.868-20 – NP 9853 ; **Bairro Jardim Satellite** – CPF 292.677.928-30 – NP 9852 ; **Bosque dos Eucaliptos** – CPF 277.611.618-79 – NP 9854 ;

- Vsa vem realizando a criação de pombos nos forros de casas de residência, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 329 e 331 da Lei 001566/1970, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Ismenia** – II 52.0018.0037.0000 – NP 2267111 ;

- deverá desimpedir passeio/via pública o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 313 a 318 da lei nº 001566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0092.0011.0002 – NP 2264368 ;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila São Bento** – II 45.0078.0007.0000 – NP 2272110 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Jussara** – II 32.0077.0023.0002 – AIM 2268549 ; II 32.0076.0029.0092 – AIM 2268439 ; II 32.0077.0023.0001 – AIM 2268536 ; II 32.0062.0020.0000 – AIM 2268438 ; **Bairro Vila Sanches** – II 44.0013.0053.0000 – AIM 2265104 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0072.0027.0000 –

AIM 2266544 ; II 48.0060.0041.0000 – AIM 2265399 ; II 48.0133.0001.0000 – AIM 2259966 ; **Bairro do Tatetuba** – II 56.0104.0108.0000 – AIM 2268809 ; II 56.0152.0020.0000 – AIM 2172304 ; **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0007.0034.0000 – AIM 2260509 ; **Bairro Centro** – II 11.0002.0044.0000 - AIM 2269493 ; II 10.0022.0016.0000 – AIM 2265704 ; II 10.0003.0029.0000 – AIM 2266388 ; II 12.0006.0017.0000 – AIM 2264105 ; **Bairro Jardim Esplanada** – II 40.0045.0012.0000 – AIM 2270104 ; II 40.0081.0014.0000 – AIM 2270786 ; II 40.0029.0025.0000 – AIM 2261850 ; **Bairro Vila Letonia** – II 45.0025.0013.0000 – AIM 2268068 ; **Bairro Vila Maria** – II 14.0032.0028.0000 – AIM 2270092 ; **Bairro Jardim America** – II 40.0029.0010.0000 – AIM 2270326 ; II 40.0045.0022.0000 – AIM 2270341 ; II 40.0029.0004.0000 – AIM 2270334 ; II 40.0044.0011.0000 – AIM 2271380 ; **Bairro Vila Nova Guarani** – II 33.0008.0019.0000 – AIM 2269705 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0208.0020.0000 – AIM 2269359 ; **Bairro Jardim Tres Jose** – II 59.0085.0030.0000 – AIM 2262911 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0027.0000 – AIM 2265083 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0032.0007.0000 – AIM 2261007 ; **Bairro Putim** – II 35.0153.0031.0000 – AIM 2262682 ; **Bairro Vila Santa Helena** – II 14.0004.0013.0000 – AIM 2265924 ; **Bairro Monte Castelo** – II 32.0053.0006.0000 – AIM 2271773 ; **Bairro Palmeiras de São Jose** – II 66.0017.0001.0000 – AIM 2259638 ; **Bosque dos Eucaliptos** – II 72.0102.0001.0000 – AIM 2264846 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Industrial** – II 48.0160.0045.0000 – AIM 2268764 ; II 48.0160.0050.0000 – AIM 2268765 ; II 48.0160.0052.0000 – AIM 2268766 ; II 48.0160.0055.0000 – AIM 2268767 ; II 48.0160.0056.0000 – AIM 2268768 ; II 48.0160.0057.0000 – AIM 2268814 ; II 48.0160.0058.0000 – AIM 2268818 ; II 48.0160.0059.0000 – AIM 2268820 ; ; **Bairro Jardim Bela Vista** – II 14.0016.0042.0000 – AIM 2270004 ;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0025.0054.0000 – AIM 2266745 ; **Bairro Rio Comprido** – II 57.0633.0036.0000 – AIM 2269008 ; **Bairro Vila Letonia** – II 45.0049.0044.0000 – AIM 2267574 ; **Bairro do Jardim** – II 57.0354.0030.0030 – AIM 2268233 ; II 57.0354.0030.0029 – AIM 2268235 ; II 57.0354.0030.0028 – AIM 2268238 ; II 57.0354.0030.0029 – AIM 2268235 ; II 57.0354.0030.0028 – AIM 2268238 ; II 57.0354.0030.0022 – AIM 2268240 ; II 57.0354.0030.0020 – AIM 2268242 ; **Bairro Vila Nova São Jose** – II 13.0030.0016.0000 – AIM 2269687 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – II 74.0009.0031.0000 – AIM 2271308 ; **Bairro Vila São Benedito** – II 34.0006.0022.0000 – AIM 2266093 ; **Bairro Parque Residencial Uniao** – II 58.0348.0020.0000 – AIM 2272425 ;

- **não procedeu capina e limpeza**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Alto da Ponte** – II 27.0068.0001.0000 – AIM 2265380 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0019.0010.0000 – AIM 2270965 ; **Bairro Cidade Vista Verde** – II 68.0137.0027.0000 – AIM 2270410 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0019.0010.0000 – AIM 2270864 ; **Bairro Putim** – II 35.0153.0031.0000 – AIM 2262683 ;

- **não desimpediu passeio/via pública**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 313 a 318 da Lei 001566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Tatetuba** – CNPJ 04.111.251/0001-02 – AIM 2267931 ;

- **não retirou veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** – CPF 335.996.768-28 – AIM 2267765 ;

- **não retirou resíduo sólido em residências, terrenos baldios e calçadas**, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim São Dimas** – II 11.0010.0007.0000 – AIM 2263504 ; II 11.0010.0008.0000 – AIM 2263764 ; **Bairro Jardim Tres Jose** – II 59.0085.0030.0000 – AIM 2262912 ;

- **deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso , o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Jardim** – II 57.0354.0030.0030 – AIM 2268232 ; II 57.0354.0030.0029 – AIM 2268234 ; II 57.0354.0030.0028 – AIM 2268236 ; II 57.0354.0030.0029 – AIM 2268234 ; II 57.0354.0030.0028 – AIM 2268236 ; II 57.0354.0030.0022 – AIM 2268239 ; II 57.0354.0030.0020 – AIM 2268241 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – II 74.0009.0031.0000 – AIM 2271306 ;

- **Vsa vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 106 e 266 da Lei nº 000623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso , o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satellite** – CNPJ 06.046.461/0001-81 – AIM 2263578 ;

- **deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/transeuntes**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei nº 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – II 74.0009.0031.0000 – AIM 2271307 ;

- **não realizou o adequado escoamento de águas pluviais**, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: **Bairro Vila Paiva** – II 25.0002.0024.0000 – AIM 2269729 ;

- **Vsa descumpriu as regras gerais e/ou específicas da fase vermelha – decreto 18.764/2021** o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 1 a 4 da lei nº 018764/2021. sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Terras do Sul** – CNPJ 39.684.268/0001-25 – AIM 2262227 ; II 39.684.268/0001-25 – AIM 2260944 ; **Bairro Jardim Colonial** – CNPJ 13.598.536/0001-00 – AIM 2262325 ;

- **não desembarçou / desimpediu passeios / vias públicas**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 7 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro da Pernambucana** – II 71.0358.0004.0000 – AIM 2265240 ;

- **vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal**, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Nova Detroit** – CPF 098.626.028-21 – AIM 446072 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- **não procedeu a construção do passeio**, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Souto** – II 36.0014.0003.0000 – GUIA MULTA Processo 94398 /20 ; **Bairro Parque Interlagos** – II 74.0081.0002.0001 – GUIA MULTA Proc. 103722 /2019 ; – II 74.0081.0002.0002 – GUIA MULTA Proc. 103724 /2019 ; **Bairro Jardim Del Rey** – CPF 109.859.758-30 – GUIA MULTA Processo 70451 /20 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – CPF 288.836.158-24 – GUIA MULTA Processo 57914 /20 ; **Bairro Jardim Santo Onofre** – CPF 087.502.238-36 - GUIA MULTA Processo 100871 /20 ; **Bairro da Pernambucana** – CPF 071.282.948-21 – GUIA MULTA Processo 92902 /19 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0204.0004.0000 – GUIA MULTA Processo 2770 /21 ; **Bairro Cajuru** – CPF 055.613.628-44 – GUIA MULTA Processo 99627 /20 ; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – CNPJ 03.924.899/0001-27 – GUIA MULTA Processo 51595 /16 ; **Bairro Cajuru** – CPF 108.132.297-74 – GUIA MULTA Processo 57924 /20 ;

- **VSA não manteve a higiene e limpeza do imóvel**, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Segue prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Putim** - II 81.0069.0001.0000 – GUIA MULTA Processo 85423 /20 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cajuru** – CPF 108.132.297-74 – GUIA MULTA Processo 57923 /20 ; **Bairro Jardim Torrao de Ouro** – CPF 106.435.408-49 – GUIA MULTA Processo 4772 /19 ;

- **não procedeu a capina e limpeza**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Nova São Jose** – CPF 302.097.222-15 – GUIA MULTA Processo 96579 /20 ;

- **não instalou/adequou fossa séptica de acordo com as normas técnicas definidas pela ABNT**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 80 e 86 da lei nº 001566/1970 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Estrada Juca Carvalho Pau de Saia** – CPF 080.447.878-36 – GUIA MULTA Processo 007050 /21 ;

- **Vsa descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase laranja- Decreto 18.735/2021**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satellite** – CNPJ 26.180.502/0001-35 – GUIA MULTA Processo 18831 /21 ; **Bairro Parque Residencial Uniao** – CNPJ 26.072.792/0001-01 – GUIA MULTA Processo 30243 /21 ;

- **Vsa descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Motorama** – CNPJ 33.307.147/0001-88 – guia mulrta Processo 65815 /21 ;

- **Vsa não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante essa prefeitura**, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines** – CNPJ 36.059.985/0001-78 – GUIA MULTA Processo 83764 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 27.478.822/0001-39, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 68767 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 286.799.008-42, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 70237 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 619.502.036-20, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 52146 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 032.241.808-97, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 86165 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 268.199.718-69, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 90 (noventa) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 34167 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 019.329.978-06, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos – cancelando, portanto, o **AIM 2248564**. Processo 46760 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 083.969.248-05, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos – cancelando, portanto, a **NP 2108494**. Processo 141507 /16 ;

Fica comunicado o responsável CPF 162.734.888-35, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 66406 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 062.488.238-12, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 92620 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 062.488.238-12, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 92640 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 416.842.918-01, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 77969 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 585.435.898-00, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 81369 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 062.488.238-12, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 92635 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 435.282.768-19, de que foi INDEFERIDO o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias a título de oportunidade, para adoção das medidas cabíveis para a resolução do problema motivo da presente ação fiscal. Processo 88007 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 33.307.147/0001-88, de que o recurso formalizado por V.Sa foi INDEFERIDO conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 65815 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 273.648.188-71, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que todos os pedidos inerentes a este caso estão sendo avaliados pelo processo 77911/2021 e serão respondidos através do mesmo, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 96938 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 273.648.188-71, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que todos os pedidos inerentes a este caso estão sendo avaliados pelo processo 77912/2021 e serão respondidos através do mesmo, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 96940 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 39.656.089/0001-84, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando terem sido interditadas as atividades econômicas, os responsáveis podem ter acesso ao imóvel para retirada de equipamentos, **DESDE QUE** previamente alinhado com este departamento. Processo 113321 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 352.893.678-96, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o fato do estabelecimento estar localizado em loteamento não regularizado, não o exime de sofrer as sanções por exercer as atividades de forma irregular, visto que não há decisão judicial determinando que a municipalidade se abstenha de prosseguir o processo administrativo, bem como, a Administração Pública tem o *‘poder/’* dever de atuar ao ter ciência de qualquer irregularidade administrativa, com vistas a preservar a **concessão de 30 (trinta) dias de prazo**, a título de oportunidade, para que o responsável busque informações sobre a possibilidade de regularização do endereço.

Fica comunicado o responsável CPF 412.102.588-11 o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando tratar-se de apreensão de bebidas alcoólicas, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos.

Fica comunicado o responsável CPF 268.416.088-01. Prezado (a) Senhor (a), o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que analisou o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe e verificou a pendência dos seguintes documentos:

- Memorial descritivo do evento – informações tais como: cronograma, natureza/tipo do evento, datas, horários e início e término, público esperado, estruturas a serem montadas, etc;
- Apresentação do Auto da Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – do espaço/prédio;
- Seguro de Responsabilidade civil específico para o evento;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da montagem das estruturas, elétrica, etc;
- Apresentação de contrato com empresa/equipe de segurança devidamente credenciada nos órgãos competentes;
- Contratação de equipe de atendimento médico e de emergência, em conformidade com a lei nº 8314/2010, face ao público previsto;
- Layout do espaço com projeção do registro nesse petição, informando metragem, posição das estruturas, controle de acesso – entrada e saída, protocolo de ventilação do espaço, funcionamento e fluxo da alimentação e bebidas no evento, quantidade de pessoas para orientação e garantia dos protocolos, protocolo dos sanitários (banheiros), bem como horário e público estimado e etc, para análise do **comitê de Enfrentamento**.

Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado e a falta da documentação prevista em legislação poderá ocasionar o indeferimento do pedido e o impedimento da realização do evento.

Atenciosamente,

Fica comunicado o responsável CNPJ 07.438.803/0001-71 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 67921 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 07.438.803/0001-71 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 67923 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 042.836.043-21 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 95827 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 464.463.868-42 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos e será dado o andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 51277 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 628.303.928-68 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o **Código Administrativo Municipal** – Lei 1.566/1970 estabelece em seu artigo 67 que “É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável, à rede pública de abastecimento de água e aos seus coletores públicos de esgoto sanitário, ou quando o coletor público encontrar-se em condições precárias de funcionamento”, conforme dispõe o artigo 80. O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais salienta que antes de iniciar as obras deverá a requerer buscar informação junto a concessionária SABESP se o imóvel é ou não servido pela rede pública coletora de esgoto, OUA mesma encontra-se em condições de funcionamento e não permite a ligação. Antes o exposto, considerando o interesse demonstrado fica **INDEFERIDO** o pedido de cancelamento da NP, mas **concedido 30 dias de prazo**, a título de oportunidade, para que o requerente providencie o saneamento da irregularidade. Processo 114790 /18 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 34.337.298/0001-41 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais vem por meio desta, informar – lhe que o pedido formalizado por Vsa. Por meio do processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, uma vez que a liberação da interdição das atividades no local somente é possível mediante a apresentação de documentação que comprove o licenciamento da atividade comercial realizada, motivo pela qual **a interdição** do estabelecimento **está** mantida. Processo 60830 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 257.755.928-32 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, embora a requerente tenha apresentado o Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI), em consulta ao SEURBS/ASE foi constatado que o estabelecimento não está devidamente regularizado. Sendo assim, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 82487 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 257.755.928-32 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando que não foi apresentada documentação que comprove a regularização da atividade exercida no local, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 91026 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 390.383.208-17 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando o tempo decorrido entre a interposição recursal e a presente data, o pedido formalizado por Vsa. No processo em epígrafe foi **INDEFERIDO**. Processo 107956 /20 ;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 10/DPR-DFT-SFAE/2021

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
ANTONIO CRUZ LANDIM	65.0230.0019.0000	1794/2021	077.736/2021
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	54.0324.0021.0002	1798/2021	088.846/2021
CARLOS MURILO PEREIRA	80.0304.0012.0000	1748/2021	076.958/2020
EDMUNDO DIAS DA SILVA	59.0070.0009.0000	1532/2021	081.705/2020
ENIO PAULO MACHADO	23.0238.0035.0001	1805/2021	082.336/2021
MARCELO DE MOURA	60.0071.0041.0000	1746/2021	052.690/2020
MARIA DIVINA CAMPELO DA SILVA	65.0050.0007.0000	1759/2021	038.948/2021
RICARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35.0027.0016.0109	1785/2021	048.143/2017
VALDENS JOSE DE ARAUJO	80.0160.0010.0005	1674/2021	099.004/2020
VITOR BURLACENKO	49.0024.0040.0001	1788/2021	069.169/2021

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
BANCO IBM S.A	917708	0380/2021	107.510/2021

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA	54.0428.0040.0000	065.411/2020	INDEFERIDO
BENEDITO PEREIRA GOULART	46.0085.0006.0000	106.760/2020	INDEFERIDO
JANE NAZILDA DE LIMA VIANA	56.0104.0101.0001	012.989/2021	DEFERIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DENOMINADA DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CERRADO.

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, em cumprimento ao artigo 22 da Lei nº 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar da audiência pública para discussão da proposta de criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada de Parque Natural Municipal do Cerrado. Demais informações serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.sjc.sp.gov.br/parquecerrado e eventuais dúvidas, contribuições e outros esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o e-mail parquecerrado@sjc.sp.gov.br.

As Audiências Públicas se iniciarão às 19 horas nas seguintes datas e locais:

- **30/11/2021 – Terça-feira – EMEF Dom Pedro de Alcântara – CAIC**

Avenida Adílson José da Cruz, 7581 - Conj. Res. Dom Pedro I

Endereço eletrônico para acompanhamento virtual:

- 1º link - 19hs às 20hs - meet.google.com/fwu-uktg-mvd

- 2º link – 20hs às 21hs - meet.google.com/etu-rpre-ixn

- 3º link – 21hs às 22hs - meet.google.com/wgq-mtxz-qhs

- **01/12/2021 – Quarta-feira - Casa do Idoso Centro**

Rua Euclídes Miragaia, 508 – Centro

Endereço eletrônico para acompanhamento virtual:

- 1º link - 19hs às 20hs - meet.google.com/exn-gzcm-ueb

- 2º link - 20hs às 21hs - meet.google.com/zzi-nahm-gru

- 3º link - 21hs às 22hs - meet.google.com/xjx-ykdj-zjx

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 191/SGAF/20- Ata de Registro de Preços 275/20 para fornecimento de materiais de limpeza.

Lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Fósforo p/ acendimento, pequeno, pacote c/ 10 cx de 40 un cada. Marca: gaboard	pt	2,81
3	Lavatina de nylon p/ vaso sanitário (vassourinha). Marca: dsr	pç	1,90
4	Lã de aço - embalagem c/ 08 esponjas, esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, esponja homogênea (sem estar desfiada, esfarelado, perfeitamente compactada mantendo suas características geométricas) - carac geométricas: comprimento 90 a 120 mm, largura 40 a 100 mm, peso líquido total min 42 gramas. Marca: dura brilho	pt	0,95
5	Desentupidor de pia Marca: san martin	pç	1,50
7	Esponja de nylon dupla face, liso e abrasiva - med: 110 x 75 x 20 mm, sendo uma das faces em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano. Carac geométricas: comp 108 a 114 mm, largura 69 a 77 mm, espessura 20 a 25 mm. A face composta de material abrasivo deverá estar devidamente sobreposta e firmemente unida a face em espuma de poliuretano. Não sera aceita esponja com a face abrasiva própria para limpeza de superfície antiaderente. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Marca: brilho	pç	0,47
8	Touca de proteção para cabelos, tipo cozinheira, em material descartável (tnt) sanfonada - cor branca marca: anadona	pç	0,17
10	Desentupidor de bacia sanitária, cabo longo Marca: san martin	pç	2,50
11	Lixeira de plástico c/ tampa e pedal - 30 litros Marca: arqplast	un	30,50
12	Rodo de alumínio de 40 cm c/ cabo de alumínio med. 1,30 m - borracha única e substituível (variação +/- 05 cm do cabo) Marca: rodo2000	pç	18,40
13	Lixeira basculante, com tampa e alça, 59 litros Marca: jsn	pç	38,00
14	Palha de aço nº 01 - pacote com 25 a 30 gramas Marca: veja steel	pt	0,60
15	Refil de borracha para rodo de alumínio de 60 cm Marca: rodo2000	pç	3,70
16	Refil de borracha para rodo de alumínio de 40 cm Marca: rodo2000	pç	3,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 135/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 277/20 para fornecimento de relógio de ponto eletrônico.

lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Relógio de ponto eletrônico com leitor de código de barras e leitor biométrico de impressões digitais. Marca/modelo: henry / primme sf acesso	unid	1.571,42

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue o item contemplado no Pregão Eletrônico nº 190/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 279/20 para Fornecimento de gabiões, arames e geotêxtil.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Gabião tipo caixa, confeccionada em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos com a liga zn/5% alumínio, diâmetro 2,40 mm e recobertos com pvc cinza, com espessura mínima de 0,40 mm - medidas: 2,00 x 1,00 x 1,00 m, nbr 10514- 88. Marca: awa	cx	436,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 195/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 280/20 para fornecimento de equipamentos de cozinha

lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
2	Frigobar com capacidade para 80 litros, branco, 220v. Marca: midea mrc 10 b2	un	879,31
3	Multiprocessador de alimentos (mod. Proinfância - mt), 220v, lâminas multifuncionais em aço inoxidável, tigela extragrande, com capacidade aprox. De 2 litros para líquidos e 3 kg para massa, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras com 2 velocidades e função pulsar, cabo de armazenamento integrado, pés antideslizantes, potência 700w, cordão de alimentação certificado pelo inmetro e com identificação de voltagem. Acessórios: batedor para massas leves e pesadas 1 faca em aço inoxidável 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios, liquidificador (jarra) com tampa, capacidade 1,5 litros, 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Marca: walita mod ri 7630	un	415,69
4	Multiprocessador de alimentos, 3 em 1, mínimo 6 funções, velocidade: 2 + pulsar, lâminas em aço inox, trava de segurança, recipientes em material plástico transparente, capacidade mínima: 1,2l (copo) e 1,5l (jarra), voltagem de 220v, potência mínima de 500w. Acompanha acessórios e manual de instruções em português. Marca: walita com. Liq 600 w	cj	456,00
5	Frigobar com capacidade mínima para 120 litros, branco/ alimentação automática bivolt (110/220v)/ eficiência energética categoria a ou b. Marca: midea	un	967,92

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 139/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 281/20 para fornecimento de lâmpada de led.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Lâmpada led tubular t8, tensão 100-240 v, fluxo luminoso mínimo 1850 lm, potência de 18 a 20 w, eficiência energética mínima de 90 lm/w, base g13, comprimento 1.200 a 1.214 mm, irc mínimo 80, vida útil mínima de 25.000 h, ângulo de fecho mínimo de 120º, temperatura de cor de 5000 a 6500k, garantia mínima 3 anos, modelo com certificação inmetro e procel. As lâmpadas deverão ter vida útil de 40.000h com garantia do fabricante e no mínimo 25.000h com garantia inmetro e procel compatível para substituição de lâmpadas fluorescentes de 1,2 metros, t8 e t10 que utilizam base soquete de pressão g13. Marca: empalux tl20316	un	10,93
2	Lampada led tubular t8, faixa minima de tensao 100-240 v, fluxo luminoso minimo 900 lm, potencia maxima 10 w, eficiencia energetica minima de 90 lm/w, base g13, comprimento 600 a 604 mm, irc minimo 80, vida util minima de 25.000 h, angulo de fecho minimo de 120º, temperatura de cor de 5000 a 6500 k, garantia minima 3 anos, modelo com certificacao inmetro e procel compativel para substituição de lâmpadas fluorescentes de 600mm, t8 e t10 que utilizam base soquete de pressão g13. Marca: empalux tl10316	un	10,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 164/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 282/20 para fornecimento de aro retrátil e redes de proteção.

Lote 1 - aro retrátil			
item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Aro retratil p/ basquetebol - c/ molas flexiveis. Marca: sportin	pc	366,66

Lote 2 - rede de proteção lateral e fundo			
item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Rede de protecao para quadra de esportes (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 4, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 45 x 8 m (c x a). Marca: azzure	pc	1.206,00
2	Rede de protecao para quadra de esporte (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 4, torcido, na cor branca, malha de 10 x 10 cm, medindo 38 x 8 m (c x a). Marca: azzure	pc	1.243,36
3	Rede de protecao para quadra de esporte (fundos), confeccionada em fio polietileno nº 4, torcido, na cor branca, malha de 10 x 10 cm, medindo 26 x 8 m (c x a). Marca: azzure	pc	850,72
4	Rede de protecao para quadra de esportes (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 4, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 41 x 8 m (c x a). Marca: azzure	pc	1.341,52
5	Rede de protecao para quadra de esportes (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 4, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 26 x 8 m (c x a). Marca: azzure	pc	850,72

Lote 3 - rede de proteção teto			
item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Rede de protecao para quadra de esportes (teto), confeccionada em fio de polietileno nº 3, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 45 x 26 m (c x l). Marca: azzure	pc	3.100,50
2	Rede de protecao p/ quadra de esportes (teto), confeccioanda em fio de polietileno nº 3, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 41 x 26 m (c x l). Marca: azzure	pc	2.831,37

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 198/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 285/20 para fornecimento de garrafas térmicas e utensílios domésticos

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Garrafa térmica - 1 litro, tampa em formato de rosca, cores a definir marca: ideal	pç	17,40
2	Garrafa térmica - 5 litros, cores a definir marca: invicta	pç	27,85
9	Garrafa térmica capacidade de 01 l - c/ pressão, cores a definir marca: invicta	pç	40,40
14	Garrafão térmico c/ torneira - capacidade de 09 litros, cores a definir marca: invicta	pç	98,49
23	Garrafa térmica em inox, de pressão - capacidade de 01 litro marca: invicta	pç	54,02
24	Garrafa térmica em inox, de pressão - 1,8 litros marca: invicta	un	70,03

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 168/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 288/20 para fornecimento de gêneros alimentícios.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
2	Feijão preto – grupo i: comum, classe preto, tipo i, saco com 01 kg.	kg	7,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 192/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 289/20 para fornecimento de equipamentos de epi

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
4	Luva de proteção, confeccionado em látex, tamanho m com acabamento clorinado no interior e exterior, antiderrapante em alto relevo na palma, e nos dedos, comprimento de 320 mm. Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agente químicos tais como: detergentes, sabões, amoníaco, e similares, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos. Obs.: Dado de identificação, tamanho, procedência, lote e data de fabricação e de validade na embalagem marca: volk	pr	3,48

5	Luva de proteção, confeccionada em látex, tamanho g. Com acabamento clorinado no interior e exterior, antiderrapante em alto relevo na palma, e nos dedos, comprimento de 320 mm. Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agente químicos tais como: detergentes, sabões, amoníaco, e similares, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos. Obs.: Dado de identificação, tamanho, procedência, lote e data de fabricação e de validade na embalagem marca: volk	pr	3,47
7	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), formato anatômico, antiderrapante na palma, e nos dedos, revestida internamente com flocos de algodão - tamanho: m. Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, e perfurocortantes e contra agentes químicos tais como: álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), e ácidos minerais inorgânicos (l). Obs.: Dado de identificação, tamanho, procedência, lote e data de fabricação e de validade na embalagem. Marca: volk	pr	3,39
8	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), formato anatômico, antiderrapante na palma, e nos dedos, revestida internamente com flocos de algodão - tamanho: g. Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, e perfurocortantes e contra agentes químicos tais como: álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), e ácidos minerais inorgânicos (l). Obs.: Dado de identificação, tamanho, procedência, lote e data de fabricação e de validade na embalagem. Marca: volk	pr	3,39
9	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. P. Marca: kalipso	pr	6,47
10	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. M. Marca: kalipso	pr	6,47
11	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. G. Marca: kalipso	pr	6,47
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 189/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 290/20 para fornecimento de água mineral (galão).			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Água mineral sem gás - galão com 20 litros marca: delfonte	gl	6,83
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº254/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 040/21 para fornecimento de refrigerador duplex			
Item	Especificação	unid.	V a l o r registrado
1	Refrigerador duplex com capacidade total para 480 litros, 220 v., cor branca, com prateleiras removíveis na porta, base removível no freezer, cesto porta ovos, compartimento porta laticínios/frios, compartimento para formas de gelo, gavetão de legumes, iluminação interna, prateleira removível, prateleira retrátil no freezer, prateleiras de vidros deslizantes, puxador resistente, pés com rodízios, separador de legumes. A capacidade total (dos dois compartimentos: freezer e refrigerador) poderá variar em até 20 litros (+/-). Marca: electrolux	un	3.070,17
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 259/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 041/21 para fornecimento de utensílios domésticos.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Colher para sobremesa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 15 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). Acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas marca: mix/gourmet	un	2,00
2	Escumadeira em aço inox - diam. 9 cm variação de +/- 0,5 cm marca: kehome	un	11,84
3	Colher para sopa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 18 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). Acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas marca: mix/gourmet	pc	1,81
4	Caneca de alumínio - 03 litros marca: asj	pc	30,66
5	Concha de alumínio - diâmetro 9 cm variação de +/- 0,5 cm marca: asj	pc	8,87
6	Panela tipo caldeirão em alumínio - 20 litros as alças laterais deverão ser em alumínio marca: asj	pc	90,00
7	Leiteira de alumínio 3 l - c/ tampa variação de +/- 0,3 litros marca: asj	unid	33,33
8	Leiteira de alumínio 5 l - c/ tampa variação de +/- 0,3 litros marca: asj	unid	45,00
9	Escorredor p/ arroz(lava arroz) em alumínio - 30 cm de diâmetro - capacidade 5 litros variação de +/- 0,5 litro	pc	54,00
10	Caçarola de alumínio fundido(batido) - c/ duas alças e tampa - n° 24 - capacidade 4 litros, alças em alumínio. Variação de +/- 0,4 litros marca: suprema	unid	57,00
11	Caçarola de alumínio c/ alças laterais e c/ tampa - capacidade 17 litros - n° 36 variação de +/- 1,7 litros marca: asj	unid	110,00
12	Bacia de plástico - capacidade p/ 32 litros variação de +/- 2 litros marca: aplast	unid	19,99
13	Escorredor p/ macarrão com pé em alumínio - med. 300 x 120mm x 6,5 litros variação de +/- 0,5 litro marca: asj	unid	53,75
14	Caneca de alumínio - 8,5 litros, 22 cm de diâmetro, com alças de madeira marca: asj	pc	46,66
15	Colher em polietileno, medindo entre 60 e 65 cm de comprimento colher plana marca: futura	pc	26,57
16	Tábua para carne, em polipropileno, inquebrável, de fácil higienização e que não permita a proliferação de fungos, bactérias e odores - espessura 1,5 cm - medidas: 25 x 37 cm (poderá ter variação de +/- 5 cm). Nas cores: amarela, branca e verde marca: futura	pc	46,53

18	Colher anatômica para bebê em polipropileno, livre de bpa, comprimento de 13 a 17 cm, largura da concha de 2 a 2,7 cm, resistente a temperatura de 80° celsius, cores variadas. Marca: km	unid	1,20
20	Bandeja de plástico tipo self-service 50 x 35 x 2,3 cm (variação de ate 2 cm) cor azul marca: smz	unid	12,30
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 258/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 042/21 para fornecimento de brinquedos.			
Lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
5	Brinquedo didático: carrinho de bombeiro, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 35 cm, faixa etária: + 3 anos - certificado pelo inmetro marca: alamandas	unid	10,50
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 252/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 044/21 para fornecimento de brinquedos para playground de plástico.			
Lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Gangorra crocodilo em plástico resistente - dimensões: 48 x 41 x 152 cm (axlxc). Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. Lig lig	un	149,00
3	Casinha de boneca, com portas e janelas tipo vai e vem, mesinha e banquinhos fixos. Medidas: altura 1,23 x comprimento 1,27 x largura 1,28 m. Confeccionada com matéria prima de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos antiuv que não desbota com o sol e chuva. Podendo variar +/- 10 cm. Marca fresco	cj	1.819,00
4	Balanco de bebê - medidas: altura: 0,29 x largura 0,32 x comprimento: 0,30 m, encosto e assento em formato anatômico, com dois sistemas de segurança, sendo: barra de proteção com travamento em sistema de meia argola e cinto abdominal com fecho plástico e regulagem de comprimento produzido em resina plástica, corda em resina plástica com 10mm de diâmetro (variação +/- 05 cm). Lig lig	cj	70,00
7	Rede para volei com altura regulável, confeccionado em resina plástica de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, possui 06 regulagens de altura, o2 (duas) traves, uma rede, base com opção de enchimento com água ou areia para maior estabilidade - medidas: (cxlx) max: 400 x 217 e min 400 x 104 cm - podendo variar +/- 20 cm - acompanha 2 bolas de volei em vinil. Lig lig	cj	511,22
8	Tanque de areia jaboti, material confeccionado em plástico resistente, com uma tampa que protege a areia de contaminações externas e preserva a saúde das crianças - medidas: 116 cm de diâmetro x 34 cm de altura. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. Lig lig	unid	280,00
9	Balanco americano de 2 lugares multicolorido, fabricado com tubos de aço carbono, resistente a ação do tempo e com tratamento químico contra ferrugem. Acabamento liso, livres de arestas e rebarbas. Pintura a po eletrostática poliéster, cores vibrantes. Assentos em madeira sustentados por correntes galvanizadas de 4,5 a 5,0 mm, dimensões do produto instalado (a x c x l): 2,00 x 2,00 x 1,80 m (variação: +/- 0,20 m). Fabricação dentro das normas das abnt. Garantia mínima de 12 meses. Marca gc/b02	cj	931,00
10	Gaiola labirinto (trepa-trepa) multicolorido, estrutura em tubo de aço galvanizado de 1". Acabamento liso, livre de arestas, rebarbas, cantos afiados ou agudos. Pintura a po eletrostática poliéster, resistente a intemperes, cores vibrantes, dimensões (a x l x p): 2,00 x 1,50 x 1,50 m (variação: +/- 0,10 m). Fabricação dentro das normas das abnt. Garantia mínima de 12 meses. Marca mundo mágico	un	1.246,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de material contemplado no Pregão Eletrônico nº 235/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 045/21 para fornecimento de artigos de prevenção e combate a pandemia da covid 19.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Termômetro digital infravermelho para medição de temperatura sem contato, medição em até 1 segundo, faixa de leitura de temperatura de 32°C até aproximadamente 43°C, com sinal sonoro. Capacidade de memória não inferior a 10 medições, desligamento automático em até 30' sem operação, visor com iluminação, embalagem com dados de identificação do produto, nº do cadastro na anvisa, lote, data de fabricação e validade. Marca: stra medical	unid	68,50
2	Máscara facial para uso doméstico: com 02 (duas) camadas de tecido, sendo face interna tecido de algodão e face externa podendo ser tecido de algodão, tricoline ou poliéster, nas medidas aproximadas: largura de 18 a 25 cm e altura de 15 a 22 cm, com elástico que prenda a máscara a face. Quando inteiramente aberta, a máscara protege desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, sendo em pacote individual. Comprimento mínimo do elástico: 21 cm. Marca: petbone	jg	1,02
3	Máscara facial para uso doméstico, tamanho infantil: com 02 (duas) camadas de tecido, sendo face interna tecido de algodão e face externa podendo ser tecido de algodão, tricoline ou poliéster, nas medidas aproximadas: largura de 14 a 16 cm e altura de 13 a 15 cm, com elástico que prenda a máscara a face. Quando inteiramente aberta, a máscara protege desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, sendo em pacote individual. Comprimento mínimo do elástico: 17 cm. Marca: petbone	unid	0,83
5	Tapete sanitizante, tipo pediluvio - medindo 1,00 x 0,70 m (variação +/- 0,02 m), base antiderrapante, confeccionado em pvc - cor: preto ou cinza. Marca: alfa tapetes	unid	69,76
6	Tapete secante para alto trafego, superfície frisada para absorção de umidade e sujeiras, confeccionado em fibras de poliéster ou polipropileno, não propaga chamas (norma astm 2859), base de vinil antiderrapante, lavável, dimensões mínimas: 60 x 100 cm, espessura mínima de 4 mm. Marca: kapazi	unid	46,02

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de material contemplado no Pregão Eletrônico nº 181/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 046/21 para fornecimento de microcomputadores.			
1	Monitor lcd de 21,5 polegadas marca/modelo: aoc / e2270swhen	unid	637,11
2	Estabilizador de voltagem de 0,4 kva, entrada bivolt, em conformidade c/ a nbr 14373 marca/modelo: ts shara/powerest 500bi	unid	180,00
3	Microcomputador com processador de 3.6 ghz, 4 nucleos, 8 gb ram (sem monitor) marca/modelo do processador principal: daten / dc3e-s	unid	2.979,00
4	Microcomputador com processador de 2.9 ghz, 6 nucleos, 8 gb ram (sem monitor) marca/modelo do processador principal: positivo / master d3200	unid	3.400,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 056/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 131/21 para fornecimento de folha de porta e chapas			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Folha de porta em imbuia - med: 0,62 x 2,10 m. Marca: ótima portas	pç	206,40
2	Chapa em mdf, branco, 02 faces - medidas: 2,75 m x 1,83 m x 15 mm. Marca: duratex	ch	224,64
3	Madeirite vermelho medidas: 2.20 x 1.10 x 20mm marca: madeiranit	pç	100,58
4	Chapa em mdf alto brilho - medidas: 2,75 x 1,86 m x 15 mm de espessura. Na cor branco neve. O material deverá ser entregue em fardos lacrados e as chapas protegidas com películas protetoras em cada chapa. Marca: duratex	ch	237,00
5	Chapa em mdf alto brilho - medidas: 2,75 x 1,86 m x 06 mm de espessura. Na cor branco neve. O material deverá ser entregue em fardos lacrados e as chapas protegidas com películas protetoras em cada chapa. Marca: fibraplac	ch	315,58
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 033/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 137/21 para fornecimento de margarina vegetal com sal			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Margarina vegetal com sal – lipídeos totais: mínimo 75% e máximo 85%.	kg	8,86
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 061/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 143/21 para fornecimento de artigos de papelaria.			
Lote	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Papel p/ reprografia 210 x 297 mm - amarelo gr 75gr marca: chamex colors	rm	18,58
2	Corretivo líquido a base de água - frasco com 18 ml. Marca: ecole	fr	1,21
lote 03: cartolinas.			
3.1	Cartolina - branca - 50 x 66 cm – 180 g/m2 (variação +/- 05 cm) marca: mv	fl	0,62
3.2	Cartolina - amarela - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm) marca: mv	fl	0,60
3.3	Cartolina - azul claro - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm). Marca: mv	fl	0,60
3.4	Cartolina - rosa - 50 x 66 cm - 180 g/m2 (variação +/- 05 cm). Marca: mv	fl	0,60
3.5	Cartolina - verde claro - 50 x 66 cm - gramatura 180g/m2 (variação +/- 05 cm). Marca: mv	fl	0,60
6	Papel espelho - 65 x 50 cm - rosa (variação +/- 05 cm). Marca: são joão		0,34
lote 07: papel cartão.			
7.1	Papel cartao - 50 x 70 cm - amarelo (medidas poderao variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: vmp	fl	0,73
7.2	Papel cartao - 50 x 70 cm - vermelho (medidas poderao variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: vmp	fl	0,73
7.3	Papel cartao - 50 x 70 cm - laranja (medidas poderao variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: vmp	fl	0,73
7.4	Papel cartao - 50 x 70 cm - azul escuro (medidas poderao variar +/- 5 cm) cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: vmp	fl	0,73
7.5	Papel cartao - 50 x 70 cm - verde escuro (medidas poderao variar +/- 5 cm), cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: vmp	fl	0,73
lote 08: papel crepom			
8.1	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - amarelo ouro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,58
8.2	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - laranja cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,58
8.3	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - rosa cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,58
8.4	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,58
8.5	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - azul escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,59
8.6	Papel crepom - rl c/ 48 x 200 cm - verde escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: novaprint	rl	0,59
lote 09: papel laminado.			
9.1	Papel laminado - 50 x 60 cm - dourado - as medidas poderao variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: ewd	fl	0,58
9.2	Papel laminado - 50 x 60 cm - verde cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: ewd	fl	0,58

9.3	Papel laminado - 50 x 60 cm - azul cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: ewd	fl	0,58
9.4	Papel laminado - 50 x 60 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: ewd	fl	0,58
9.5	Papel laminado - 50 x 60 cm - prata cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: ewd	fl	0,50
lote 10: papel sulfite - 66 x 96 cm.			
10.1	Papel camurca - 60 x 40 cm - branco cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
10.2	Papel camurca - 60 x 40 cm - preto cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
10.3	Papel camurca - 60 x 40 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
10.4	Papel camurca - 60 x 40 cm - marrom cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
10.5	Papel camurca - 60 x 40 - rosa - as medidas poderao variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: art flocc	fl	0,68
10.6	Papel camurca - 60 x 40 cm - amarelo cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
10.7	Papel camurca - 60 x 40 cm - azul claro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: art flocc	fl	0,68
11	Grampeador grande, tamanho 26/6, medidas: 163 x 40 x 54 mm (variação +/- 05 mm). Marca: kit	pc	25,47
14	Papel sulfite, gramatura 75g/m2, formato a3, medindo (297x420)mm, alvura minima de 90%,conforme norma iso, opacidade minima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi, corte rotativo.ph alcalino,embalagem bopp, cor branca marca: chamex multi a3	rm	38,15
lote 15: papel sulfite A4			
15.1	Papel sulfite a4, 210 x 297, 75g, na cor rosa - pacote com 500 folhas marca: chamex colors	pt	19,23
15.2	Papel sulfite a4, 210 x 297, 75g, na cor azul - pacote com 500 folhas marca: chamex colors	pt	19,23
Lote 16: papel de seda			
16.1	Papel de seda - 48 x 60 cm - amarelo cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
16.2	Papel de seda - 48 x 60 cm - azul escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
16.3	Papel de seda - 48 x 60 cm - laranja cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
16.4	Papel de seda - 48 x 60 cm - rosa - as medidas poderao variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
16.5	Papel de seda - 48 x 60 cm - verde escuro, cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
16.6	Papel de seda - 48 x 60 cm - vermelho cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,15
Lote 17: papel espelho brilhante			
17.1	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: amarela cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: np	fl	0,31
17.2	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: azul escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: np	fl	0,31
17.3	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: laranja - as medidas poderao variar +/- 5 cm cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas. Marca: np	fl	0,31
17.4	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: verde escuro cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: np	fl	0,31
17.5	Papel espelho brilhante (dobradura), medindo 48 x 66 cm - cor: vermelha cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas (variacao +/- 5 cm). Marca: np	fl	0,31
18	Papel criativo fluorescente, tipo lumipaper, 5 cores vibrantes, colorido nas duas faces, tamanho a4 (210 x 297 mm), gramatura: 75 g/m² - pacote com 50 folhas (variação +/- 05 cm). Marca: np	pt	6,78
19	Papel para desenho artistico para uso em tecnica de desenho, pintura aquarela, pintura guache, desenho com carvao, com gramatura de 140 g/m2 textura levemente rugosa composto de 100% celuloze fornecido em bloco com no minimo 20 folhas no tamanho a3 (297 x 420 mm, variacao +/- 2 mm) sem margem. Marca: credeal	bc	6,22
20- cartolina dupla face			
20.1	Cartolina dupla face / color set amarela (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.2	Cartolina dupla face / color set azul escuro (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.3	Cartolina dupla face / color set laranja (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.4	Cartolina dupla face / color set marrom (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.5	Cartolina dupla face / color set preta (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.6	Cartolina dupla face / color set rosa (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.7	Cartolina dupla face / color set verde escuro (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53
20.8	Cartolina dupla face / color set vermelha (cor viva, vibrante, uniforme e sem manchas) - 48 x 66 cm (variacao +/- 5 cm). Marca: vmp	fl	0,53

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 279/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apoio Operacional - Grupo I. Abertura em 18/11/2021 às 13h30.// PE 281/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo VI. Abertura em 19/11/2021 às 08h30.// PE 282/SS/2021. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório - Grupo III. Abertura em 22/11/2021 às 08h30.// PE 283/SS/2021. Objeto: Aquisição de Motocicletas. Abertura em 22/11/2021 às 13h30.// PE 285/SS/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Diversos - Grupo II. Abertura em 23/11/2021 às 08h30.// PE 287/SS/2021. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 Lugares - Grupo III. Abertura em 24/11/2021 às 08h30.// PE 288/SS/2021. Objeto: Locação De Central Telefônica. Abertura em 25/11/2021 às 08h30.// PE 286/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo VI. Abertura em 24/11/2021 às 13h30.

Reabertura de Licitação com Alteração de Edital: PE 203/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Ambulância UTI com Equipe Médica e Enfermagem. Reabertura em 18/11/2021 às 08h30.// PE 234/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Hospedagem. Reabertura em 19/11/2021 às 13h30.// PE 268/SS/2021. Objeto: Aquisição de Rack Metálico Porta Paleta Empilhável. Reabertura em 23/11/2021 às 13h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 266/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo IV, nos lotes 1 e 3. Homologada em 22/10/2021.// PE 235/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo X, nos lotes 4, 5 e 14. Homologada em 27/10/2021.// PE 264/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Marcenaria - Grupo I. Homologada em 03/11/2021.// PE 272/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Equipamentos Odontológicos. Homologada em 03/11/2021.// PE 243/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo XIV, nos lotes 1, 3 a 12, 14 e 15. Homologada em 03/11/2021.// PE 271/SS/2021. Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho - Grupo I, nos lotes 1 a 3. Homologada em 03/11/2021.// PE 275/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Adalimumab - Ação Judicial. Homologada em 03/11/2021.// PE 274/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Concerto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo VIII. Homologada em 04/11/2021.// PE 255/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo VI, nos lotes 3, 5 e 7. Homologada em 04/11/2021.// PE 245/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo XV, nos lotes 2, 5 a 9, 12 e 14. Homologada em 08/11/2021. // PE 265/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos Diversos. Homologada em 08/11/2021.// PE 267/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Manutenção de Toldo. Homologada em 08/11/2021.// PE 270/SS/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Diversos - Grupo I, nos lote 2 e 4. Homologada em 09/11/2021.// PE 243/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo XIV, no lote 3. Homologada em 09/11/2021.

Ratificações de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 124.245/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 08/11/2021. Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA. Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) frascos do medicamento CANABIDIOL 200 MG/ML. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 28.146,60 VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 124.241/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 08/11/2021. Contratada: PROVIVERE ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 20 (vinte) frascos do medicamento REVIVID CBDC PURE 6000MG/60ML. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 69.440,00 (SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

Penalidades: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 67.168/2021, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 12.927.876/0001-67, com endereço na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema - MG, CEP 37.640-000 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 220,58 (DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 5819/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// Processo de Penalidade nº 76.145/2021, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME - CNPJ 21.504.525/0001-34, com endereço na Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83.321-060 a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 5974/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// Processo de Penalidade nº 63.054/2021, EMS S/A, CNPJ 57.507.378/0003-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/nº, Chácara Assay, Hortolândia - SP, CEP 13.186-901, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 5421/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// Processo de Penalidade nº 63.231/2021, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 31.905.076/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 370, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-060, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA das AF's 4142/2021 e 5573/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// Processo de Penalidade nº 85.711/2021, ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 19.338.456/0001-94, com endereço na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Lajeadozinho, Encantado - RS, CEP 95.960-000, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA das AF's 5045/2021; 6090/2021; 6098/2021; 6852/2021 e 7598/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// Processo de Penalidade nº 75.010/2020, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 415,20 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 5651/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// A Prefeitura de São José dos

Campos, através do Diretor do Departamento de Apoio de Gestão da Secretaria de Saúde, Sr. Sérgio Rodolfo de Salles, decide aplicar à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ 60.665.981/0009-75, com endereço na Rodovia Fernão Dias – BR 381, s/nº, Parte 2 Km 862,5, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre - MG, CEP 37.556-830, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 93167/2021, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 672,03 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) pelos ATRASOS NAS ENTREGAS das AF's 8186/2021 e 8196/2021, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 82.795/2021, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 14.676.091/0001-94, com endereço na Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, Forquilhas, São José - SC, CEP 88.106-771, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 6564/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 247/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 261/2020, para o fornecimento de material odontológico - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,2000
2	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,2000
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,4000
4	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,4000
5	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,4000
6	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	15,4000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 251/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 264/2020, para o fornecimento de material odontológico - grupo IX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	PORTA ALGODAO LIMPO	PC	8	26,6500
2	PORTA ALGODAO SERVIDO	PC	8	32,1000
3	PORTA AMALGAMA EM INOX	PC	20	13,3400
4	PORTA AGULHA PARA SUTURA (TIPO MATHIEU)	PC	1	35,2000
8	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1093F	PC	166	1,2700
9	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1112F	PC	166	1,2700
10	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1190F.	PC	166	1,2700
11	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 2135F	PC	166	1,2700
12	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3118F	PC	166	1,2600
13	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3168F	PC	166	1,2700
14	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3195F	PC	166	1,2700
15	PONTAS MONTADAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM HASTE METALICA, KIT COM 7 PECAS SORTIDAS.	KT	37	25,7700

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 257/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 273/2020, para o fornecimento de material odontológico - grupo XV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TIRA DE POLIESTER CX C/050 UNIDADES	CX	29	1,15

2	TIRA DE LIXA PLASTICA CX C/150 UNIDADES 4 X 170 MM, LIXA MEDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, AMBAS DE OXIDO DE ALUMINIO, COM CENTRO NEUTRO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	25	6,00
5	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA, FRASCO C/475 ML, EMBALADO EM FRASCO CONSTANDO: ROTULAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR, INDICACAO DE COMPOSICAO, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	FR	50	10,50
6	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	16	12,00
9	TACA DE BORRACHA C/ PROTETOR PARA CONTRAANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE: DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PC	500	0,90
4	VERNIZ CAVITARIO, FORRADOR DE CAVIDADE, VERNIZ DE SECAGEM RAPIDA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE E PROTECAO DAS RESTAURACOES, ISOLANDO TERMICA E QUIMICAMENTE, FRASCO C/ 15 ML.	FR	16	16,62
8	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/ 40 PECAS	PT	291	4,92
17	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CONSTRUIDA EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL	PC	4	9,03
10	TRICRESOL FORMALINA - SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML, COM COMPOSICAO DE 38% DE FORMOL, 38% DE CRESOL, VEICULO Q.S.P., EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	20	3,25
16	VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO OU ION FLUOR A 2,26%, FRASCO COM 10 ML, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR PARA PROFILAXIA DA CARIE DENTARIA E NO TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DO COLO DENTARIO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	20	24,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 260/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 263/2020, para o fornecimento de material odontológico - grupo XVI.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	ALGINATO PARA MOLDAGEM EM TIPO II PRESA NORMAL PARA IMPRESSOES CERTIFICACAO ADA - PACOTE DE 400G A 500G.	PT	10	10,1500
11	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, D. E. (DENTINAE ESMALTE)-FRASCO COM 5 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	FR	41	9,3000
12	ACIDO FOSFORICO GEL A 37% - SERINGAS DE 2,5 ML, KIT CONTENDO 3 SERINGAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	KT	31	3,1900
13	ANESTESICO TOPICO GEL, BENZOCAINA 20 G, SABOR AGRADAVEL, FRASCO COM 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE, TAMPA DE ROSCA COM LACRE INTERNO, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	FR	54	5,5100
18	BORRACHA ABRASIVA CINZA, PARA POLIMENTO DE ACRILICO, FORMA AGIVAL, NUMERO 8231 PARA PECA DE MAO.	PC	1	17,5000
19	BORRACHA ABRASIVA VERDE, PARA POLIMENTO DE ACRILICO, FORMA AGIVAL, NUMERO 8228 PARA PECA DE MAO.	PC	1	17,5000
1	AGULHA GENGIVAL LONGA - 27 G DESCARTAVEL, EM ACO INOX, COM LACRE, ESTERIL, PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE E ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE TRES ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	PC	216	0,2400
5	BICARBONATO PROFILAXIA P/APARELHOS.	EV	29	1,6000
14	ANESTESICO INJETAVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E EPINEFRINA (ADRENALINA) 1: 100.000, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TUBETES, COM DADOS DO FORNECEDOR, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E DADOS DE ARMAZENAMENTO, SENDO QUE NO TUBETE TAMBEM DEVERA CONSTAR DESCRICAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TB	3.166	1,4800
16	AGULHA GENGIVAL CURTA - 30 G - DESCARTAVEL, CURTA, ACO INOX, COM LACRE, ESTERIL, PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE E ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE TRES ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	PC	2.333	0,2600
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 263/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 269/2020, para o fornecimento de móveis e materiais para escritório.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CHAPA 22, COM CARRINHO TELESCOPICO - MEDIDAS 0,46 X 0,67 X 1,33 M (+/- 05 CM). COR: CINZA.	PC	3	475,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 275/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 271/2020, para o fornecimento de órteses e materiais auxiliares.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TALA EXTENSORA PARA LIMITACAO DO MOVIMENTO DE JOELHO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM E ATOALHADO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE, ESTRUTURA EM BARBATANAS DE DURALUMINIO, REFORCO ACOLCHOADO COM VELCRO ELASTICO NA REGIAO DOS JOELHOS PARA MAIOR CONTENCAO. FECHOS DE VELCRO COM REGULAGEM. CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO PACIENTE, POR ORTOPEdia TECNICA HABILITADA.	PC	16	169,90
2	TALA EXTENSORA PARA LIMITACAO DO MOVIMENTO DE COTOVELO, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE BRIM E ATOALHADO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE, ESTRUTURA EM BARBATANAS DE DURALUMINIO, FECHOS EM VELCRO COM REGULAGEM. CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO PACIENTE, POR ORTOPEdia TECNICA HABILITADA.	PC	8	169,80
3	ORTESE SUROPODALICA (AFO) ARTICULADA INFANTIL, COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM MOTIVOS INFANTIS, REVESTIDA INTERNAMENTE EM ESPUMA RIGIDA, BORDA DA PANTURRILHA EVERTIDA, TIRA DO ANTEPE REBITADA NAS BORDAS, COM OU SEM SOLADO EM EVA REVESTIDO EM CREPE ANTIDERRAPANTE. TRES FECHOS EM VELCRO COM REGULAGEM E PROTETOR REVESTIDO DE ESPUMA. CONFECCIONADA ARTESANALMENTE ATRAVES DE MEDIDA GESSADA POR ORTOPEdia TECNICA HABILITADA.	PC	2	495,0000
4	ORTESE SUROPODALICA (AFO) ARTICULADA ADULTO, COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, REVESTIA INTERNAMENTE EM ESPUMA RIGIDA, BORDA DA PANTURRILHA EVERTIDA, TIRA DO ANTEPE REBITADA NAS BORDAS, COM OU SEM SOLADO EM EVA REVESTIDO EM CREPE ANTIDERRAPANTE. TRES FECHOS EM VELCRO COM REGULAGEM E PROTETOR REVESTIDO DE ESPUMA. CONFECCIONADA ARTESANALMENTE ATRAVES DE MEDIDA GESSADA POR ORTOPEdia TECNICA HABILITADA.	PC	1	485,0000

5	ORTESE SUROPODALICA(AFO)FIXAA90°, INFANTIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM MOTIVOS INFANTIS, REVESTIA INTERNAMENTE EM ESPUMA RIGIDA, BORDA DA PANTURRILHA EVERTIDA, TIRA DO ANTEPE REBITADA NAS BORDAS, COM OU SEM SOLADO EM EVA REVESTIDO EM CREPE ANTIDERRAPANTE. TRES FECHOS EM VELCRO COM REGULAGEM E PROTETOR REVESTIDO DE ESPUMA. CONFECCIONADA ARTESANALMENTE ATRAVES DE MEDIDA GESSADA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PC	33	394,0000
6	ORTESE SUROPODALICA (AFO) FLEXIVEL, PRE-FABRICADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COM SISTEMA DE FEIXE DE MOLA E ABERTURA POSTERIOR, BORDAS SUAVIZADAS, RECORTE NA PARTE POSTERIOR DO CALCANHAR, ABA DE ENCAIXE DA PANTURRILHA FLEXIVEL E REVESTIA EM ESPUMA MACIA. OPCOES DE TAMANHO DO Nº 35 AO Nº 47, CONFORME MEDIDA DO PACIENTE.	PC	1	305,0000
7	ORTESE SUROPODALICA (AFO) FIXA A 90°, ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, REVESTIA INTERNAMENTE EM ESPUMA RIGIDA, BORDA DA PANTURRILHA EVERTIDA, TIRA DO ANTEPE REBITADA NAS BORDAS, COM OU SEM SOLADO EM EVA REVESTIDO EM CREPE ANTIDERRAPANTE. TRES FECHOS EM VELCRO COM REGULAGEM E PROTETOR REVESTIDO DE ESPUMA. CONFECCIONADA ARTESANALMENTE ATRAVES DE MEDIDA GESSADA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PC	13	394,0000
8	ORTESE PARA POSICIONAMENTO DE PUNHO E DEDOS, EM POSICAO FUNCIONAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, REVESTIDA INTERNAMENTE EM ESPUMA RIGIDA, INCLUINDO O POLEGAR, COM APOIO NA FACE PALMAR E ANTERIOR DO ANTEBRACO. FECHOS EM VELCRO COM PROTETOR DE ESPUMA E REGULAVEIS. CONFECCIONADA ARTESANALMENTE SOB MEDIDA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PC	4	238,0000
9	ORTESE PARA POSICIONAMENTO DE ABDUCAO DO POLEGAR, EM POSICAO FUNCIONAL, ENVOLVENDO A ARTICULACAO TRAPEZIO-METACARPIANA (BASE DO POLEGAR), CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM TERMOPLASTICO, SOB MEDIDA, POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PC	1	340,0000
10	PALMILHAS ORTOPEDICAS, SENDO UMA SEM COMPENSACAO E OUTRA PARA CORRECAO DA DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES, FORMA RETA EM CUNHA, PODENDO VARIAR DE 1 A 2CM, CONFECCIONADAS EM EVA, SOB MEDIDA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PR	1	85,0000
11	PALMILHAS ORTOPEDICAS DE VALENTI, PARA FACIITE PLANTAR, CONFECCIONADAS EM EVA, REVESTIDAS EM COURO FINO, APOIO DA ABOBADA PLANTAR, APOIO DE RETROPE EM "U" ASSIMETRICO E ESPUMA MACIA NO PONTO DA DOR. CONFECCIONADAS SOB MEDIDA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PR	3	150,0000
12	PALMILHAS ORTOPEDICAS PARA SUSTENTACAO DO ARCO PLANTAR LONGITUDINAL MEDIAL, EM EVA, COM CUNHAS VARIZANTES OU VALGIZANTES NOS RETROPES. CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE SOB MEDIDA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PR	2	140,0000
13	PALMILHAS ORTOPEDICAS, HELICOIDAIS, PARA SUSTENTACAO DO ARCO PLANTAR LONGITUDINAL MEDIAL, EM EVA, COM CUNHAS VARIZANTES NOS RETROPES E PRONADORAS NOS ANTEPES. CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE SOB MEDIDA POR ORTOPEDIA TECNICA HABILITADA.	PR	2	140,0000
14	MEIA ELASTICA MEDICINAL, SUAVE COMPRESSAO (15-20MMHG), TIPO 3/4, COM OU SEM PONTEIRA, UNISSEX, COR DA PELE. SOB MEDIDA.	PR	1	130,0000
15	MEIA ELASTICA MEDICINAL, MEDIA COMPRESSAO (20-30MMHG), TIPO 3/4, COM OU SEM PONTEIRA, UNISSEX, COR DA PELE. SOB MEDIDA.	PR	6	150,0000
16	MEIA ELASTICA MEDICINAL, ALTA COMPRESSAO (30-40MMHG), TIPO 3/4, COM OU SEM PONTEIRA, UNISSEX, COR DA PELE. SOB MEDIDA.	PR	1	200,0000
17	MEIA ELASTICA MEDICINAL, MEDIA COMPRESSAO (20-30MMHG), TIPO 7/8, COM OU SEM PONTEIRA, UNISSEX, COR DA PELE. SOB MEDIDA.	PR	1	220,0000
18	MEIA CALÇA MEDICINAL, MEDIA COMPRESSAO (20-30MMHG), COM OU SEM PONTEIRA, UNISSEX, COR DA PELE. SOB MEDIDA.	PR	1	240,0000
20	PARAPODIUM REGULAVEL NA ALTURA COM MESA DE ATIVIDADE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, DURALUMINIO, VELCRO, ESPUMA E FORMICA. ENCOSTO COM APOIO DE CABECA, AJUSTE DE ALTURA NOS APOIOS DE JOELHOS, TRONCO E CABECA ATRAVES DE PORCA TIPO BORBOLETA E FECHOS REGULAVEIS COM VELCRO, ACOMPANHA CINTO TORACICO, OS APOIOS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ALMOFADADO E RESISTENTE. BASE EM MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE NA FACE SUPERIOR E QUATRO RODINHAS COM FREIO NA FACE INFERIOR. MESA PARA ATIVIDADE COM REBORDO, REVESTIDA EM FORMICA NA FACE SUPERIOR, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO GAVETA COM FAIXA DE SEGURANCA REGULAVEL EM NYLON, FECHO PLASTICO TIPO MACHO-FEMEA. SOB MEDIDA.	U N	1	1.050,0000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 276/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 270/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XVIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	DULAGLUTIDA 1,5 MG / 0,5 ML - SOLUCAO INJETAVEL - CANETA PRE-ENCHIDA DESCARTAVEL	UN	4	91,70
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 286/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 260/2020, para o fornecimento de material hospitalar - agulha descartável para caneta de insulina - ação judicial.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE 0,23 MM (32G). CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	10.000	0,1500
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 350/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 38/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XIX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LAMOTRIGINA - 100 MG.	CP	1.440	0,243056
2	LAMOTRIGINA 50 MG.	CP	720	0,180000
7	GLICOSAMINA , SULFATO 1,5 G - PO GRANULADO - SACHE.	UN	360	2,890000
8	IMATINIBE, MESILATO 400 MG .	CP	360	21,827000
11	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	1.440	1,711111
12	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - SISTEMA DE APLICACAO (MULTIDOSE E DESCARTAVEL) PRE-PREENCHIDO COM 3 ML .	UN	72	158,120000
13	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: DIAMICRON MR	CP	1.440	0,952778
15	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: TRAYENTA DUO	CP	720	2,385097
17	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - FRASCO C/ 150 ML. MARCA OBRIGATORIA: KEPBRA	FR	180	73,480000
18	LISDEXAFENTAMINA, DIMESILATO 50 MG - CAPSULA.	CA	672	9,500000
19	LENALIDOMIDA 10 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: REVLIMID - APRESENTACAO OBRIGATORIA: EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS	CA	360	642,500000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 351/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 27/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG.	CP	6.000	4,9300
2	OLANZAPINA 10 MG .	CP	2.880	0,5400
3	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0415
4	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP	1.440	0,2460
6	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA. MARCA OBRIGATORIA: RITALINA LA	CA	720	5,3000
7	OLMESARTAN MEDOXOMILA 40MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0400
11	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	360	1,0600
12	OMALIZUMABE 150 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	180	1583,3300

13	MESALAZINA 2 G - GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SACHE.	UN	360	23,5000
15	NINTEDANIBE, 150 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: OFEV	CA	5.040	224,8060
16	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	1,0500
17	OCRELIZUMABE 300MG - FRASCO AMPOLA 10ML.	FA	8	25179,6100
18	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	720	7,8400
20	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDO .	CP	720	2,0800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 352/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 30/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	TACROLIMUS 1 MG.	CA	2.400	4,1300
3	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIARIAS DE 20 MCG.	CX	24	2.095,5400
5	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.080	1,4500
7	SILDENAFIL, CITRATO - 25 MG.	CP	1.440	3,3100
10	SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	2,6778
12	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG .	CP	720	4,1400
13	TERIFLUNOMIDA 14 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	360	95,6100
16	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO.	CP	720	0,9900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 353/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 37/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	ZOLEDRONICO, ACIDO 5 MG/ 100 ML - SOLUCAO P/APLICACAO INTRAVENOSA.	FR	2	700,0000
5	VENLAFAXINA 75 MG - CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA.	CA	2.160	1,2670
7	VALSARTAN 160 MG + ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: DIOVAN AMLO FIX	CP	1.440	2,6290
9	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG.MARCA OBRIGATORIA: GALVUS MET	CP	3.360	1,9700
10	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	720	1,2871
12	TIOTROPIO, BROMETO 2,5 MCG/DOSE - SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO C/ 4 ML CONTENDO 60 DOSES.	FR	36	219,4600
14	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG. MARCA OBRIGATORIA: GALVUS MET	CP	1.680	1,9700
15	VALSARTAN 320 MG + ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: DIOVAN AMLO FIX	CP	1.440	2,6290
17	VALSARTANA 51 MG + SACUBITRIL 49 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: ENTRESTO	CP	4.320	3,1590
19	VEDOLIZUMABE 300 MG.	FA	39	11766,1200
20	VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO . MARCA OBRIGATORIA: ENTRESTO	CP	720	3,1590

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 006/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 29/2021, para o fornecimento de material hospitalar - seringas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
6	SERINGA DESCARTAVEL UTILIZADA PARA COLETA DE GASOMETRIA - 1,0 ML - CONTENDO: HEPARINA DE LITIO, MEMBRANA DE VENTILACAO, TAMPA DE BORRACHA.	PC	500	2,9000
11	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVACAO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISOES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTAO DE VEDACAO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES: 0,5 X 0,25 MM A 0,6 X 0,25 MM, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 .	PC	4.200.000	0,2650

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 081/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 134/2021, para o fornecimento de móveis e materiais para escritório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,73 M. ESTRUTURA DA MESA E PES EM ACO FERRO PINTADO. TAMPO COM 25 MM DE ESPESURA. PONTAS ARREDONDADAS.COR: CINZA CLARO.	PC	2	289,69
6	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO - CAPACIDADE DE 100 LITROS.. COM SUPORTE DE METAL. COR: BRANCA.	UN	6	174,00
4	CESTO DE LIXO DE PLASTICO, 30 LITROS, COM SUPORTE DE METAL. CESTO EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA.	UN	12	105,94
2	ARMARIO DE PAREDE C/ 03 PORTAS, MED. 1,16 X 0,31 X 0,45 M EM ACO (+/- 05 CM). CONFECCIONADO EM ACO/ FERRO PINTADO. PINTURA ELETROSTATICA. COR: BRANCA.	PC	1	350,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 083/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 128/2021, para o fornecimento de materiais odontológicos - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA/BASE + PASTA CATALIZADORA, COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11G. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	29	18,4100
2	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA R-8, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	CX	1	18,3500
3	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA R-S, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE.	CX	3	18,3600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 093/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 129/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXVIII..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	ANFOTERICINA B 50 MG LIOFILIZADA + DILUENTE 10 ML - P/ INFUSAO INTRAVENOSA.	FA	20	26,6000
11	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CAPSULA.	CA	700	1,7970
6	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME - BISNAGA C/ 30 G.	BG	3.500	4,0239
5	ACICLOVIR 250 MG - LIOFILIZADO - P/ INFUSAO INTRAVENOSA.	FA	15	12,9300
15	CETILPIRIDINIO, CLORETO 0,5 MG/ML - SOLUCAO - FRASCO C/ 250 ML.	FR	16	13,3600
1	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO (1.64.59.0004/2).	CP	5.833	0,2249

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 096/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 127/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR	83	34,3700
26	POTASSIO, CITRATO 10 MEQ - COMPRIMIDO.	CP	8.333	0,8225
12	OMEPRAZOL 40 MG - PO LIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV.	FA	583	30,3100
4	GLICOSE, SOLUCAO A 50% - AMPOLA PLASTICA 10 ML (VIDE 1 64 44 0009 7).	AM	1.666	0,3468
7	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML (1 64 10 0008-0).	AM	666	1,2500
5	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO (1 64 10 0005-5).	CP	29.166	0,1300
6	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO (1 64 10 0007-1).	CP	75.000	0,2070
14	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	16.666	0,7160
16	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	CP	15.000	0,5100
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	CP	20.833	1,0136
23	RANIBIZUMABE 10 MG/ML - FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2,3 MG DE RANIBIZUMABE EM 0,23 ML DE SOLUCAO.	FA	1	3.325,8789

22	TRIMETAZIDINA 35 MG.	CP	5.833	1,2400
18	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CP	25.000	0,7299
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CAPSULA.	CA	20.833	0,2448
25	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	350.000	0,1233
1	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA (VIDE164570001-9).	CA	20.833	0,2000
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG (VIDE 1 64 47 0004 0).	CP	400.000	0,0330
19	DOMPERIDONA 10 MG.	CP	20.000	0,0865
9	GLICERINA, SUPOSITORIO - USO PEDIATRICO.	UN	250	1,6430
10	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	250	0,9060

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 103/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 135/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO.	CP	750.000	0,0690
6	METILPREDNISOLONA , SUCCINATO SODICO 125 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 2 ML.	FA	208	12,9744
4	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO (1 64 56 0002 2).	CP	20.833	0,1040
10	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS " PARA USO EM PRE-NATAL", CONTENDO NO MINIMO, VITAMINA H (BIOTINA) ENTRE 15 E 30 MCG, VITAMINA A ENTRE 2.500 U.I E 5.000 U.I.(750 MCG A 1500 MCG), VITAMINA B1 (TIAMINA) ENTRE 1,4 A 3 MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) ENTRE 2,6 E 12 MCG, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) ENTRE 1,4 E 3,4 MG, VITAMINA B5 (PANTOTENATO) ENTRE 5 A 10 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) ENTRE 1,9 E 10MG, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) ENTRE 55 E 600 MG, VITAMINA D ENTRE 200 E 400 U.I (5 A 10 MCG)., VITAMINA E ENTRE 14,9 E 45 U.I (10 A 30 MG), CALCIO ENTRE 125 E 400 MG DE SAIS DE CALCIO, COBRE ENTRE 1 E 3 MG, MAGNESIO ENTRE 20 E 100 MG, ZINCO ENTRE 11 E 25 MG, NAO DEVE CONTER FLUOR..	CP	83.333	0,2790

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 104/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 133/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 120 ML.	FR	5.000	1,4000
5	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG - USO INTRAMUSCULAR - AMPOLA C/ 1 ML (1 64 39 0001 0).	AM	1.166	1,4500
10	N-ACETILCISTEINA 100 MG - ENVELOPE DE GRANULADO (1 64 33 0001-3).	EV	29.166	0,7700
11	NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO (1 64 19 0004 8).	CP	54.166	0,3897
9	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG (1 64 04 0009-2).	CP	11.666	1,2600
12	FERRO, SACARATO DE HIDROXIDO - 100 MG FE III/ 5 ML - USO ENDOVENOSO	AM	20	7,1900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 114/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 136/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos -grupo XXXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG - COMPRIMIDO (1 64 32 0003-5)	CP	375	0,1930
5	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	4.583	9,3000
2	SODIO, BICARBONATO 8,4 % (1 MEQ/ML) - AMPOLA C/ 10 ML	AM	100	0,6100
3	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 20% - AMPOLA PLASTICA 10 ML (1 64 44 0007 0)	AM	750	0,3000
6	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	31.666	0,2600
9	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 100 ML - FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	FR	16.666	1,7500
10	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 1000 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	1.666	4,9600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 004/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 138/2021, para o fornecimento de medicamentos manipulados – grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TRICLOROACETICO, ACIDO 50% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	11	17,4900
2	TRICLOROACETICO, ACIDO 90% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	50	19,4900
3	TRICLOROACETICO, ACIDO 70% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	80	18,6100
4	VALINA 50 MG - ENVELOPE.	EV	900	0,3400
5	VIOLETA DE GENCIANA 2% + LIDOCAINA (SEM VASO) 2% + SACARINA 0,1% + AGUA DESTILADA - FRASCO COM 30 ML.	FR	35	19,9900
6	POTASSIO, HIDROXIDO 10% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	40	18,9900
7	VITAMINA B1 (TIAMINA) 15 MG/ 5 ML - XAROPE - FRASCO C/ 150 ML .	FR	30	18,4900
8	PIRIDOXINA 50 MG.	CP	24.000	0,1600
9	PODOFILINA 25% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	8	23,2100
10	TRICLOROACETICO, ACIDO 30% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	11	16,1200
11	TRICLOROACETICO, ACIDO 80 % - FRASCO C/ 20 ML.	FR	30	17,8900
12	SALICILICO, ACIDO 30% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	8	14,9900
13	SOLUCAO DE SCHILLER - IODO 2% + IODETO DE POTASSIO 4% QSP 100 ML.	FR	6	16,9900
14	SELENIO 50MCG/5ML - FRASCO COM 150 ML.	FR	30	20,6100
15	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG - CAPSULA.	CA	900	0,2400
17	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA.	CA	450	2,7100
18	BETANECOL, CLORETO 25 MG - CAPSULA.	CA	900	2,8100
19	L-CARNITINA 5ML =1G FRASCO CONTENDO 450 ML.	FR	15	47,4700
20	RIBOFLAVINA 5ML = 200MG FRASCO CONTENDO 150ML.	FR	15	27,4900
21	VITAMINA B1 (TIAMINA) 5 ML = 100 MG. FRASCO CONTENDO 150 ML.	FR	15	18,4900
22	COENZIMA Q10 5ML = 600MG FRASCO CONTENDO 300 ML.	FR	15	65,65

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 177/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 168/2021, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BOLSAFECHADAPARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, PRE-CORTADA, DE 50 A 53MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	333	10,70
3	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 38 A 41MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	29	24,75
4	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 45 A 48MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	29	24,75
2	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA OSTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, FEITA DE PLASTICO MACIO A PROVA DE ODOR, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR, DUPLA TRAVA DE SEGURANCA, FLANGE DE 60MM (APROXIMADAMENTE) COMPATIVEL COM PLACA DE BASE DE RESINA SINTETICA DE TERCEIRA GERACAO COM HASTE PARA CINTO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM .	PC	65	26,56
7	CATETER EXTERNO MASCULINO DE PECA, AUTO ADESIVO, PARA INCONTINENCIA URINARIA, CONFECCIONADO EM SILICONE, 32 MM. ABERTURA DE ATA	PC	166	11,45

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 179/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 166/2021, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	PELICULA PROTETORA DE PELE, COMPOSTA POR NO MINIMO COPOLIMERO DE METACRILATO. APRESENTACAO: LENCO DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PARA PROTECAO DA PELE EXPOSTA AO CONTEUDO INTESTINAL, URINA, PUS E ADESIVO FORTE.	UN	458	3,95

1	LENCO REMOVEDOR DE ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	117	3,79				
2	RESINA PROTETORA EM PASTA COM VEICULO ALCOOLICO COM DAODS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	TB	35	28,47				
3	RESINA PROTETORA EM PO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	FR	36	18,98				
5	MANGA IRRIGADORA COM FLANGE DE 50 A 70 MM, COM SUPORTE PARACINTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO, ANTIODOR, TRANSPARENTE, DRENAVEL, COM ABERTURA SUPERIOR E NO MINIMO 84 CM DE COMPRIMENTO.	PC	7	15,00				
6	MINI PROTETOR DE ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES, RECORTAVEL ATE 55MM, OPACA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	100	12,00				
7	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA EM FILME PLASTICO, ANTI-ODOR, ATOXICA HIPOALERGENICA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA+ GOMA GUAR, FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 76MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	675	20,00				
8	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL, CONVEXA RECORTAVEL DE MINIMO 15MM E NO MAXIMO 43MM, COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	45	30,00				
9	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 57 A 60MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, COM OU SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	33	25,00				
10	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 45 A 50MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	31	30,00				
11	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, OPACA, COM FILTRO DE CARVAO PARA ELIMINACAO DE GASES E ODORES, SISTEM DE FECHAMENTO ACOPLADO, RESINA COMPOSTA POR NO MINIMO GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, COM FORMATO OVALADO, RECORTAVEL ENTRE 76 E 80 MM NA POSICAO HORIZONTAL.	PC	100	15,00				
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 192/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 165/2021, para o fornecimento de fraldas descartáveis.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO				
4	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PARA ADULTO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 80 E 125 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	UN	83.337	0,9900				
5	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PARA ADULTO DE 70 A 90 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 100 E 150 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	UN	216.666	1,0700				
6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG, PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 120 E 165 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	UN	116.666	1,1200				
7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PARA ADULTO ATE 40 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 40 E 80 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOGGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	UN	13.333	1,0600				
1	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANCAS ATE 05 QUILOS, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL QUE EVITA VAZAMENTOS E AJUSTA SUAVEMENTE A FRALDA, FORRO ULTRA MACIO E ANTI-ALERGICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE FORNTAL, PARA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES SEM DANIFICALLAS, MAIOR ABSORCAO, FOCOS DE GEL, SUPERABSORVENTES EM TODA EXTENSAO DA FRALDA PARA TRANSFORMA O LIQUEDO EM MATELRIAL GELATINOSO, NUCLEO ABSORVENTE COM CAMADAS DUPLAS NO CENTRO DA FRALDA, EMBALADO EM PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMPOSICAO, INSTRUCOES E DATA DE VALIDADE.	UN	125	0,3300				

2	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANCAS DE 05 QUILOS ATE 10 QUILOS, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL QUE EVITA VAZAMENTOS E AJUSTA SUAVEMENTE A FRALDA, FORRO ULTRAMACIO E ANTI-ALERGICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE FORNTAL, PARAABRIR E FECHAR VARIAS VEZES SEM DANIFICA-LAS, MAIOR ABSORCAO, FOCOS DE GEL, SUPERABSORVENTES EM TODA EXTENSAO DA FRALDA PARA TRANSFORMA O LIQUEDO EM MATELRIAL GELATINOSO, NUCLEO ABSORVENTE COM CAMADAS DUPLAS NO CENTRO DA FRALDA, EMBALADO EM PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMPOSICAO, INSTRUCOES E DATA DE VALIDADE.	UN	291	0,4000
3	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANCAS ACIMA DE 10 QUILOS, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL QUE EVITA VAZAMENTOS E AJUSTA SUAVEMENTE A FRALDA, FORRO ULTRAMACIO E ANTI-ALERGICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE FORNTAL, PARAABRIR E FECHAR VARIAS VEZES SEM DANIFICA-LAS, MAIOR ABSORCAO, FOCOS DE GEL, SUPERABSORVENTES EM TODA EXTENSAO DA FRALDA PARA TRANSFORMA O LIQUEDO EM MATELRIAL GELATINOSO, NUCLEO ABSORVENTE COM CAMADAS DUPLAS NO CENTRO DA FRALDA, EMBALADO EM PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMPOSICAO, INSTRUCOES E DATA DE VALIDADE.	UN	125	0,4900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 197/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 169/2021, para o fornecimento de material hospitalar - teste rápido para covid-19 - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE ANTIGENO DE COVID-19 COM DETECAO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2, USANDO SWAB DE NASOFARINGE PARA A COLETA DE AMOSTRAS NAO NECESSITANDO DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUA REALIZACAO. E REALIZADO EM DISPOSITIVOS CONTENDO UMA TIRADE MEMBRANA, QUE E PRE-REVESTIDA COM ANTICORPO ANTISARS-COV-2. A SENSIBILIDADE DO TESTE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 91% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. VALIDADE DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TS	26.666	6,000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 427/21
 DATA: 03/11/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
 OBJETO: AQUISICAO DE DRONE/RPAS
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 VALOR: R\$ 41.580,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 179/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98994/21

CONTRATO Nº 428/21
 DATA: 05/11/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO EIRELI
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE, TIPO TOCO E CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA
 PRAZO:24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR:R\$ 1.846.224,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 192/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102742/21

CONTRATO Nº 430/21
 DATA: 08/11/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE, TIPO TOCO E CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 537.600,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 192/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102742/21

CONTRATO Nº 432/21
 DATA: 08/11/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE, TIPO TOCO E CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 2.255.760,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 192/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102742/21

ARP Nº 200/21
 DATA: 18/10/2021
 PARTES: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 1.044,00
 DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME - VALOR: R\$ 3.469,00
 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - VALOR: R\$ 9.837,00
 GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 2.622,50
 GUSTAVO NICOLINO -EPP - VALOR: R\$ 4.015,80
 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R\$ 5.373,00
 R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - VALOR: R\$ 13.602,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO VI
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 237/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92332/21

ARP Nº 201/21
 DATA: 19/10/2021
 PARTES: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME - VALOR: R\$ 5.598,00
 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - VALOR: R\$ 2.542,50
 R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - VALOR: R\$ 22.913,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO VII
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 238/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92333/21

ARP Nº 202/21
 DATA: 20/10/2021
 PARTES: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - VALOR: R\$ 56.500,00
 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - VALOR: R\$ 188,90
 E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 13.507,50
 DENTAL PREMIUM LTDA. - VALOR: R\$ 33.619,00
 R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - VALOR: R\$ 10.760,00
 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - VALOR: R\$ 34.220,80
 GUSTAVO NICOLINO -EPP - VALOR: R\$ 4.993,50
 DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME - VALOR: R\$ 1.650,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO II
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 230/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91384/21

ARP Nº 204/21
 DATA: 26/10/2021
 PARTES: GUSTAVO NICOLINO -EPP - VALOR: R\$ 111.389,20
 A.M. MOLITERNO EIRELI - VALOR: R\$ 61.628,00
 DENTAL PREMIUM LTDA. - VALOR: R\$ 884,00
 E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 13.839,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - GRUPO III
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 231/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91388/21

ARP Nº 205/21
 DATA: 03/11/2021
 PARTES: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - VALOR: R\$ 692.120,00
 FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI - VALOR: R\$ 275.289,60
 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - VALOR: R\$ 154.222,75
 ALINE NICACIO - VALOR: R\$ 209.880,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES (SEIS)
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 172/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97111/21

ARP Nº 206/21
 DATA: 08/11/2021
 PARTE: D RAMOS DE SOUZA - VALOR: R\$ 1.147.885,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DIVISORIAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 184/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99988/21

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 200/2021
 DATA: 08/11/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRA OU REFORMA DE EDIFICACOES EXISTENTES NA SEDE DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI - PNMAR
 PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
 VALOR: MAIS R\$ 67.642,38
 MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 15/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106673/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/2021

DATA: 05/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA MARGINAL DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, PRÓXIMO AO DCTA

PRAZO: MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54287/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 407/2017

DATA: 05/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 147.496,50

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 180/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88264/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 408/2017

DATA: 04/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RODRIGO FURLANETTO ROSSI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 122.400,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 181/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87750/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 422/2020

DATA: 08/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FIRVAL - FISIOTERAPIA E REABILITACAO DO V.DO PARAIBA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA - AÇÃO JUDICIAL

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 8.448,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 335/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81600/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 486/2019

DATA: 05/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 614.012,76

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88017/2019

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 550/2019

DATA: 08/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI JD SAO JOSE II

VALOR: R\$ 1.196.044,32

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 115920/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 06/2020

DATA: 04/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

OBJETO: CELEBRACAO DE CONVENIO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O HMTJ HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, VISANDO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PRAZO: MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: MAIS R\$ 1.968.422,03

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38903/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 7/2020

DATA: 03/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE

OBJETO: CELEBRACAO DE CONVENIO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 1.872.000,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38907/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 8/2020

DATA: 05/11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO: CELEBRACAO DE CONVENIO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 1.911.474,64

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 40068/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 357/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 44527/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 357/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA SGMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. 1-DO OBEJTO DO APOSTILAMENTO

REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 357/2018 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC FIPE, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 5ª, NO PERCENTUAL DE 8,50871%, REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE JUNHO/2020 A MAIO/2021, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 24/06/2021. SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 357/2018 PASSA DE R\$ 316.840,40 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 322.497,74 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

2-DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 357/2018, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADEMIR FREITAS RAPOSO

SECRETÁRIO ADJUNTO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

DESPACHO REF. PARECER REFERENCIAL Nº 05/SAJ/SG/2021

Considerando o disposto no art. 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria nº 07/SAJ/DFAT/2021, FICA APROVADO o Parecer proposto em caráter referencial sob o nº 42/TVSA/SAJ/PCA/2021, ora registrado na Secretaria Geral desta Secretaria de Apoio Jurídico, como Parecer Referencial nº 05/SAJ/SG/2021.

Ficam também aprovados, em razão do contido no aludido Parecer, os procedimentos administrativos dirigidos aos Chefes das Divisões de Contratos deste Município constantes da sua conclusão, bem como Anexo a Declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer, Anexo I - Lista de Checagem e o Anexo II - Minuta Padrão: II. 1 - Termo aditivo para prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE e II. 2 - Termo aditivo para prorrogação de prazo nos contratos de prestação de serviços contínuos COM RENÚNCIA AO REAJUSTE que seguem em frente, a serem utilizados nas hipóteses de aplicação do presente Parecer Referencial, relativo a prorrogação de vigência de contratos de serviços de execução continuada, dispensada a análise jurídica individualizada.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

OAB/SP nº 213.699

Ronaldo José de Andrade

Secretário Adjunto/Procurador Municipal

Matrícula nº 397171-1

OAB/SP nº 182.605

PROPOSTA DE ENUNCIADO DE PARECER REFERENCIAL

Submete-se ao crivo do Senhor Secretário de Apoio Jurídico proposta de parecer referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, a prorrogação de contratos de serviços de natureza continuada submetidos à disciplina do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Com a utilização da manifestação jurídica referencial ora proposta, a verificação do atendimento das exigências legais, mediante a conferência de documentos, deixará de ser realizada caso a caso por esta Procuradoria, exatamente por se reconhecer que os aditivos contratuais que visam a prorrogação de vigência dos serviços continuados ou exercidos de forma contínua, tem uma formalização mais simplificada, consistindo a atividade jurídica basicamente na conferência dos documentos necessários à instrução do processo.

A propósito, com vistas a racionalizar e otimizar a instrução e a análise jurídica desses tipos de processos, seguem em anexo lista de checagem e minutas padronizadas que deverão ser, obrigatoriamente, observados, em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos municipais quando da instrução de processos de prorrogação de contratos de prestação continuada.

Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve o setor competente instruir o processo com:

- (1) cópia integral deste parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e da Secretaria Geral da Secretaria de Apoio Jurídico;
- (2) preenchimento da Lista de Checagem (Anexo I);
- (3) preenchimento da minuta-padrão anexa ao presente opinativo referencial (Anexo II);
- (4) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à presente aprovação.

À elevada consideração superior.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2021.

THÁIS VERAS SILVA DE AZEVEDO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva Administrativa

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PRÁTICA DO ATO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DOS PARECERES REFERENCIAIS E/OU NORMATIVOS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número xxxxx (indicar o número do procedimento administrativo), o parecer referencial/normativo cujo objeto é xxxxx (indicar a matéria objeto do parecer referencial), disponibilizado pela Secretaria de Apoio Jurídico.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial/Normativo nº XXX.

(São José dos Campos), ____ de _____ de 20__.

Nome do Gestor

PARECER REFERENCIAL Nº 05/SAJ/SG/2021

Parecer nº: 42/TVSA/SAJ/PCA/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER REFERENCIAL. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTÍNUO. ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI No. 8.666/1993. ORIENTAÇÕES GERAIS. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO INDIVIDUALIZADO, EXCEPCIONADA HIPÓTESE DE DÚVIDA JURÍDICA EXPRESSAMENTE INDICADA PELOS SETORES COMPETENTES.

a) O persente opinativo de referência não se aplica:

Nos contratos cujo montante global ultrapasse o valor considerado como aumento de despesa nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, da Portaria nº 07/SAJ/DFAT/2021;

b) Nas prorrogações de serviço contínuos excepcionais com base no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se de proposta de adoção de Parecer Referencial, nos termos do art. 6º, II e 7º, II ambos da Portaria Municipal nº 07/SAJ/DFAT/2021, com o objetivo de expedir orientações jurídicas uniformes para hipóteses de celebração de termos aditivos de prorrogação de vigência de contratos de serviços de execução continuada.

Para tal espécie contratual, a Lei de Licitações, em seu art. 57, inciso II, previu regra especial de vigência (desatrelada da vigência dos créditos orçamentários) ante o reconhecimento de que a interrupção da prestação de alguns serviços pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade contratante, possibilitando que haja prorrogações sucessivas até o limite de duração total de 60 meses, que, em casos excepcionais, pode perdurar até 72 meses (art. 57, § 4º).

Na Administração Pública Municipal, atualmente, são expressivas as quantidades de contratos de execução continuada celebrados e renovados sucessivamente pelos órgãos municipais, envolvendo objetos variados.

A edição de Parecer Referencial amolda-se ao caso em tela na medida em que se vincula à celebração de termos aditivos recorrentes e de baixa complexidade, com significativo número de processos, sem grandes particularidades jurídicas que exijam análise casuística. Além de matéria recorrente e com objetos de mesma natureza, a edição do parecer de referência visa a minimizar os riscos de interrupções de serviços essenciais.

Desse modo, a partir da exposição das diretrizes jurídicas relacionadas às etapas e à instrução do procedimento de prorrogação dos contratos de serviços contínuos, será possível que o órgão responsável pela contratação formalize o respectivo termo aditivo, instruindo-o com os documentos e orientações relacionados no presente parecer. Seguindo, pois, esta sistemática, a atividade jurídica residual limitar-se-á a simples verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

Eis o que interessa relatar. Em seguida, nossas observações.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente opinativo tem por propósito esclarecer todos os aspectos que devem ser observados pelo gestor público quando da elaboração de termos aditivos de prorrogação de prazo de vigência para os contratos de serviços contínuos, com base em orientações proferidas pelo TCU e requisitos previstos em lei. Ei-los, esquematicamente:

2.1 O SERVIÇO PRESTADO SEJA, DE FATO, DE NATUREZA CONTÍNUA

Quanto à prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, in verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

Com relação ao primeiro ponto, a ausência de conceituação na Lei Geral de Licitações e Contratos leva à utilização de outras fontes, sendo absolutamente seguro recorrer à interpretação conferida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP, responsável pela edição de normas relativas a compras públicas no âmbito federal.

Nesse sentido, define o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que serviços prestados de forma contínua são “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93”.

No mesmo sentido, dispõe o TCU:

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção missão institucional.

(TCU. Acórdão nº 32/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Dessa maneira, para caracterizar o serviço de natureza contínua deve-se levar em conta as características e particularidades da demanda do órgão assessorado e a efetiva necessidade do serviço para a realização de suas atividades essenciais.

2.2 PREVISÃO EXPRESSA DE POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO NO EDITAL E NO CONTRATO

É imprescindível que a Administração tenha de alguma forma deixado evidente para os licitantes que o contrato era prorrogável. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, pois isso influencia a formação dos preços por parte das proponentes.

Não se identificando essa sinalização por parte da Administração quando da licitação, o contrato é tido como não prorrogável por falta de autorização nos referidos documentos.

Sendo assim, é indispensável que tal previsão seja constada no ato convocatório ou mesmo no contrato celebrado.

Destarte, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se impossibilitada a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.3 DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE E DE SALDO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO

Sendo contrato a termo, indiscutível que qualquer prorrogação pressupõe um contrato vigente. Não se prorroga contrato de serviço contínuo cuja vigência expirou.

A orientação do Tribunal de Contas da União é neste exato sentido. Extrai-se do acórdão 301/2005 (Plenário) o seguinte excerto:

“Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo.” (destacou-se)

Em vista das razões acima, habituais na doutrina e na jurisprudência aplicável, é imperioso que o termo aditivo de prorrogação seja assinado durante a vigência do contrato (ainda que no último dia), sob pena de ser reputado nulo e a prorrogação não ter validade, tendo em vista a sua extinção em razão da superveniência do dies ad quem da vigência.

Em outras palavras, caso o termo aditivo não seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, ocorrerá solução (quebra) de continuidade do vínculo, o que é o bastante para torná-lo extinto de forma definitiva, o que implica também na nulidade da prorrogação, sem possibilidade de convalidação.

Não menos importante é a existência de “saldo” de prazo de vigência. O termo aditivo só se faz possível se ainda houver prazo para prorrogar, já que dilação do ajuste no tempo só se faz possível nos limites estritos da lei.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que os contratos possuem sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários. Logo, via de regra, os contratos deveriam vigorar até 31 de dezembro do exercício financeiro em que tenham sido formalizados, independentemente de seu início.

Contudo, embora a regra seja a vinculação da vigência aos respectivos créditos orçamentários nos casos em que se trata de serviço contínuo, para garantir a continuidade na prestação do serviço público, bem como evitar a realização de excessivos processos licitatórios e/ou aditamentos que sobrecarreguem a área técnica responsável por sua realização será possível que o prazo de vigência do termo aditivo não coincida com o exercício financeiro.

Quanto ao limite previsto, o inciso II, do art. 57 da referida Lei, a prorrogação de vigência para os contratos de serviços continuados poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses. Portanto, deve ser observado pela autoridade competente o limite de 60 meses da duração total do contrato.

Nesse ponto, nada obstante o texto expresso do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, a doutrina e a jurisprudência têm indicado falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão. É nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho:

“É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original?”

A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a “iguais”. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático.”

Na mesma toada, e fazendo referência à doutrina transcrita acima, decisão do Tribunal de Contas da União também já adotou tal posicionamento:

“A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação.

Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

(Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Ainda nessa linha, a Advocacia Geral da União consolidou seu entendimento no bojo da Orientação Normativa AGU n.º 38, vazada nos seguintes termos:

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE:

A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES;

B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E

C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

Alinhado com os precedentes em questão, entendemos que os termos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos de serviço contínuo não precisam ser prorrogados por períodos estritamente iguais, cabendo ao gestor público avaliar, diante das circunstâncias factuais presentes, a solução que mais atende ao interesse público envolvido desde que respeitado o prazo total de 60 meses.

Abre-se parêntese para citar a exceção prevista no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que traz a possibilidade de prorrogar por mais doze meses além dos sessenta previstos no inciso II do mesmo artigo:

“(…)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”

Essa hipótese, contudo, como se disse, trata de uma exceção a ser devidamente justificada, razão pela qual não tem sua análise satisfeita pelo presente parecer, devendo ser submetida, caso a caso, ao crivo da Procuradoria Consultiva Administrativa - PCA.

2.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PRORROGAÇÃO ACATADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ANÁLISE DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

Não custa lembrar, mesmo que pareça óbvio, que as renovações apenas se justificam se assim determinar o interesse público. É dizer: apenas havendo interesse público na renovação é que o ajuste poderá ter seu prazo dilatado.

Também é necessário que o Poder Público avalie a qualidade do serviço prestado pela empresa, não renovando o contrato quando a empresa não atenda satisfatoriamente os indicadores estabelecidos no ajuste. A referida manifestação tem a intenção de demonstrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento.

Envolvendo a contratação, portanto, serviços de natureza continuada, cuja prorrogação de vigência contou com expressa previsão contratual e que possua saldo temporal para tanto, o procedimento de prorrogação contratual deverá ser inaugurado a partir de ato formal interno a ser emitido pela unidade administrativa demandante e subscrito por servidor

devidamente identificado, por meio do qual se identificará a manutenção da necessidade administrativa, apresentando as razões de interesse público que justificam a prorrogação do contrato. O expediente deverá atestar que o contratado vem cumprindo fiel e regularmente o objeto do contrato, prestando serviços de qualidade.

A análise feita pelo gestor do contrato carece ainda de uma chancela da autoridade competente para assinar o contrato, conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei no. 8.666/1993, in verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Nessa senda, o processo administrativo de renovação deverá ser instruído com a justificativa da prorrogação, devidamente chancelada/autorizada pela autoridade superior que tenha competência para deliberar pela prorrogação – no âmbito municipal essa competência foi delegada ao Secretário da Pasta (vide art. 4º do Decreto Municipal nº 18.838/21).

2.5 DA MANUTENÇÃO DA ECONOMICIDADE

O art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93 é claro ao estabelecer que a prorrogação do contrato de serviço continuado seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Para avaliar a vantajosidade da renovação contratual e motivar a celebração do aditivo, mister que o órgão consulente realize prévia pesquisa de mercado, utilizando-se, para tanto, de múltiplos meios, como tabelamentos oficiais, portais de compras governamentais, pesquisa em mídia especializada e em sítios eletrônicos, contratações similares (em execução ou recentes) de outros entes públicos ou normas coletivas de trabalho ou cotação com fornecedores. A Instrução Normativa no. 05, de 26 de maio de 20172, assim dispõe:

ANEXO IX - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

(...)

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Uma obviedade: nada impede que o Poder Público renegocie o valor do contrato no curso da execução com vistas a viabilizar a prorrogação do ajuste, caso, por alguma razão, o contrato tenha sofrido alguma distorção do preço. Havendo concordância de ambas as partes, é possível diminuir a remuneração pelo serviço, renunciar a reajustes, dentre outras medidas que aproximem o contrato do seu novo valor de mercado, abrindo espaço para as prorrogações que o façam alcançar os 60 (sessenta) meses.

2.6 DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO

A prorrogação de vigência não se impõe ao contratado, de forma que sua extensão no tempo tem como pré-requisito o interesse de ambas as partes: contratante e contratado. Em que pese a assinatura no termo aditivo suprir essa necessidade, é prudente iniciar o procedimento de prorrogação com essa declaração da Contratada.

Dessa forma, é razoável que o contratado seja instado acerca do interesse na manutenção do contrato com alguma antecedência, a fim de evitar que o Poder Público seja surpreendido com alguma recusa em cima da hora, prejudicando a deflagração de novo processo licitatório, já que a recusa da prorrogação é sempre uma possibilidade em potencial.

2.7 SE HOVER OFERECIMENTO DE GARANTIA, A NECESSIDADE DE SUA RENOVAÇÃO

A Administração poderá exigir garantia de execução contratual, desde que previsto no instrumento convocatório, conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Logo, em caso de prorrogação contratual, deve haver a renovação da garantia na hipótese de esta ter sido exigida na celebração do ajuste, bem como deve ser atualizada nos casos de alteração do valor do contrato, sejam esses decorrentes de repactuação, reajustes, revisões ou mesmo acréscimos e supressões contratuais.

Em outras palavras, tem-se que, sempre que houver prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deve seguir a mesma sorte, inclusive sofrendo as repercussões dos reajustes/reequilíbrios sofridos no período. Como regra, caberá ao gestor do contrato exigir que a garantia seja prorrogada acompanhando a vigência final do contrato.

2.8 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

A manutenção das condições de habilitação é cláusula obrigatória nos contratos administrativos. Nesse sentido, confira-se o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Sendo assim, natural que a prorrogação do ajuste pressuponha o atendimento de todas as condições de habilitação, sendo legítimo que, neste momento, seja exigida a renovação de todas as certidões de regularidade apresentadas no momento do certame.

Nessa toada, sugere-se que a autoridade abstenha-se de prorrogar contratos com empresas com irregularidades fiscais ou trabalhistas, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei no. 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da prorrogação de contrato, conforme se verifica na Decisão 506/1998 - Plenário, no sentido de que: (...) atente, à época da renovação dos contratos, para as exigências da lei quanto à manutenção durante a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a fim de que haja regularidade do feito.

Idem quando a empresa eventualmente tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade por outras Administrações Públicas, já que, para o TCU, a prorrogação de prazo constituiria um novo contrato. Tal penalidade seria um impeditivo à renovação. Vejamos:

“84. Embora a norma fale em motivo para rescisão do contrato, por certo aplica-se às hipóteses de prorrogação contratual. Ou seja, se o contratado deve manter os requisitos de habilitação durante a vigência da contratação, deve, por consequência, deter essa condição quando da prorrogação contratual.

85. Não olvido que as condições de habilitação previstas na Lei 8.666/1993 são exaustivas, não contendo explicitamente o requisito da ausência de fato impeditivo para participar do certame. Entretanto, como as sanções de inidoneidade para licitar igualmente decorrem de normas legais, há de se entender que a exigência de que a empresa não esteja impossibilitada de participar do certame seja um requisito implícito de habilitação.

86. Em assim sendo, não caberia a prorrogação contratual de sociedade empresária que venha a ser declarada inidônea durante a contratação, pois a contratada deixou de atender os requisitos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

87. Ou seja, os efeitos da declaração de inidoneidade se projetam para o futuro, mas arrolam todos os envolvidos na fraude. Há, pois, uma contaminação dos efeitos da sanção a todos os partícipes da fraude em questão. Justifica-se, portanto, a determinação para que não ocorra a prorrogação do contrato.

88. Mesmo que assim não fosse, cabe registrar que a empresa não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, mas mera expectativa de direito (v.g. Acórdão 214/2017-TCU-Plenário).

89. Desta feita, cabe ser indagado em que medida o interesse público estaria atendido com a prorrogação de um contrato firmado com uma empresa declarada inidônea pela própria administração. Embora, o preço praticado possa ser considerado razoável, há de se convir que a prorrogação, ao atenuar os efeitos da pena, retiraria ao menos parcialmente os efeitos preventivos que se espera da condenação.”

(ACÓRDÃO TCU 1246/2020 – PLENÁRIO Relator: BENJAMIN ZYMLER)

2.9 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Outro aspecto digno de nota é que o termo aditivo de prorrogação de vigência contratual deve indicar a nota de empenho que lhe confira lastro. O empenho, prévio e integral, deve separar os recursos que serão consumidos no ano vigente.

Neste ponto, recomenda-se que o gestor junte aos autos as devidas declarações de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do aditivo no exercício em curso, ou indicação da parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que há os créditos ou empenhos para sua cobertura.

2.10 OBRIGATORIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE CHECAGEM PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS

Como já dito alhures, esta Procuradoria Especializada, visando racionalizar e otimizar a instrução e o trâmite de procedimentos referentes aos termos aditivos de prorrogação de serviços continuados, além de conferir maior segurança jurídica aos próprios gestores, houve por bem elaborar Lista de Checagem, constante do Anexo I deste opinativo.

Sem maiores delongas, entendo que o ato administrativo acima referido, por quase esgotar o tema, deve ser, obrigatoriamente, observado, em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos municipais quando da instrução de processos de prorrogação de contratos de prestação continuada.

2.11 ADOÇÃO DA MINUTA PADRÃO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento deverá autuar o processo com o preenchimento da minuta do termo aditivo, que seguirá modelo padronizado por esta Procuradoria.

Em anexo a este Parecer seguem minutas-padrão a serem utilizadas nos casos dos termos aditivos de prorrogação de serviços continuados, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.(Anexo II).

Caso sejam aprovadas pela Secretaria de Apoio Jurídico, tais minutas serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Municipal.

A esse respeito, outrossim, deve-se registrar que não serão admitidas alterações na minuta padrão além do preenchimento de campos próprios indicados.

2.12 ORIENTAÇÃO ADICIONAL: DA FORMA DE CONTAGEM DE PRAZOS CONTRATUAIS

Dadas as orientações principais, o histórico recente dos processos de prorrogação analisados pela Procuradoria Consultiva Administrativa – PCA torna recomendado revisar lições sobre a contagem dos prazos dos contratos administrativos.

No lapso de tempo computado, prevalece a regra que determina a exclusão do primeiro dia e inclusão do dia do vencimento.

Esta regra encontra-se harmonizada tanto no plano material como processual, estando prevista no Código Civil (artigo 132) no Código de Processo Civil (artigo 184), e na Lei 9784/99 (art. 66) em textos quase idênticos:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

Art. 184. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Entende-se que tal regra deve ser levada em consideração, devendo haver uma leitura em conjunto do § 3º do art. 132 do Código Civil, com o seu caput:

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

A vinculação entre o art. 132, caput, do Código Civil e seu § 3º é de uma relação de genérico/específico, onde o caput estabelece os contornos gerais de um mandamento, e os parágrafos explicitam aspectos ou desdobramentos da hipótese.

Não há qualquer antinomia, ou necessidade de harmonização entre tal dispositivo do Código Civil com o art. 57, II da Lei 8666/93, na medida em que a contagem de prazo de vigência de um contrato administrativo não difere dos demais contratos regidos pelo Direito Privado, conforme reza o art. 54 da Lei 8666/93.

Sendo assim, se um contrato tem início em determinado dia, o prazo de vigência começará a ser computado a partir do próximo dia útil e, se o prazo for em meses ou anos, expira-se no dia de igual número do de início, ou no imediato se faltar exata correspondência (art. 132, § 3º, do Código Civil).

Por exemplo, se a vigência de 12 meses de um contrato administrativo iniciou em 31.05.2012, o seu termo final (dies ad quem) será 31.05.2013, podendo ser prorrogado até esta data, e assim sucessivamente, ou seja, 31.05.2014, 31.05.2015, 31.05.2016, até completar 60 meses, em 31.05.2017. É o que se extrai de Diógenes Gasparini³:

Destarte, a partir da assinatura diz-se que o contrato está em vigor e assim permanecerá até o último dia de sua vigência ou até o dia de sua rescisão. Contam-se, portanto, o dia inicial e final da vigência do ajuste. Assim, se o contrato foi assinado no dia 2 de julho de 2001, pelo prazo de um ano, terminará em 2 de julho de 2002. (...) A contagem do prazo contratual não observa as regras de contagem dos prazos processuais ou os do procedimento administrativo estabelecidos na Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Destarte, estando em vigor e em condições de produzir os efeitos desejados pelas partes, embora, em inúmeras vezes, esses efeitos estejam contidos, aguardando para desencadear o acontecimento de um termo (data) ou condição (aprovação pela autoridade competente). Quando isso ocorre, o contrato está em vigor, mas ineficaz quanto à produção de seus efeitos. A vigência extingue-se com o contrato.

Destarte, reafirmamos a orientação expedida acima que recomenda a contagem data a data, destacando não haver qualquer prejuízo a coincidência do último dia do prazo de vigência do contrato original, com o primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação subsequente.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a racionalização e a maior eficiência alcançada com a edição de pareceres referenciais, recomenda-se que o presente parecer venha a ser aprovado pela Secretaria de Apoio Jurídico, passando a ser aplicável a todas as prorrogações de contratos de serviços contínuos processadas pelos órgãos da Administração Pública do Município, lastreadas no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Não têm sua análise satisfeita pelo presente parecer referencial, devendo ser submetidos, caso a caso, ao crivo da Procuradoria Consultiva Administrativa os termos aditivos de prorrogação de serviços continuados: a) cujo montante global ultrapasse o valor considerado como aumento de despesa nos termos do art. 3º, parágrafo 2º da Portaria nº 07/SAJ/DFAT/2021; e b) excepcionais, com base no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Ressalva-se, ainda, a possibilidade de consulta à Procuradoria Consultiva Administrativa acerca de eventual dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada nos casos concretos abrangidos pelo presente parecer, a qual deve ser apresentada com a instrução processual necessária para a análise.

Por derradeiro, calha registrar que o exame e as orientações aqui dispostos são de caráter eminentemente jurídico-formal e buscam orientar a adequada instrução processual, sem adentrar, todavia, no mérito das decisões tomadas, seja em relação às necessidades públicas e à decisão de contratar, seja quanto aos critérios técnicos exigidos e às condições de participação eleitas pela Administração e, com ainda mais razão, quanto à formação dos preços de referência e sua compatibilidade mercadológica. Tais matérias, de caráter técnico, encontram-se extremos dos limites das competências funcionais desta Procuradoria, além da evidente carência de expertise técnica para tanto.

Diante do exposto, submete-se a presente proposta de Parecer Referencial ao crivo superior para avaliação e, se for o caso, aprovação, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Portaria Municipal nº 07/SAJ/DAFT/2021.

São José dos Campos, 04 de outubro de 2021.

THÁIS VERAS SILVA DE AZEVEDO

Procuradora Municipal

OAB/PE 27.050

3 REFERÊNCIAS

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Ed. Dialética, São Paulo, 2010, p. 730.

[2] Instrução Normativa no. 05, de 26 de maio de 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783. Acesso: Setembro/2021.

[3] GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª ed. Saraiva: São Paulo. 2008. p. 700.

ANEXO I -

LISTA DE CHECAGEM PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

Com o fito de orientar as áreas técnicas quanto aos requisitos necessários que deverão constar do processo para aditivos de prorrogação de serviços continuados, segue lista de checagem:

LISTA DE CHECAGEM	SIM/NÃO/ NÃO SE APLICA	DOCUMENTO (FLS.)
1. Trata-se de um contrato de serviço continuado?		
2. O contrato não atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua?		
3. Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?		
4. Os termos aditivos de prorrogação já celebrados foram assinados quando ainda vigente o contrato, de tal modo que se pode afirmar que não houve solução de continuidade? Nota 1: TCU Decisão 451/2000-Plenário: "Não se deve prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo" Nota 2: Vide orientação adicional deste opinativo quanto a forma de contagem de prazos contratuais.		
Há Manifestação do setor técnico competente atestando a regularidade dos serviços até então prestados? Nota: Deverá constar, por exemplo, se os serviços estão sendo adequadamente prestados, se a contratada atende a contento o órgão, se o quantitativo contratado é adequado, se ainda é satisfatório para o órgão.		
6. Há justificativa do órgão interessado quanto à necessidade da prorrogação de forma clara e sucinta, indicando os motivos (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93)? Nota: Não basta indicar a previsão legal, pois o mero fato de o serviço ser contínuo não é suficiente para justificar a prorrogação. Não confundir fundamento com justificativa.		
7. Há manifestação expressa do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual? Nota: Consulta formal à contratada - Ofício, mensagem eletrônica, etc, devidamente registrada nos autos).		
8. Há cláusula de renúncia expressa a reajustes pretéritos, nos termos de modelo de aceite já ofertado por esta PCA? Nota: vide Parecer Normativo nº 01/SAJ/SG/2021		
9. Haverá concessão de reajuste de preços? Nota: Se houver concessão de reajuste, deverão ser adotados os procedimentos consignados no Parecer Referencial nº 03/SAJ/SG/2021.		
10. A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?		

11. Haverá renovação ou atualização da garantia? Nota: Se o contrato tiver cláusula de garantia (art.56, §1º da lei n.º 8.666/93), a prorrogação deverá sujeitar a contratada a apresentar a renovação da garantia pelo mesmo prazo do aditamento.		
12. A contratada mantém as condições habilitatórias? Nota: Documentos comprobatórios de que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos: (art. 55, XIII, Lei n.º 8666/93)		
13. Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93)?		
14. Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?		
15. Foi elaborada a minuta do termo aditivo, de acordo com a minuta padrão elaborada pela PCA, atentando-se para a versão com ou sem renúncia ao reajuste?		

ANEXO II – MINUTAS

II. 1: MINUTA PADRÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

MINUTA

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A _____ sociedade empresária, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Processo Administrativo nº _____

Contratantes: Município de São José dos Campos e _____ (sociedade empresária).

Objeto: _____ (Prorrogação do prazo contratual. Obs: colocar objeto do aditivo e não o objeto do contrato).

Prazo original: _____ (XXXXXX) meses/dias.

Prazo aditado: _____ (XXXXXX) meses/dias.

Prazo global: _____ (XXXXXXXXXX) meses/dias.

Termo final de vigência com este aditivo: XX/XX/XXXX.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de _____ (qualificação do Secretário), por força do Decreto municipal nº _____, e de outro lado, a empresa _____, já qualificados no instrumento original, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº _____, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº _____ e no edital de licitação nº _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº _____, relativo à prestação de serviços contínuos de _____ (indicar o objeto contratual) _____, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e na Cláusula _____ (indicar parágrafo, se necessário) do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por _____ (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de _____ (indicar o tempo).

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o presente aditivo, o contrato chegará a termo em (indicar data final de vigência).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, abaixo listadas:

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ _____ (indicar o valor), totalizando o contrato o valor de R\$ _____ (indicar o valor).

CLÁUSULA QUINTA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato nº XXXX mediante a aplicação do índice IPC FIPE, conforme disposto na cláusula X, no percentual de X%, referente ao acumulado do período de mês/202X a mês202X, com início dos efeitos financeiros a partir de XX/XX/202X. Segue em anexo a este Termo de Aditivo tabela detalhada com valores corrigidos.

OU

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato nº XXXX mediante a aplicação do índice IPC FIPE, conforme disposto na cláusula X, no percentual negociado com a contratada de X%, referente ao acumulado do período de mês/202X a mês202X, com início dos efeitos financeiros a partir de XX/XX/202X. Segue em anexo a este Termo de Aditivo tabela detalhada com valores corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim concordes firmam o presente.

(Secretário de _____)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

ANEXO

PROCESSO Nº. _____

____º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. ____/____

TABELA DE REAJUSTE

Valor Inicial do Contrato	Data da Proposta	Índices aplicados	Período considerado	Porcentagem	Valor Reajustado
R\$ _____	____/____/____	_____	De ____/____/____ a ____/____/____	_____%	R\$ _____

II. 2: MINUTA PADRÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

MINUTA

_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A _____ sociedade empresária, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Processo Administrativo nº _____

Contratantes: Município de São José dos Campos e _____ (sociedade empresária).

Objeto: _____ (Prorrogação do prazo contratual. Obs: colocar objeto do aditivo e não o objeto do contrato).

Prazo original: _____ (XXXXXX) meses/dias.

Prazo aditado: _____ (XXXXXX) meses/dias.

Prazo global: _____ (XXXXXXXXXX) meses/dias.

Termo final de vigência com este aditivo: XX/XX/XXXX.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de _____ (qualificação do Secretário), por força do Decreto municipal nº _____, e de outro lado, a empresa _____, já qualificados no instrumento original, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº _____, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº _____ e no edital de licitação nº _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº _____, relativo à prestação de serviços contínuos de _____ (indicar o objeto contratual) _____, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e na Cláusula _____ (indicar parágrafo, se necessário) do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por _____ (indicar o tempo), dando-se ao contrato o prazo total de _____ (indicar o tempo).

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o presente aditivo, o contrato chegará a termo em (indicar data final de vigência).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, abaixo listadas:

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ _____ (indicar o valor), totalizando o contrato o valor de R\$ _____ (indicar o valor).

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim concordes firmam o presente.

(Secretário de _____)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

Portarias

PORTARIA Nº 06/GP-DFAT/2021

De 10 de novembro de 2021

Estabelece a obrigatoriedade do Departamento de Controle Interno atestar a conformidade dos procedimentos administrativos, antes da formalização dos contratos da Administração Pública.

O Prefeito de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de padronizar atividades de controle interno no âmbito da Administração Pública, de modo a se garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos, com maior rapidez e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Departamento de Controle Interno atestar a conformidade dos procedimentos administrativos, antes da formalização dos contratos da Administração Pública.

Art. 2º O Departamento de Controle Interno atestará a conformidade dos procedimentos administrativos, após conferi-los, mediante assinatura de seu Diretor no Termo de Conformidade encartado no processo administrativo, conforme modelo anexo, parte integrante desta portaria, depois do preenchimento do Termo de Conformidade pelo Chefe de Contratos da Secretaria interessada.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 10 de novembro 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Registrada na Divisão de Formalização e Atos do Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Apoio Legislativo

Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE CONFORMIDADE

CHECK LIST		
PARA PARECER		
Documento	folha/observações	Vencimento
Contrato nº		

Período inicial do contrato		
Ordem de serviço		
Justificativa da prorrogação / Vantajosidade		
Ofício da Divisão de Contratos		
Ofício de Aceite da Contratada		
Cotações		
Mapa Comparativo de Preços		
Estudo Social		
CND Federal		
CND Estadual		
CND Mobiliária / Municipal		
CND FGTS		
CNDT (Trabalhista)		
Falência e Concordata		
Requisição de Compras		
Declaração de Compatibilidade (PPA, LDO)		
Houve alteração de dotação?		
Calculadora do Cidadão IPC FIPE		
Memória de Cálculo		
Valor inicial do contrato		
Valor total prorrogação		
Valor Global: CT+1º TA + 2º TA + 3º TA		
Prazo Inicial		
Prazo Global		
Reajuste		
Percentual de reajuste		
	DFAT	
Parecer		
Decisão Diretor		
Autorização do secretário		
Publicação ratifico		
Ciência Secretário SGAF		
Ciência SAJ (acima de R\$ 3.500.000,00)		
Autorização de Fornecimento		
Nota de empenho		

(Nome completo)
CHEFE DE CONTRATOS / EQUIPE DE GESTÃO
Secretaria _____

TERMO DE CONFORMIDADE

Encaminhamos para formalização a minuta de fls. _____ a _____, declarando, outrossim, que os procedimentos documentados encontram-se de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

VENCIMENTO: XX/YY/ZZZZ (formalizar até _____)

SIOP: _____

AUTORIZAÇÃO / RATIFICO para formalização: Fls. _____

JUSTIFICATIVA:

AUDES: _____

Check list: fls. _____

DADOS PARA CONVOCAÇÃO :

Contratada: _____

Representante legal: _____

Cargo: Diretor – Presidente

Email: _____

Tel: (XX) YYYY – ZZZZ

GARANTIA: _____

Nome completo _____

CHEFE DE CONTRATOS / EQUIPE DE GESTÃO

Secretaria _____

Atesto a conformidade dos procedimentos deste processo administrativo, sob os aspectos legais e regulamentares, nos termos do “check list” e da manifestação do Chefe de Contratos/Equipe de Gestão, que antecedem essa manifestação os quais analisei e aprovo (_ / _ / _)

Alexandre Campos
Diretor de Controle Interno

Portaria nº 024/SS/SG/2021

De 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação, atribuições e finalidades da Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares.

SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO, Secretário de Saúde em exercício de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares:

Átilla Araújo Cartaxo – Representante do Departamento de Atenção Secundária à Saúde (DASS) que exercerá a Coordenação da Comissão de OPM;

Nélio Zumiotti – Médico Ortopedista;

Elaine Aparecida Rocha Alves – Fisioterapeuta (Analista em Saúde);

Renata Franco de Godoi Penna – Fisioterapeuta (Analista em Saúde);

Juliana Bolanho Mendes – Terapeuta Ocupacional (Analista em Saúde);

Patrícia de Souza Melo Fisioterapeuta (Analista em saúde) – Suplente;

Teresa Higasi Matsushita – Terapeuta Ocupacional – Suplente.

Amanda Cristina Honório – Terapeuta Ocupacional (Analista em Saúde) - Suplente

Artigo 2º - São atribuições e finalidades da Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção:

I - Zelar pela efetiva implantação da política municipal de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

II - Indicar e colaborar com a capacidade de profissionais e comunidade no que se refere ao Programa de Concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM);

III. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da Secretaria de Saúde, no que se refere à dotação orçamentária anual para atender ao Programa de Concessão de OPM;

IV. Incentivar e apoiar a realização das ações que visem à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, em conjunto com o serviço de Reabilitação do município;

V. Realizar avaliação anual do Programa de Concessão de OPM;

VI. Avaliar e discutir a possibilidade de concessão de itens que não estão incluídos na relação de materiais de concessão do Programa;

VII. Discutir, avaliar e decidir os casos que demandem de alta complexidade para concessão com diagnóstico e prognóstico e suas comorbidades;

a. Diagnóstico e/ou prognóstico indefinido ou sombrio;

b. Câncer;

c. Dependentes Químicos;

d. Institucionalizados ou abrigados.

VIII. Discutir, avaliar e indicar os casos de substituição no Processo de Concessão de OPM;

IX. Avaliar e aprovar a concessão de material em caráter de urgência justificada pela equipe técnica prescritora;

X. Atuar como instância de apoio em todo município, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer irregularidades no Processo de Concessão de OPM;

XI. Acompanhar, mediante reuniões e relatórios, o desempenho do Programa de OPM nas Unidades de Reabilitação e da Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º - As atividades da Comissão Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção serão regidas por Regimento próprio que será elaborado e aprovado pela Plenária da Comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº012/SS/SG/2020.

Sergio Sobral de Oliveira Neto

Secretário de Saúde em exercício

Portaria nº 025/SS/SG/2021

De 04 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica com os seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DAPRIS

Elisa Shizue Miguita - matrícula nº 565074/2

Nardy Maria de Moraes – matrícula nº 292662-8/1

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins – matrícula nº 330697

Claudio Botelho da Rocha – matrícula nº 701962/1

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO - DAG

Everson Sarmento Pinto - matrícula nº 372942-1

Lara Esméria Ferreira, matrícula nº 37845-2

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE

Deivid Donizete Borges - matrícula nº 661367/1

Simone Freitas Veiga - matrícula nº 22900/1

DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIAS

Denise Lopes Rosa – matrícula nº 47189-4;

Fernando Fonseca Costa – matrícula nº 39016-9/4.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE - DASS

Saul Franco de Menezes – matrícula nº 319997/1;

Patrícia Míinari Silva – matrícula nº 227551/2;

NÚCLEOS E GABINETE

Aretha de Fátima do Amaral Santos – matrícula nº 723842/2

Cristiani de Siqueira Barbosa – matrícula nº 383464/1

Maria Isabela Mendonça de Souza – matrícula nº 640688/1

Valquíria Roveran – matrícula nº 623570-1

Cristina Lopes Borges – matrícula nº 372942/1

Artigo 2º - Poderá a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica servir-se em seus trabalhos de membros consultivos quando se fizer necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sergio Sobral de Oliveira Neto

Secretário de Saúde em exercício

Portaria nº 46/SG/AG/2021

de 27 de outubro de 2021

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta das seguintes servidoras: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 106863/2021;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria nº 47/SG/AG/2021

de 27 de outubro de 2021

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: FERNANDO ALVES MONTEIRO, matrícula nº 620113, JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 36738/2020;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria nº 48/SG/AG/2021

de 04 de novembro de 2021

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: CONCEICAO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 320993; MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823; e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 120875/2021.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria Nº 2654/2021

03 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ROSANGELA DOS SANTOS VARELA, matrícula 583480/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 03/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2655/2021

03 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. EDUARDO DIAS DE ANDRADE, matrícula 730814/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 03/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2656/2021

04 de Novembro de 2021

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA CAROLINA LOPES MARTINS, para exercer o cargo de CHEFE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, vaga nº 28477, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 25/10/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2657/2021

05 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0004/SEURBS/DAOP/21, resolve:

DESIGNAR, a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 582777/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19C, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. MICHELE MARSON, durante o período de gozo de férias de 16/11/2021 a 03/12/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2658/2021

05 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0147/SEC/GAB/2021, resolve:

DESIGNAR, a Sra. FERNANDA DE PAULA NASCIMENTO, matrícula 550166/3, ocupante do cargo de CHEFE DE CONTROLADORIA, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. ANTONIO PAIVA, durante o período de gozo de férias de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2659/2021

05 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0129/SG/AG/2021, resolve:

DESIGNAR, a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO DE DADOS, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. ANA PAULA SOUZA DOMINGOS, durante o período de gozo de férias de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2660/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. RAQUEL JADOWSKI DE VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula 660174/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 16/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2661/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LIVIA ARAUJO SETTE LINHARES DE AZEVEDO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28721, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 10294/2021, a contar de 16/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2662/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. SANDRA CRISTIANE PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28711, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 08/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2663/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 98/SEURBS/SG/2021, resolve:

NOMEAR, o Sr. AUGUSTO MAGANHA BARBOSA, matrícula 712093/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/10/2021, afastando-o das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2664/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 565/DFPM/2021, resolve:

DESIGNAR, a Sra. LUANA BARROS BORGES, matrícula 458855/2, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 4125/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. GUILHERME DA SILVA DE ANDRADE PEDRO, durante o período de gozo de férias de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2665/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 138/SEC/GAB/2021, resolve:

NOMEAR, o Sr. EDSON MARTINS DE MELO, matrícula 669783/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 18/10/2021, afastando-o das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2666/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 41/SMC/ARSAT/2021, resolve:

EXONERAR, o Sr. SEVERIANO DAVID PEREIRA, matrícula 475997/3, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/11/2021, para a qual foi nomeado interinamente em 06/03/2017, pela Portaria nº 1779/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2667/2021

08 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 41/SMC/ARSAT/2021, resolve:

NOMEAR, o Sr. SEVERIANO DAVID PEREIRA, matrícula 475997/3, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SIDE - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a contar de 01/11/2021, afastando-o das atribuições de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2668/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 11105/2021, resolve: DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE EDUCADOR;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE EDUCADOR, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2021:

691940/1	ADRIANA MORAIS TERRA
692025/1	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
482586/2	ANA PAULA VITORINO DE SOUZA
691860/1	ANDREZA LOPES LEAL
665800/3	ANGELA KARIN DE FARIA
691444/1	BARBARA NUNES DE ABREU
692416/1	CLAUDIRENE DA SILVA
683719/2	DAVI SOUZA PINTO
691762/1	GABRIELA MACHADO DIAS
691932/1	GILBERTO APARECIDO MOREIRA
691878/1	GLESSIA SOUZA BRAZ
691789/1	JESSICA FARIA TEIXEIRA ROSA
691797/1	JOSE ROBERTO PINTO
691916/1	JULIANA FRANCISCA DA CONCEICAO DE SA
691827/1	JULIO CESAR DA SILVA
644250/2	KELLY DA SILVA RIBEIRO
691720/1	LAERCIO CIRO DE OLIVEIRA
692092/1	LARISSA PIRES DA SILVA
692130/1	LEONARDO SILVA BATISTA
692009/1	LILIAN DE OLIVEIRA RAMALHO
691630/1	LUANA DA CONCEICAO CABRAL OLIMPIO
692017/1	LYGIA MARISA DA SILVA FERREIRA RODRIGUES
691703/1	MARIA JULIA FREITAS DE OLIVEIRA
666342/3	NICEIA MARIA DE SOUZA ROSA
542406/2	PAULA MARIA GARCIA GARCIA
691959/1	PRISCILLA LAZAREVICIUS
692076/1	RAFAEL MARCONDES BENTO
692564/1	RENATA LIMA DOS SANTOS
589755/2	SANDRA EMIKO NAGASHIMA DA SILVA
691800/1	THAIS HELENA LEITE NOGUEIRA
541132/2	VALERIA RIBEIRO DA COSTA CRUZ
692513/1	WILSON LUIZ NEGRINI DE CARVALHO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2669/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 11105/2021, resolve: DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2021:

691746/1	CHARLES CRISTIAN MONTEIRO TEIXEIRA
691606/1	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO
691509/1	FELIPE DOS SANTOS NAVARRO ANTONIO
691738/1	JESSICA ANDRADE MENDES PRIANTE
690634/2	PATRICK DE PAULA RODRIGUES
691770/1	RAFAEL TEIXEIRA FORTES

685150/2	LUCAS EDUARDO PEREIRA CAMILLO
613729/3	PAULO HENRIQUE PIANISSOLA DE CERQUEIRA
691843/1	MARCELA SANEFUJI MARCONDES CAMARGO
691754/1	RENAN CORREARD MOTTA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2670/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 11105/2021, resolve: DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de MÉDICO;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de MÉDICO, do Grupo Salarial 09, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 09, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2021:

691568/1	CAIO CEZAR GONCALVES
658471/2	ROBERTA NASCIMENTO ALVES

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2671/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 11105/2021, resolve: DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2021:

606765/5	AMINADAB VITOR DOS SANTOS
486301/14	CRISTIANE LOPES DE MELO CARDOSO
574464/3	DEBORA MORAES DOS SANTOS
546444/11	ELISMAGDA TOTTI SILVA
448353/6	JOSIANE CRISTINA GUIMARAES
691681/1	LIA PEDROSO BARRETO SONNEWEND FERREIRA
407533/7	LUCIANA DE ALMEIDA APARECIDO
650756/2	MARILI TENFEN MEDEIROS
689164/2	MONICA RIBEIRO DA SILVA BRANDAO
502137/9	PATRICIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
533962/12	VIVIANE DONIZETTI TAVEIRA GRACIANO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2672/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 11105/2021, resolve: DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2021:

692173/1	ALESSANDRA MARINS
691355/1	CINTHYA VILLELA CORTES

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2673/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 148/SEC/GAB/2021, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARILIA VIVIANE FERREIRA ALVES, matrícula 520763/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 04/11/2021, para a qual foi nomeada em 01/02/2019, pela Portaria nº 744/2019, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2674/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 148/SEC/GAB/2021, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARILIA VIVIANE FERREIRA ALVES, matrícula 520763/1, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 04/11/2021, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2675/2021

09 de Novembro de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. TATIANE CAROLINA DA ROSA, matrícula 690715/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/11/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 149863/2019

Processo nº 45514/2020

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 02 (dois) dias à servidora MARIA RITA DE CASSIA DOS ANJOS ALVARENGA AMANTE, matrícula 405883/1, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos I, III e VII, e 98, incisos IV e VI da Lei Complementar 056/92, e ainda o arquivamento do feito em relação às condutas das servidoras ISABEL LEME, matrícula 320012/1, e LILIANE MELISSA BASTOS IVO, matrícula 469342/1, e posteriormente arquivamento do processo.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; pelo art. 15 da Lei nº 10.139, de 6 de julho de 2020; e pelo art. 9º da Lei nº 10.224, de 30 de novembro de 2020, e considerando o Ofício nº 106/2021/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, ratificado pelo sr. Secretário Diretor-Geral, DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

Código	Descrição	Valor
02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	76.000,00
02.10-010312001.2001-319013	Obrigações Patronais	30.000,00
02.10-010312001.2001-339030	Material de Consumo	47.000,00
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.10-010312001.2001-339093	Indenizações e Restituições	3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Ato corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

Código	Descrição	Valor
02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319016	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	9.000,00

Código	Descrição	Valor
02.10-010312001.2001-319092	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00
02.10-010312001.2001-319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
02.10-010312001.2001-319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	60.000,00
02.10-010312001.2001-319192	Despesas de Exercícios Anteriores - Intra-Orçamentário	9.000,00
02.10-010312001.2001-449051	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 10 de novembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. Juvenil Silvério

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Lino Bispo

2º. Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia

2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 5, de 1º de dezembro de 1983, que dispõe sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independentemente de convocação, na sua sede, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

Art. 88. As sessões ordinárias serão realizadas às terças e às quintas-feiras, com início às 16 horas, sendo a primeira dedicada, exclusivamente, ao Expediente e a segunda à Ordem do Dia. § 1º"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 8 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. Juvenil Silvério

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Lino Bispo

2º. Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia

2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

Processo nº 11992/2021

Projeto de Resolução nº 12/2021

Autoria: Vers. Robertinho da Padaria, Amélia Naomi, Dr. Elton, Dr. José Claudio, Fabião Zaqueiro, Fernando Petiti, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Lino Bispo, Marcão da Academia, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Roberto Chagas, Roberto do Eleven, Walter Hayashi e Zé Luis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO os presentes procedimentos, relativos à 7ª Avaliação de Desempenho das servidoras abaixo especificadas, por terem sido atendidos os requisitos legais e regulamentares.

DETERMINO que seja dada publicidade nos termos da legislação em vigor.

Matrícula	Nome do servidor	Processos	Desempenho
2244	Fernanda Garcia Sant Anna Siqueira	11142/2015 – Div. 913	Satisfatório
2259	Mildred Caroline Elis Ribeiro	11148/2015 – Div. 917	Satisfatório

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

VER. ROBERTINHO DA PADARIA

Presidente

PORTARIA Nº 513/2021

De 03 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – NOMEAR, o senhor CARLOS ALBERTO FARIA, matrícula, nº 355, para o cargo de Assessor de Políticas Públicas, padrão DAL.1, de provimento em comissão, criado pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de julho de 1985.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 03 de novembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 514/2021

De 03 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Renato Santiago, resolve:

I – EXONERAR, em 03 de novembro de 2021, o Sr. JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 03 de novembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 515/2021

De 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Ofício nº 103/2021/NGFC do Núcleo de Gestão Finanças e Contratações, e todo o constante do Processo nº 11.722/2021, resolve:

I – DESIGNAR, a servidora, PATRÍCIA FERREIRA TRINDADE, Assessora Técnica do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, para compor o Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, na condição de convidada.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 04 de novembro de 2021.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 516/2021

De 05 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Renato Santiago, resolve:

I – CESSAR, a contar de 04 de novembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 086/2021, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora PAOLA JENNIFER HEWITT PAULSON, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1” de provimento em comissão, NOMEANDO-A, a contar de 05 de novembro de 2021, para o cargo Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. nº 05 de 13 de dezembro de 2018. Aplica-se a presente nomeação a norma prevista no artigo 1º do Ato da Mesa nº 19 de 31 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 05 de novembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 517/2021

De 09 de novembro de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Ato da Mesa 07 de 29 de março de 2021, e a solicitação fundamentada do servidor, resolve:

I – CESSAR, a contar da data de hoje a designação do servidor THIAGO JOEL DE ALMEIDA para integrar a comissão encarregada dos procedimentos necessários para realização de concurso público pela Câmara Municipal, efetuada pela Portaria 215/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 09 de novembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. Juvenil Silvério

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Lino Bispo

2º. Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 518/2021

De 09 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor, EDSON HENRIQUE PEREIRA, 06 (seis) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 07/11/2021 a 12/11/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 135/2021

DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os Termos de Compromisso da Instituição com seus usuários, cede à Fundhas, o direito de uso de imagem para fins de divulgação institucional;

Considerando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados e a dificuldade de monitoramento da divulgação de imagem obtidas nas diversas unidades e projetos da Instituição, bem como nas atividades externas por ela patrocinadas;

RESOLVE:

Art.1º - Fica terminantemente proibida a utilização e propagação de imagem, por qualquer meio de comunicação, mídia e materiais de divulgação de crianças e adolescentes atendidas pela Instituição, qualquer que seja a sua finalidade, sobretudo as particularidades, sem prévia autorização da Presidência.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional (Abrigos), com medidas de restrição de aproximação ou ainda envolvidos em atos processuais que correm em segredo de justiça, não poderão ter suas imagens divulgadas.

Art.2º - A Assessoria ligada ao Gabinete da Presidência, no prazo máximo de 72 horas, emitirá parecer favorável ou não à autorização, encaminhando-o para manifestação da Diretoria responsável pela área Jurídica que enviará para deliberação da Presidência.

Art.3º - A pena para o empregado que infringir a norma estabelecida nesta portaria será fixada através de Processo Administrativo Disciplinar, e poderá ensejar a demissão por justa causa.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 040/2008.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 150/2021

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR, o Sr. BENEDITO CELSO DOS REIS, matrícula 110419, do cargo de Supervisor (a) I e reconduzi-lo ao cargo de origem – Oficial (a) de Administração Geral.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 151/20

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, da função de Gestor (a) de Unidade/Projetos e DESIGNÁ -LO para exercer a função de Supervisor (a) I.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04/11/2021, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 152/2021

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA CELIA ANDRADE CASSAL, para compor o Conselho Gestor do Sistema de Arquivos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 156/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o Sr. BENEDITO CELSO DOS REIS, matrícula 110419, para a função de Coordenador I, durante as férias da titular, Sra. DANIELA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 112058, no período de 08/11/2021 até 18/11/2021.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 08/11/2021, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA A FUNDHAS

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, torna público este edital de chamamento, cujo objetivo é captação de investimentos para a Fundhas

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta chamada pública é a seleção de pessoa jurídica, para investir na Fundhas.
- 1.2. Para fins deste Edital, compreende-se por investimento, determinada quantia em dinheiro, correspondente a cota 1, 2 ou 3, destinada a financiar a formação de atendidos e/ou capacitação e/ou modernização e/ou ampliação da infraestrutura e equipamentos da Fundhas.
- 1.3. A contrapartida oferecida ao investidor, será a fixação de seu nome ou logomarca, em placa de identificação das Unidades, Auditórios ou Salas da referida Instituição. A depender da cota escolhida.
- 1.4. O valor aqui apresentado é meramente estimativo e referencial, sendo de responsabilidade da Fundhas a execução das melhorias patrocinadas pelo investimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O investimento decorre da necessidade de suplementação de recursos para operar melhorias no atendimento às crianças e adolescentes da Fundhas.
- 2.2. A busca por fontes alternativas à receita estatal para custeio desse tipo de investimento é, por conseguinte, trajeto viável e necessário a ser trilhado, com vistas a possibilitar a estruturação organizada dos espaços oferecidos por esta Fundação.

3. DAS COTAS DE INVESTIMENTO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. Os interessados em investir na Fundhas, podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir, resguardado, todavia, o direito da Fundhas escolher qual Unidade, Auditório ou Salas receberão os investimentos:

3.1.1. COTA 1

- Valor: a partir de R\$ 100.000,00
- Contrapartidas:

Fixação do nome ou logotipo da marca na placa de identificação de uma das Unidades da Fundhas, pelo período de 5 anos, além de serem citadas em eventos institucionais e no site da Fundhas como Parceiras.

3.1.2. COTA 2

- Valor: R\$ 50.000,00
- Contrapartidas:

Fixação do nome ou logotipo da marca na placa de identificação de um dos Auditórios / Sala Multiuso da Fundhas, pelo período de 3 anos.

3.1.2. COTA 3

- Valor: R\$ 10.000,00
- Contrapartidas:

Fixação do nome ou logotipo da marca na placa de identificação de uma das salas da Fundhas, pelo período de 2 anos.

3.2. As dimensões e arte das placas a que se refere às cotas 1, 2 e 3, ficarão à critério da Fundhas.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa que tome conhecimento dos termos deste edital, poderá impugná-lo por razões de (des) conformidade ao direito que se lhe aplica, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao prazo final estipulado para entrega das propostas.
- 4.2. Os pedidos de mero esclarecimento, por sua vez, deverão ser realizados no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis anteriores ao prazo final para entrega das propostas.
- 4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão fazer referência expressa a este Edital no preenchimento do campo "assunto" da mensagem e serão recebidos exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico, patrocinio@fundhas.org.br, devendo ser enviado com pedido de confirmação de recebimento.
- 4.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nesta chamada pública.
5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
- 5.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta por intermédio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico patrocinio@fundhas.org.br, no período de 12/11/21 a 10/12/21.
- 5.2. A proposta deverá ser enviada com pedido de confirmação de recebimento e em forma de anexo, em documento formato ".pdf", de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- 5.3. Não serão aceitas remessas de propostas por outro meio que não o por mensagem eletrônica.
- 5.4. Poderão participar desta chamada pública, pessoas jurídicas que tenham interesse e capacidade financeira para investir na Fundhas.
- 5.5. Não poderão participar os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; que estejam em processo de dissolução ou falência;

d) empresário ou sociedade cuja atividade econômica contrarie os valores da Fundhas ou esteja relacionada à fabricação, distribuição ou comercialização exclusiva de: produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, pornografia, ofensa aos direitos humanos ou que se afigure inapropriado por ferir os bons costumes e

e) agremiações, associações ou entidades de natureza religiosa ou instituições político-partidárias.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O proponente deverá submeter proposta de investimento, de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3 deste edital e conforme modelo de proposta prevista no Anexo III deste edital.

6.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota ou para mais de uma cota, dentro da mesma categoria.

6.3. A proposta de investimento deverá ser enviada para o e-mail patrocinio@fundhas.org.br, no período de 12/11/21 a 10/12/21.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de investimento serão avaliadas pela Comissão de Seleção ou a quem esta delegar, no período de 13/12/21 a 14/12/21.

7.2. Na hipótese do número de propostas ser superior ao número de Unidades/Auditórios/Salas disponíveis, a classificação se dará segundo os critérios abaixo:

a) Proposta de maior valor econômico, sendo considerada a soma de cotas, caso o proponente escolha mais de uma;

b) Solicitação de mais de uma categoria de cota;

c) Ordem de inscrição da proposta.

7.3. A proposta poderá ser desclassificada se:

a) a empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atemem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

b) a empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da Fundhas.

7.4. A Fundhas se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

7.5. O resultado preliminar da análise das propostas será divulgado até o dia 15/12/21.

7.6. A Comissão de Seleção será composta pelo (a) Chefe da Divisão de Suprimentos, pelo (a) Diretor (a) Administrativo Financeiro e pelo (a) Diretor (a) atuante no Setor Jurídico, todos da Fundhas.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Acessados os e-mails no dia e hora acima aprazados, a Comissão de Seleção receberá as propostas encartadas como anexo à mensagem eletrônica, que, até aquela data, não tinham ainda sido objeto de conferência pelos membros da Comissão.

8.2. No julgamento das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia.

8.3. Recebidas e eventualmente desclassificadas alguma proposta, haverá o julgamento.

8.4. Os critérios de julgamentos serão aquelas estabelecidas no item 5. do edital.

9. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. As propostas admitidas nos termos dos critérios previstos neste instrumento convocatório, serão provisoriamente publicadas como vencedoras, em aviso na página da Fundhas, além de informado aos proponentes por disparo de mensagem eletrônica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Havendo interesse na interposição de recurso administrativo, as razões respectivas deverão ser apresentadas pelos mesmos meios à disposição do particular para apresentação da sua proposta.

10.2. O resultado provisório será publicado na página www.fundhas.org.br, no espaço identificado e destinado exclusivamente a editais e a partir de sua publicação no site começará a contar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

10.3. A Comissão de Seleção decidirá sobre o (s) recurso (s) em até 2 (dois) dias.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da Fundhas homologará o procedimento.

11.2. A lista das propostas vencedoras será divulgada na página www.fundhas.org.br, no dia 21/12/21.

12. DA (S) UNIDADE (S), AUDITÓRIO (S) OU SALA (S) REMANESCENTE (S)

12.1. As Unidades, Auditórios ou Salas remanescentes, que não foram contempladas por propostas, após publicado o

resultado final desta chamada pública, ficarão disponíveis para receber investimento pelo período de um ano.

12.2. O critério de julgamento, nessa hipótese, será quem primeiro enviar proposta de patrocínio, através do email patrocinio@fundhas.org.br, sendo mantidas as demais regras do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE INVESTIMENTO NA FUNDHAS

13.1. Os proponentes cujas propostas forem declaradas vencedoras, serão convocados para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do prazo da publicação da homologação do resultado da chamada pública pela autoridade competente.

13.2. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, no interesse da Fundhas.

13.3. Para todos os fins, considera-se meio hábil e suficiente para formalizar a convocação, o mesmo endereço eletrônico indicado na proposta apresentada.

13.4. O proponente que, devidamente convocado, deixar transcorrer em branco o prazo para assinatura da avença, sem motivo justificado, assim decidido pelo Presidente da Fundhas, será desclassificado.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As pessoas jurídicas interessadas na reforma de salas na Fundhas, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos, quando convocadas para assinatura do contrato de patrocínio:

14.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 14.2. a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
c) Estatuto e ata de posse ou Contrato Social, acompanhado das alterações posteriores;
d) Procuração, se for o caso;
e) CPF, RG e comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO INVESTIDOR

- 15.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de investimento;
- 15.2. Realizar o pagamento da cota de investimento escolhida, até 7 dias úteis antes da formalização do contrato;
- 15.3. O investidor deve, ainda, primar pela lisura de seus atos e por manter boa reputação no ambiente de mercado, dado que sua marca será veiculada no ambiente de uma Fundação Municipal;
- 15.4. Os fatos que se tornarem públicos e notórios, com fundados indícios de serem verídicos, e que acarretem desprestígio, desonra e vilipêndio à reputação e boa-fama da patrocinadora poderão ensejar a resolução antecipada do contrato de patrocínio, garantido o contraditório e a ampla defesa à investidora, desde que tais fatos sejam capazes, dada a sua repercussão, de tornar inconveniente a manutenção do contrato com a mesma;
- 15.5. São exemplos de eventos passíveis de serem compreendidos na dimensão acima mencionada:

- a) o envolvimento do investidor em escândalos de corrupção;
- b) a descoberta de utilização de mão-de-obra em situação análoga à escravidão assim definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério Público do Trabalho e por algum desses relatores; e
- c) o envolvimento do investidor ou de seus prepostos em situações a que lhe seja atribuída a exposição ou propagação de discurso de ódio (hate speech) ou intolerância, bem como nos casos de injúria ou racismo assim definidos como crime ou contravenção pela lei penal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDHAS

- 16.1. Fixar a logomarca do investidor, na porta de uma das Unidades, Auditórios ou Salas da Fundhas;
- 16.2. Responsabilizar-se pelo emprego do valor correspondente a Cota adquirida, em formação de atendidos e/ou capacitação e/ou modernização de infraestrutura e equipamentos da Fundhas;
- 16.3. Responsabilizar-se pela execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas às melhorias na Fundhas, financiadas pelos investimentos recebidos;
- 16.4. Aplicar sanções e resolver os casos omissos, quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de investimento, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertá-las, indicando a cota 1, 2 ou 3;
- 17.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: patrocinio@fundhas.org.br;
- 17.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos no sítio eletrônico da Fundhas, qual seja, www.fundhas.org.br;
- 17.4. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 17.5. A Fundhas poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 17.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Fundhas;
- 17.7. O foro de São José dos Campos - SP, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

18. ANEXOS

18.1. São anexos a este Edital de Chamada Pública:

- a) Anexo I - Cronograma de Datas
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Autenticidade de Documentos
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
d) Anexo IV - Modelo de Formulário - Proposta de Patrocínio
e) Anexo V - Termo de Contrato de Investimento.
f) Anexo VI - Apresentação da Fundhas

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

George Zenha

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	12/11/21
Prazo para dirimir dúvidas sobre o Edital através de email	12/11/21 a 02/12/21
Prazo para Impugnação do Edital	12/11/21 a 25/11/21
Prazo para Entrega das Propostas	12/11/21 a 10/12/21
Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Aprovadas, no Sítio Eletrônico da FUNDHAS	15/12/21
Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar das Propostas Aprovadas, no Sítio Eletrônico da FUNDHAS	16/12/21 e 17/12/21
Prazo para Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos, no Sítio Eletrônico da FUNDHAS	20/12/21
Publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, no Sítio Eletrônico da FUNDHAS	21/12/21
Convocação para Apresentação de Documentos para Assinatura do Contrato de Investimento	a partir de 22/12/21

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO
DECLARAÇÃO _____ (REPRESENTANTE LEGAL, SEGUNDO ATO CONSTITUTIVO), inscrito (a) no RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias digitalizadas encaminhadas à Fundhas para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, para investimento na Fundhas

REPRESENTANTE LEGAL ou

PESSOA FÍSICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS
Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021
Declaração de Capacidade Financeira Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamada Pública para Captação de Investimentos para a Fundhas nº xx/2021, o Investidor (a) DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade financeira suficiente para investir, conforme cota informada na Proposta de Parceria (anexo IV). _____
INVESTIDOR (A)
(Nome)

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA POR MEIO DE INVESTIMENTO

À: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA
SOCIAL: CPF/CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
RAMO DE ATIVIDADE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO:
TELEFONE PARA CONTATO:

COTA DE DE INVESTIMENTO ESCOLHIDA: (identificar se Cota 1, 2 ou 3).

ANEXO V
CONTRATO DE INVESTIMENTO
FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, Fundação Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.227, de 1987, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém, 560 – Parque Industrial – São José dos Campos – SP. – CEP – 12235-550, Fone (12) 3932-0525, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gorge Lucas Zenha de Toledo, brasileiro, solteiro, Gestor Público, portador da RG nº 36.649.418-1 SSP/SP e CPF nº 396.953.518-24, doravante denominada **FUNDHAS**, e **QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR**, doravante denominado **INVESTIDOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Investimento, de acordo com o edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o patrocínio de melhorias na Fundhas, através de cota de investimento. Em contrapartida, o investidor poderá fixar o logotipo da sua marca em uma das Unidades/Auditórios/Salas da Fundhas, pelo período de (depende da cota escolhida).

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: Os contratantes comprometem-se a:

I – FUNDHAS:

- Realizar formações para atendidos e/ou capacitação e/ou modernização e/ou ampliação da infraestrutura e equipamentos da Fundhas. – **INVESTIDOR:**
- Realizar o pagamento da cota de investimento selecionada;
- Disponibilizar a logomarca para aplicação na placa que será fixada junto à Unidade, Auditório ou Sala da Fundhas;
- Não violar quaisquer direitos de terceiros.
- Respeitar durante todo o período d

b) Atender a contrapartida, conforme cota selecionada pelo **INVESTIDOR**;

II e vigência do presente contrato, as vedações e obrigações mencionados nos itens 5.5, 7.3. e 15 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

DOS ASPECTOS FINANCEIRO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste instrumento é de R\$ XXXXX, correspondente a COTA XXXX, selecionada pelo **INVESTIDOR** no formulário de encaminhamento da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: O **INVESTIDOR** repassará a **FUNDHAS**, o valor da COTA DE INVESTIMENTO através de crédito na conta corrente nº XXXXXXXX, informada pela

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento do Investidor às cláusulas estabelecidas neste **FUNDHAS**, na seguinte data XXXXXXXX.

DAS RESPONSABILIDADES contrato ou no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, acarretará a rescisão antecipada do presente acordo, bem como, na retirada da placa correspondente a contrapartida

DA UTILIZAÇÃO DA MARCA
CLÁUSULA SEXTA: Pelo presente instrumento, o **INVESTIDOR** autoriza a **FUNDHAS**, durante o período em que vigorar o presente contrato, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

Parágrafo único: As dimensões e arte da (s) placa (s) que conterá o logotipo ou nome da marca do Investidor, ficarão à critério da Fundhas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **INVESTIDOR** poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **FUNDHAS**, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA OITAVA: O **INVESTIDOR** se obriga a zelar pela integridade material e reputação da marca da **FUNDHAS** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia XX de XXXXXXX de 202x.

DOS ADITAMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido pelo investidor, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardado, todavia, nesse caso, a não devolução dos valores depositados pelo investidor.

Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas ou infrações às regras do edital.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados por decisão do Diretor-Presidente da Fundhas.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a **FUNDHAS**.

Parágrafo único: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São José dos Campos, XXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante legal
INVESTIDOR (A)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDHAS
 George Lucas Zenha de Toledo

Testemunhas: _____ Nome: _____
 _____ Nome: _____
 _____ CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Mudando Histórias. Transformando Vidas





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A instituição oferece atividades e projetos socioeducativos voltados à Emancipação Social e Educação Profissional.

Entre as ações, a Fundhas trabalha nas áreas de arte, cultura, esporte, lazer, cidadania, empreendedorismo e sustentabilidade.

Os programas de atendimento social são voltados às crianças, adolescentes e jovens, bem como às suas famílias.

Ao longo de 34 anos, a história da Fundhas se controla diariamente.



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

UNIDADES E REGIÕES

Atendimentos por região:

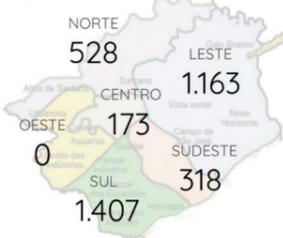
NORTE	528
LESTE	1.163
CENTRO	173
SUDESTE	318
SUL	1.407
OESTE	0

Unidade Dom Pedro



Unidade Leste






FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTRUTURA UNIDADES














FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROPOSTA PEDAGÓGICA



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EIXOS PEDAGÓGICOS

De 6 aos 14 anos


Acompanhamento pedagógico


Meio Ambiente e Sustentabilidade


Arte e Cultura


Esporte e Lazer


Promoção à Saúde


Música e Dança

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CURSOS OFERECIDOS

De 15 aos 18 anos


Fotografia


Mecânica e Elétrica Automotiva


Mecânica de Bicicleta


Cabelereiro e Barbearia


Auxiliar Administrativo


Panificação e Pizzaiolo

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

CEPHAS



**Centro de Educação Profissional
Hélio Augusto de Souza**

Cephas é uma instituição educacional implantada em São José dos Campos, mantida pela Prefeitura Municipal por meio da Fundhas, tem como finalidade oferecer Educação Profissional através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), programa de aprendizagem profissional e de cursos técnicos de nível médio.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

ESCOLA TÉCNICA



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

CEPHAS
Nossos Cursos:

- Administração
- Comércio
- Edificações
- Eletrônica
- Enfermagem
- Eventos
- Hospedagem
- Mecânica
- Mecânica em Aeronaves em Grupo Motopropulsor
- Mecânica em Aeronaves em Célula
- Química

11
CURSOS



650
ALUNOS

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

CEPHAS
Qualificação Profissional
(Presencial e EAD)

+20
CURSOS

Nas áreas de tecnologia, gestão, atendimento, saúde, construção civil, marketing e entre outras.

18.300
VAGAS ABERTAS

+ 32.000
INSCRIÇÕES

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

JOVEM APRENDIZ

+340
Jovens encaminhados para o primeiro emprego

+40
Empresas parceiras em diversos segmentos



O Programa Jovem Aprendiz da Fundhas, é uma forma de contratação de profissionais a partir de 16 anos, que tem como objetivo de estimular o primeiro emprego e a formação profissional.

Atualmente o programa conta com mais de 40 empresas parceiras e com 300 jovens encaminhados ao mercado de trabalho.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

PORTAS ABERTAS

O Portas Abertas Fundhas tem como objetivo disponibilizar no período noturno e aos finais de semana, os ambientes da Instituição para o desenvolvimento de atividades de esporte, cultura e lazer, além de oferta de cursos.

Oportunidades

- Operador de Supermercado
- Pães Especiais
- Bolos Confeitados
- Almoxarife de Obras
- Operador de Logística
- Eletricista Predial de Baixa Tensão
- Marketing Pessoal
- Excel Básico



Parceiro:
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

#VenPraFundhas

www.fundhas.org.br

@fundhassjcoficial

@fundhasSJC

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO / CARTA-CONTRATO

7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2017

DATA: 03/11/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA. – EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

MOTIVO: ESTABELECEER REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 340/2017

12º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2017

DATA: 03/11/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA S. PEREIRA DIAS SJCAMPOS – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AUTOMÓVEIS DE PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FIAT, IVECO, FORD E PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA DA FUNDHAS.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 01/12/2021 A 01/12/2022)

VALOR: R\$ 191.360,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 353/2017

3º ADITAMENTO À CARTA-CONTRATO Nº 05/2019

DATA: 05/11/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO E DADOS LTDA. - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, LEITURA E CLIPPING.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS DOZE MESES, DE 10/12/2021 A 10/12/2022.

VALOR: R\$ 1.440,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 326/2019

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2019

DATA: 05/11/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET NA SEDE.

MOTIVO: ESTABELECEER REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 278/2019

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Processo de Compra nº 123/2021 – Ata de Registro de Preços nº 10/2021, para Aquisição de Materiais Hidráulicos, pelo período de 12 meses – empresa Aline Nicacio:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
32	Grelha – em PVC - cor branca, com dispositivo de vedação rotativo - para uso em ralos – diâmetro 150 mm (Cod. 23.1.147) – marca Overtime	Pç	30	10,00
38	Joelho 45º - em PVC - para esgoto - cor branco - série normal - diâmetro nominal de 40mm - atendendo a NBR 5648. (Cod. 23.1.39) – marca Plastilit	Pç	10	1,94
43	Joelho 90º - em PVC - para água fria - cor marrom - soldável - bitola de 20mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.99) – marca Plastilit	Pç	10	0,63
53	Luva em PVC - para água fria - cor marrom - soldável - bitola de 25mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.82) – marca Plastilit	Pç	30	0,72
70	Registro de pressão - de liga de cobre - bitola 3/4" - com acabamento cromado - linha "C23" - atendendo a NBR 10.071. (Cod. 23.1.84) – marca Martin	Cj	20	47,03
71	Registro de pressão - de liga de cobre - bitola 3/4" - com acionamento rotativo - atendendo a NBR 10.071 (Cod. 23.1.85) – marca Martin	Pç	10	25,00
77	Sifão - em PVC – cor branca – extensível, universal, duplo, de bitola 1" ou 1.1/4" ou 1.1/2"x X DN38 OU DN40 OU DN48 OU DN50 (Cod. 23.1.152) – marca Delflex	Cj	10	12,42
98	Tubo em PVC para água fria - cor marrom - soldável - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 20mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.64) – marca Plastilit	Br	8	24,50
109	Válvula para pia de cozinha curta – diâmetro de 3.1/2", de latão cromado, garantia de no mínimo 6 meses. (Cod. 23.1.179) – marca Frante	Cj	10	26,80
110	Vedante de silicone - com suporte plástico - para uso em torneira de diâmetro de 3/4" - Anel plano. (Cod. 23.1.48) – marca IPC	Cj	50	0,12
Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Processo de Compra nº 123/2021 – Ata de Registro de Preços nº 11/2021, para Aquisição de Materiais Hidráulicos, pelo período de 12 meses – empresa Brásidas Eireli:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
2	Acabamento completo ABS, para válvula de descarga Hidramax / Docol / Censi (Cod. 23.1.259) – marca Censi/5738	Pç	20	35,95
3	Acionador de válvula de descarga - composto de cruzeta, mola e parafuso de fixação - para utilização em descarga da marca Deca modelo Hydramax (Cod. 23.1.18) – marca Censi/1330	Cj	20	35,20
12	Assento sanitário convencional de polipropileno, cor branca, formato oval, com parafusos de fixação de plástico (Cod. 23.1.43) – marca Alumasa/2282	Cj	100	19,95
13	Bacia sanitária com caixa acoplada para banheiro PNE, com abertura, atendendo a norma de acessibilidade NBR 9050. (Cod. 23.1.272) – marca Fiori 55BA01-D-1FB+55CA03-D-1F	Cj	6	425,00
18	Boia KF Astra, para caixa acoplada (Cod. 23.1.253) – marca Astra/KF	Pç	10	25,00
19	Botão de acionamento lateral externo KA - para caixa acoplada de bacia sanitária com formato quadrado (Cod. 23.1.17) – marca Astra/KA	Cj	20	35,00
20	Botão de acionamento superior; em ABS, para caixa acoplada (Cod. 23.1.261) – marca Censi/9515	Pç	10	27,56
26	Engate plástico - flexível - cor branco - comprimento de 40 cm - bitola de 1/2" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.53) – marca Alumasa/2063	Cj	50	5,00
29	Filtro para água - interno - universal - para bebedouro de pressão - entrada e saída de 1/2" - elemento filtrante de carvão ativado - atendendo a norma do ministério da saúde 2.914 de 2011 e NBR 14.908 (Cod. 23.1.121) – marca Zufer	Pç	10	42,02
50	Kit de reparo para válvula de descarga - bitola 40mm - para utilização em descarga da marca Docol (Cod. 23.1.29) – marca Censi/2035	Cj	20	54,00
59	Mictório individual de louça, cor branca, de dimensão 50,00 x 32,00 x 27,00, com sifão integrado, inclusive com elementos de fixação (Cod. 23.1.193) – marca Fiori/Letel/55MC882-1FB B10	Cj	5	350,00
64	Refil para filtro de água - Elemento filtrante de carvão ativado e celulose. Entrada e saída de 1/2". Encaixe com rosca. Para utilização em filtro de água modelo 200. (Cod. 23.1.107) – marca EF 200	Pç	80	33,98
66	Registro - de gaveta - bruto, em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia – diâmetro 1" – com volante – garantia de, no mínimo, 10 anos - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.203) – marca Docol/10021000	Pç	5	43,67

67	Registro - de gaveta - bruto, em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia – diâmetro 1.1/2" – com volante – garantia de, no mínimo, 10 anos - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.175) – marca Docol/100212500	Pç	5	63,05
68	Registro de gaveta - bruto - em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia - diâmetro 3/4" - com volante -atendendo a NBR 10.072 - garantia de no mínimo 10 anos, atendendo a NBR 15.705 (Cod. 23.1.83) – marca Docol 10020600	Pç	10	27,16
73	Registro de esfera, em metal, diâmetro de 3/4" (Cod. 23.1.262) – marca Remadi/RMDS 0,25	Pç	20	28,40
75	Reparo para mecanismo de caixa acoplada (descarga) - KE / DFN (Cod. 23.1.16) – marca Astra/KE/DFN	Pç	10	17,48
78	Sifão - em PVC – cor branca – extensível, universal, simples, de bitola 1" ou 1.1/4" ou 1.1/2"x X DN38 ou DN40 ou DN48 ou DN50 (Cod. 23.1.217) – marca Valeplast 1128	Cj	40	5,51
93	Torneira para pia de bancada - com bica móvel - com arejador fixo - acabamento "c23" - diâmetro de entrada 1/2" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.61) – marca Plastilit 25013011	Pç	30	45,77
94	Torneira para tanque - composição: cobre, elastômeros e plástico de engenharia - acabamento "C23" - diâmetro de entrada 1/2" e 3/4" - garantia de no mínimo 10 anos - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.216) – marca Imperatriz/1120	Pç	10	39,90
95	Torneira boia - metálica com balão plástico - cor branco - bitola 3/4" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. (Cod. 23.1.92) – marca Imperatriz/3231	Pç	20	20,00
99	Tubo em PVC para água fria - cor marrom - soldável - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 25mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.78) – marca Plastilit 20001002	Br	30	22,90
100	Tubo em PVC para água fria - para água fria - cor marrom - soldável - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 50mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizada (Cod. 23.1.222) – marca Plastilit 20001005	Br	10	86,50
101	Tubo em PVC para esgoto - cor branco - série normal - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 100mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.66) – marca Plastilit 20001013	Br	10	83,90
102	Tubo em PVC para esgoto - cor branco - série normal - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 40mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.226) – marca Plastilit 20001010	Br	5	37,90
103	Tubo em PVC para esgoto - cor branco - série normal - barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 50mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.63) – marca Plastilit/20001011	Br	15	64,90
104	Tubo em PVC para água fria, Cor marrom, Soldável, Barra de 6,00m de comprimento e diâmetro nominal de 32mm, atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. (Cod. 23.1.237) – marca Plastilit 20001003	Br	8	52,99
107	Válvula para lavatório - curto - de metal cromado - sem ladrão - diâmetro de 1" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.36) – marca Imperatriz/1600	Cj	10	220,00
Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Processo de Compra nº 123/2021 – Ata de Registro de Preços nº 12/2021, para Aquisição de Materiais Hidráulicos, pelo período de 12 meses – empresa J. J. Vitalli:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Abraçadeira rosca sem fim de ferro, dimensão 13 x 16, para conexão de mangueiras (Cod. 23.1.134) – marca Kala	Pç	20	1,05
4	Adaptador – cor marrom - soldável - curto - com bolsa e rosca de diâmetro 25mm x 3/4" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizada (Cod. 23.1.41) – marca Plastilit	Pç	50	0,84
6	Adaptador, para reservatórios, Cor marrom, autoajustável, Soldável, Com rosca interna, Com junta de vedação 50 mm x 1.1/2", Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.185) – marca Bakof Tec	Cj	15	19,99
7	Adesivo plástico - para tubos e conexões em PVC - 75 gramas - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.42) – marca Plastilit	Pç	50	6,50
10	Anel de vedação - para tubo de esgoto - cor branco - diâmetro nominal de 50mm (Cod. 23.1.156) – marca Plastilit	Pç	20	1,28
22	Caixa de gordura de PVC, com tampa, diâmetro de 100 mm, com cestos de PVC para recolhimento de dejetos (Cod. 23.1.126) – marca Pinceis Roma	Cj	5	182,59
24	Cap em PVC - cor marrom - soldável - de bitola 25mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.45) – marca Plastilit	Pç	20	1,29

27	Espude - para tubo de ligação de vaso sanitário - bitola 40mm (Cod. 23.1.21) – marca Overtime	Pç	10	2,79
31	Grelha - em PVC - cor branca, com dispositivo de vedação rotativo - para uso em ralos – diâmetro 100 mm (Cod. 23.1.146) – marca Herc	Pç	20	4,99
33	Haste para chuveiro elétrico - cor branco - bitola 1/2" (Cod. 23.1.65) – marca Plastilit	Pç	10	10,00
34	Joelho, em PVC, Cor marrom, soldável, 45º - 50 mm (Cod. 23.1.250) – marca Plastilit	Pç	30	7,98
35	Joelho 45º - em PVC - para água fria - cor marrom - soldável - bitola de 25mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.51) – marca Plastilit	Pç	20	1,57
36	Joelho 45º - em PVC - para água fria - cor marrom - soldável - bitola de 25mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.51) - marca Plastilit	Pç	10	3,99
47	Joelho 90º - em PVC - para esgoto - cor branco - série normal - diâmetro nominal de 40mm (Cod. 23.1.145) – marca Plastilit	Pç	10	1,28
54	Luva em PVC - para água fria - cor marrom - soldável - bitola de 50mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.192) – marca Plastilit	Pç	20	4,44
55	Luva em PVC - para esgoto - cor branco - série normal - diâmetro nominal 50mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.213) – marca Plastilit	Pç	10	2,16
60	Niple em PVC - cor branco - para água fria - roscável - bitola 3/4" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.132) – marca Plastilit	Pç	10	1,02
62	Plug em PVC - para água fria - cor branco - roscável - bitola 1/2" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.12) – marca Plastilit	Pç	20	0,77
63	Plug em PVC - para água fria - cor branco - roscável - bitola 3/4" - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.13) – marca Plastilit	Pç	20	0,82
76	Reparo para válvula Hidramax 2550, DN40, diâmetro 1 1/2" (Cod. 23.1.210) – marca Blukitt	Cj	10	46,60
84	Tê - em PVC - para esgoto – cor branca – série normal – diâmetro nominal de 100 mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.197) – marca Plastilit	Pç	10	14,50
85	Tê - em PVC - para esgoto – cor branca – série normal – diâmetro nominal de 50 mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.214) – marca Plastilit	Pç	20	6,49
86	Tê de redução, PVC, Água fria, Marrom, Soldável, Bitola de 50 X 25 mm, atender a NBR 5648 (Cod. 23.1.219) – marca Plastilit	Pç	10	8,85
87	Tê, PVC, Água fria, Marrom, Soldável, Bitola de 50 mm. Atender a NBR 5648 (Cod. 23.1.220) – marca Plastilit	Pç	10	8,81
90	Torneira para parede - composição: cobre, elastômeros e plástico de engenharia - com bica móvel - com arejador fixo - acabamento C23 - diâmetro de entrada 1/2" - garantia de no mínimo 10 anos - atendendo a NBR 10.281 (Cod. 23.1.77) – marca Pevilon	Pç	30	50,55
91	Torneira - para parede, tipo bica móvel – composição: cobre, elastômeros e plástico de engenharia – com arejador fixo – acabamento C23 – diâmetro de entrada de 1/2" e 3/4" – Garantia de no mínimo 10 anos - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.231) – marca Pevilon	Pç	30	51,05
92	Torneira - para parede, tipo reta- composição: cobre, elastômeros e plástico de engenharia – com arejador fixo – acabamento C23 – diâmetro de entrada de 1/2" e 3/4" – Garantia de no mínimo 10 anos - Atender a NBR 14.534 (Cod. 23.1.94) – marca Pevilon	Pç	20	45,90
96	Torneira elétrica - 5.500 W - 220V (Cod. 23.1.109) – marca Zagonel	Pç	5	150,00
106	União - em PVC - para água fria – cor marrom – soldável – bitola de 32 mm - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (Cod. 23.1.204) – marca Plastilit	Cj	6	12,42

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EMPRESA GR COMÉRCIO EIRELI – EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
21 – COTA PRINCIPAL	LÂMPADA, TUBULAR, LED, T8, 18 WATTS, 120 CM, BIVOLT, 6500K, BRANCO PURO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD. 5.1.514) – MARCA VANY	PÇ	200	R\$ 13,90
23 – COTA PRINCIPAL	REFLETOR; LED; 100 W; HOLOFOTE BRANCO FRIO; À PROVA D'ÁGUA; IP66; BIVOLT (CÓD. 5.1.528) – MARCA MTX	PÇ	50	R\$ 85,79

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PELO PERÍODO DE 12 MESES – EMPRESA LICITA ONLINE EIRELI:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
------	---------------	-----	--------------------	----------------

1 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 10,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR PRETO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.285) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	3	R\$ 566,25
2 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 16,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR PRETO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V - TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410 (CÓD. 5.1.52) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	2	R\$ 939,40
3 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 2,50MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR PRETO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.127) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	20	R\$ 149,90
4 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 2,50MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR VERMELHO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.426) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	30	R\$ 149,20
5 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 3 X 2,50MM² - ISOLAMENTO DA COBERTURA EM PVC COR PRETO - ANTICHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V - COMPOSTO DE 03 CONDUTORES DE COBRE COM ISOLAMENTO EM DE CORES DIFERENTES - ROLO COM 100 METROS – ATENDENDO AS NORMAS NBR 13.249 E NBR 5410 (CÓD. 5.1.49) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	3	R\$ 580,00
6 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 4,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR PRETO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.348) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	20	R\$ 220,00
7 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 4,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR VERDE - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.283) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	10	R\$ 220,00
8 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 4,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR VERMELHO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.103) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	10	R\$ 220,00
9 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 6,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR PRETO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.270) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	5	R\$ 374,00
10 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL - DE BITOLA DE 6,00MM² - ISOLAMENTO EM PVC COR VERMELHO - ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.284) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	5	R\$ 376,00
11 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL DE BITOLA DE 1,50MM², ISOLAMENTO EM PVC NA COR PRETA ANTI CHAMA – TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410 (CÓD. 5.1.557) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	5	R\$ 118,00
12 – COTA PRINCIPAL	CABO DE ENERGIA FLEXÍVEL DE BITOLA DE 6,00MM², ISOLAMENTO EM PVC NA COR VERDE ANTI CHAMA - TENSÃO MÁXIMA DE 750V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – ROLO COM 100 METROS – ATENDENDO AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410 (CÓD. 5.1.559) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	5	R\$ 390,00

13 – COTA PRINCIPAL	CABO FLEXÍVEL VERDE - 2,5MM - ROLO COM 100M - CABO ISOLADO EM PVC 750V - 70°C, SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,50 MM², ESPESSURA DE ISOLAÇÃO 0,80MM, DIÂMETRO EXTERNO 3,62MM, MASSA LÍQUIDA NOMINAL= 29KG/KM, CLASSE DE ENCORDAMENTO PADRÃO 4, ATENDENDO A NBR MN 247-3 E NBR MN 280 (CÓD. 5.1.49) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	10	R\$ 161,00
14 – COTA PRINCIPAL	CABO FLEXÍVEL VERMELHO - 2,5MM - ROLO COM 100 M - - CABO ISOLADO EM PVC 750V - 70°C, SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,50 MM², ESPESSURA DE ISOLAÇÃO 0,80MM, DIÂMETRO EXTERNO 3,62MM, MASSA LÍQUIDA NOMINAL= 29KG/KM, CLASSE DE ENCORDAMENTO PADRÃO 4, ATENDENDO A NBR MN 247-3 E NBR MN 280 (CÓD. 5.1.345) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	50	R\$ 177,70
16 – COTA PRINCIPAL	CORDÃO PARALELO DE BITOLA DE 2 X 1,50 MM² - ANTICHAMA – TENSÃO MÁXIMA DE 300V – TEMPERATURA DE SERVIÇO DE 70°C – COMPOSTO DE 02 CONDUTORES DE COBRE – COM ISOLAMENTO EM PVC - COR BRANCO - ROLO COM 100 METROS – ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (CÓD. 5.1.1) – MARCA FORTE CABOS / FLEXÍVEL	RL	4	R\$ 243,30

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 (REABERTURA) – PROCESSO DE COMPRA Nº 196/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERRALHERIA, PELO PERÍODO DE 6 MESES – EMPRESA DIPAR FERRAGENS – EIRELI:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
1	BARRA DE AÇO (VERGALHÃO), CA 50, 6 MM (1/4”), 12 METROS (20.1.38) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 40,12
2	BARRA DE AÇO, CA 50, 10 MM (3/8”), BARRA COM 12 METROS (20.2.23) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	50	R\$ 95,76
4	BARRA, TIPO “T”, CHATA, FERRO, DIMENSÃO 1” X 1/8 DE ESPESSURA, BARRA COM 6 M (20.1.30) – MARCA JATINOX	BR	5	R\$ 139,49
5	BARRA; DE AÇO; CHATA; SAE 1020; LARGURA 3/4” X ESPESSURA 1/8”; COMPRIMENTO 6 METROS (20.2.32) – MARCA JATINOX	BR	20	R\$ 42,92
6	CANTONEIRA DE AÇO, DIMENSÕES: 7/8” X 1/8”. (20.2.36) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 96,06
7	CANTONEIRA, DE AÇO, 2” X 1/8” DE ESPESSURA, BARRA COM 6 METROS (20.2.33) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 226,90
8	CHAPA GALVANIZADA DE DIMENSÃO (2,00 X 1,20) M, ESPESSURA N.º 20 (0,90MM), PESO DA CHAPA: 18,50KG (20.2.2) – MARCA ARCELORMITTAL	CH	5	R\$ 423,36
9	CHAPA GALVANIZADA DE DIMENSÃO (2,00 X 1,20) M, ESPESSURA N.º 22 (0,80MM), PESO DA CHAPA: 15,40KG (2.2.1) – MARCA ARCELORMITTAL	CH	5	R\$ 520,46
10	CHAPA GALVANIZADA DE DIMENSÃO (2,00 X 1,20) M, ESPESSURA N.º 24 (0,65 MM), PESO DA CHAPA: 5,645 KG 5 (2.2.24) – MARCA ARCELORMITTAL	CH	5	R\$ 282,65
11	PERFIL CANTONEIRA DE AÇO DE DIMENSÃO 1/8” X 1” (ESPESSURA X LARGURA), PESO DA BARRA: 7,20KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.4) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	30	R\$ 108,39
12	PERFIL CANTONEIRA DE AÇO DE DIMENSÃO 1/8” X 1.1/4” (ESPESSURA X LARGURA), PESO DA BARRA: 9,20KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.5) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 139,09
14	PERFIL CHATO DE AÇO DE DIMENSÃO 1/8” X 5/8” (ESPESSURA X LARGURA), PESO DA BARRA: 2,45KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.7) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	15	R\$ 37,76
15	PERFIL CHATO DE AÇO DE DIMENSÃO 3/16” X 1” (ESPESSURA X LARGURA), PESO DA BARRA: 5,80KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.14) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 86,67
16	PERFIL DE ALUMINIO REF P027; PARA TELA MOSQUITEIRO COM 6,00 M – BARRA (20.3.9) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	20	R\$ 104,82
17	PERFIL DE AÇO REDONDO DE DIÂMETRO DE 3/8”, PESO DA BARRA 3,36KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.3) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	15	R\$ 51,33
18	PERFIL, CANTONEIRA DE AÇO DE DIMENSÃO 1/8” DE ESPESSURA X 1 1/2” DE LARGURA, BARRA COM 6 METROS (20.2.26) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 169,77
19	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO 2 1/2”, ESPESSURA DA PAREDE DE 3,35MM (LEVE), COMPRIMENTO 6,00 (SEIS) METROS. (20.2.37) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 1.000,00
20	TUBO PERFIL QUADRADO DIMENSÃO EXTERNA (20,00 X 20,00)MM, ESPESSURADACHAPA: 1,50MM, PESO DA BARRA: 5,20KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.15) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 95,42

22	TUBO PERFIL QUADRADO DIMENSÃO EXTERNA (50,00 X 50,00)MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,50MM, PESO DA BARRA: 14,20KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.19) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	2	R\$ 247,77
23	TUBO; METALON, QUADRADO; GALVANIZADO; MEDIDAS; 25 X 25 X 1,5 MM; BARRA COM 6 METROS (20.4.5) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	10	R\$ 150,56
24	TUBO; METALON, RETANGULAR; GALVANIZADO; MEDIDAS; 30 X 20 X 1,50 MM; BARRA COM 6 METROS (20.4.3) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 153,90
25	TUBO; METALON, RETANGULAR; GALVANIZADO; MEDIDAS; 50 X 30 X 1,50 MM; BARRA COM 6 METROS (20.4.1) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 256,68
26	VIGA “U” DOBRADA, BASE DE 3”, ABA DE 38MM, ESPESSURA 2,65MM, PESO DA BARRA: 18,25KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.21) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 318,71

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2º, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 (REABERTURA) – PROCESSO DE COMPRA Nº 196/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERRALHERIA, PELO PERÍODO DE 6 MESES – EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	PREÇO UNIT.
3	BARRA DE FERRO; REDONDA; 1/2”; COM 6 METROS DE COMPRIMENTO (20.1.34) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	15	R\$ 108,39
13	PERFIL CHATO DE AÇO DE DIMENSÃO 1/4” X 1.1/2” (ESPESSURA X LARGURA), PESO DA BARRA: 9,80KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.12) – MARCA ARCELORMITTAL	TB	10	R\$ 190,21
21	TUBO PERFIL QUADRADO DIMENSÃO EXTERNA (40,00 X 40,00)MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,50MM, PESO DA BARRA: 12,00KG, COMPRIMENTO DA BARRA: 6,00M (20.2.18) – MARCA ARCELORMITTAL	BR	5	R\$ 215,92

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021
George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	840/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	674/2021
CONTRATADO	SONIA APARECIDA DE SOUSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	303 DISPENSA 643/2021
OBJETO	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OFICINA DO PARQUE SENSORIAL NATURAL.
VALOR	R\$ 4.360,00
VIGÊNCIA	12/10/2021
CELEBRADO EM	07/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	891/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	720/2021
CONTRATADO	DANIEL CORDEIRO DA VEIGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	329 DISPENSA Nº 686/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MESA DE DEBATES DIVERSIDADES E REPRESENTATIVIDADES NO TEATRO: URGÊNCIAS E LACUNAS E REALIZAÇÃO DA OFICINA PERSONAGEM LGBT+ NOVAS REPRESENTAÇÕES E REPRESENTATIVIDADE.
VALOR	R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA	24/10/2021 E 30/10/2021
CELEBRADO EM	21/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	866/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	723/2021
CONTRATADO	CENTRO AMBIENTAL ARTÍSTICO CULTURAL EDOARDO BONETTI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	331/ DISPENSA Nº 689/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO PARA O MÊS DA MÚSICA, COM O DUO DE PIANO E VIOLINO NO TEATRO MUNICIPAL, NO DIA 24 DE NOVEMBRO ÀS 20:30 HS EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R\$ 6.500,00
VIGÊNCIA	24/11/2021
CELEBRADO EM	21/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	919/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	731/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	335 DISPENSA Nº 695/2021
OBJETO	PARTICIPAÇÃO DA MESA DE DEBATES ARTES CÊNICAS NAS TELAS, TEATRO VIRTUAL E OUTRAS FORMAS HÍBRIDAS – NECESSIDADE E REINVENÇÃO.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	30/10/2021
CELEBRADO EM	25/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	895/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	742/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	340 DISPENSA 703/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALESTRA-LABORATÓRIO “A MÚSICA E A DANÇA POPULAR NOS PROCESSOS CRIATIVOS E FORMATIVOS DAS ARTES CÊNICAS: JOGOS RAPSÓDICOS”
VALOR	R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA	28, 29 E 31 DE OUTUBRO
CELEBRADO EM	26/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	924/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	743/2021
CONTRATADO	PROJETO 1.000 – PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	341 DISPENSA 704/2021
OBJETO	EXIBIÇÃO DO DOCUMENTÁRIO “CASSIANO RICARDO” E DEBATE COM CARLOS ABRANCHES PARA A SEMANA CASSIANO RICARDO NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	29/10/2021
CELEBRADO EM	26/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	923/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	744/2021
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	342 DISPENSA 705/2021
OBJETO	EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL DA ESQUETE “CASSIANO ITINERANTE” REALIZADO POR CLÁUDIO DO VALE PARA A SEMANA CASSIANO RICARDO NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA.
VALOR	R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA	29/10/2021
CELEBRADO EM	26/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	862/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	726/2021
CONTRATADO	CENTRAL DE ARTES CÊNICAS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	332 INEXIGIBILIDADE 93/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS, DEBATES, LIVES E LANÇAMENTO DE LIVROS DO REPERTÓRIO DA CIA TEATRO DA CIDADE NO 35º FESTIVALE.
VALOR	R\$ 20.800,00
VIGÊNCIA	22/10/2021 A 31/10/2021
CELEBRADO EM	22/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	932/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	746/2021
CONTRATADO	JULIO MARCOS CANDELARIA BERNARDES OTTOBONI ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	343 DISPENSA 707/2021
OBJETO	DIÁLOGO SOBRE O DOCUMENTÁRIO “CASSIANO RICARDO” PARA A SEMANA CASSIANO RICARDO NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	29/10/2021
CELEBRADO EM	27/10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	934/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	751/2021
CONTRATADO	CICERO HENRIQUE PEDRO SARMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	346 DISPENSA Nº 712/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMING/INTERNET PARA QUALQUER TIPO DE EVENTO, COM ÁUDIO E VÍDEO EM FULL HD.
VALOR	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA	01/11/2021 A 30/11/2021
CELEBRADO EM	27/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	901/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	741/2021
CONTRATADO	AMÁLIO ROMEU DISESSA FILHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	347 DISPENSA 715/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE WORKSHOP SOBRE ROTEIRO DE CINEMA “A ANATOMIA DE UMA HISTÓRIA”, EM 6(SEIS) AULAS COM DURAÇÃO DE 3H CADA E TOTAL 18H, ÀS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, ONLINE E AO VIVO PELA PLATAFORMA ZOOM DA FCCR.
VALOR	R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA	22/11/2021 A 10/12/2021
CELEBRADO EM	03/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	931/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	755/2021
CONTRATADO	ANDRESSA NEVES CARVALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	348 DISPENSA 717/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E MONTAGEM CENOGRÁFICA PARA O EVENTO CENA DE MULHER.
VALOR	R\$ 3.910,00
VIGÊNCIA	05/11/2021 A 24/11/2021
CELEBRADO EM	04/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	922/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	756/2021
CONTRATADO	THIAGO PALEARI VENIAL ASSESSORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	349 DISPENSA 718/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE ARTÍSTICA DE DISCOTECAGEM NO DIA 14/11/2021 NA MOSTRA DE DJ’S – DJ’S IN DA HOUSE DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MUSICA.
VALOR	R\$ 600,00
VIGÊNCIA	14/11/2021
CELEBRADO EM	04/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	941/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	759/2021
CONTRATADO	PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	351 DISPENSA 721/2021
OBJETO	REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO E CURADORIA DE BANDAS DO PROJETO CULTURAL “BAR DE QUINTA” MÊS DA MUSICA.
VALOR	R\$ 13.000,00
VIGÊNCIA	11/11/2021 A 25/11/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	942/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	761/2021
CONTRATADO	KARINA FRANCIS URBAN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	352 DISPENSA 723
OBJETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “MEIRE D’ORIGEM E BANDA” EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO HIP HOP A SER REALIZADO NO DIA 12/11/2021 ÀS 19H NA CASA DE CULTURA TIM LOPES.
VALOR	R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA	12/11/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	943/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	763/2021
CONTRATADO	CINTHIA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	353 DISPENSA Nº 725/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURADORIA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO MUSICAL “CENA DE MULHER” EM ENCONTRO PRESENCIAL E ONLINE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA	20/11/2021 A 16/12/2021
CELEBRADO EM	05/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	814/SG/2021
CONTRATADO	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PRAZO	60 MESES
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SGAF/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL	77932/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO, DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, EMPREGADOS, PENSIONISTAS E BOLSISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 334.000,00
VIGÊNCIA	03/01/2022 A 03/01/2027

POR CONVALIDAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	782/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	631/2021
CONTRATADO	ARTHUR DE MELO DUARTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	289 DISPENSA Nº 606/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$ 6.550,00
VIGÊNCIA	20/09/2021 A 28/02/2022
CELEBRADO EM	20/09/2021

ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2021
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	
OBJETO	ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM ADEQUAÇÃO DE METAS PROPOSTAS EM DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS AÇÕES PARA FORMATO PRESENCIAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/AJ/2019.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 24.509,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 401.559,61
VIGÊNCIA	22/04/2021 a 22/04/2022.

CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	917/SG/2021
AUTORIZADO	CARMEM LUCIA CAETANO DE SOUZA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	019/2021
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO PELO(A) AUTORIZADO(A) DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº 84, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO INTITULADO CARMEN E OUTRAS MULHERES.
CELEBRADO EM	18/10/2021

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	735/SG/2021
AUTORIZADO	DEBORAH BARBOSA BARRETO PELLEGRINO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	003/2021
OBJETO	O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO: §3º. O(A) AUTORIZADO(A) IRÁ COMERCIALIZAR OS INGRESSOS OS SEGUINTE VALORES: A) VALOR DO INGRESSO INTEIRO: R\$40,00 (QUARENTA REAIS). B) VALOR DO INGRESSO PROMOCIONAL: R\$20,00 (VINTE REAIS). C) VALOR DO INGRESSO MEIA-ENTRADA: R\$20,00 (VINTE REAIS).
CELEBRADO EM	25/10/2021

RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
RESCINDIDO	LETÍCIA ARAUJO ANDERMANN
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº	062/2020
RESCINDIDO EM	03/11/2021

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 93/2021, Originada do Processo nº 726/2021 e Fundamentada no ART. 25, II, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é Apresentação de espetáculos, debates, lives e lançamento de livros do repertório da Cia Teatro da Cidade no 35º Festivale., .
Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 98/2021, Originada do Processo nº 768/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é PRODUÇÃO DE CAMPO E AUXILIAR DE PRODUÇÃO. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$32.900,00. Ratifico em 12/11/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 99/2021, Originada do Processo nº 769/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é Credenciamento 003/ EDITAL 007/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$13.500,00. Ratifico em 12/11/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES para CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS até o dia 22/11/2021, nos formatos de exibição em vídeo, presencial com público ou para transmissão online, mantendo as demais datas do calendário.

Mantem-se as demais condições previstas no edital.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 099/P/2021

De 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º Remanejar dotação orçamentária no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme segue:

De Ficha 06 – 3.3.90.14.13 – Diárias - Civil – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

De Ficha 08 – 3.3.90.47.13 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

De Ficha 17 – 3.3.90.33.13 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

De Ficha 11 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Para Ficha 12 – 3.3.90.30.13 – Material de Consumo – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Para Ficha 07 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de novembro de 2021.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 100/P/2021

De 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Análise e Seleção para o Concurso de DJ's – Edital nº 012/Regulamento Mostra de DJ's – DJ's in da House.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Análise e Seleção para o Concurso de DJ's – Edital nº 012/ Regulamento Mostra de DJ's – DJ's in da House, conforme abaixo:

Coordenadora/Parecerista:

Elaine da Costa Coelho – matrícula 27509.

Integrantes/Pareceristas:

Marcelo de Oliveira Pinto.

Cícero Henrique Pedro Sarmiento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2021.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 101/P/2021

De 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 056/P/2017, de 29/08/2017 – que nomeou responsável pelo Controle Interno desta Instituição Cultural.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 056/P/2017, de 29 de agosto de 2017, que nomeou a Sra. Nádia Csoknyai Del Monte Kojio, matrícula 27341, responsável pelo Controle Interno desta Instituição Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 102/P/2021

De 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de empregado para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa, em virtude de férias funcionais do titular da pasta.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Wagner Outeiro Hernandez, matrícula nº 27602, Chefe de Gabinete, para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa, no período de 16 a 25 de novembro de 2021, em virtude de férias funcionais do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 103/P/2021

De 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, a empregado da FCCR. O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Emília Maria Krauss de Vilhena Raimundo Maciel, matrícula 27268, ocupante do cargo de Coordenador de Centro Cultural, de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, durante o período de 16 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2021.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se

IPSM

RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Devair Pietraroia da Silva, do expediente - SIGED nº 672/IPSM/2021 que versa sobre a celebração de aditamento entre o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP e a empresa Allan Correa da Silva - MEI, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXPEDIENTE/SIGED: 672/IPSM/2021

SUPORTE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e Allan Correa da Silva - MEI. ADITAMENTO Nº: 17/IPSM/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para aluguel de uso de software INDESK, bem como de equipamento para utilização do sistema de gerenciamento de filas, incluindo totem emissor de senhas, aparelho televisor e servidor para uso do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, conforme descrito no ANEXO ÚNICO do contrato nº 24/IPSM/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.791,40 (seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

São José dos Campos, 04 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 349/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 1028/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE APARECIDO FORTUNATO, matrícula 33110, à beneficiária, ROSELI DE CAMPOS, divorciada, de acordo com o art. 187, I, b, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 21/08/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 350/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 942/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal GEZI BENEDITA DE AZEVEDO FRANCHI, matrícula 155160, ao beneficiário, ROBERTO FRANCHI, esposo, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 15/08/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 351/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 1171/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORARIA em razão do falecimento da servidora pública municipal CECILIA MOREIRA DE MOURA, matrícula 99596, ao beneficiário, GILSON DONIZETTI MOREIRA DE MOURA, filho, de acordo com o art. 187, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 03/02/2020

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 352/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 957/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE CARLOS FLAUZINO, matrícula 243662, à beneficiária, MARIA DAS GRAÇAS ALVES FLAUZINO, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 30/07/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 353/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 968/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOÃO ROSENDO DA SILVA, matrícula 170525, à beneficiária, HELENARODRIGUES DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 30/08/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 354/IPSM/2021

De 13 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 944/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOAO JOSE CAPITULINO, matrícula 123071, ao beneficiário, IOLANDA CARLOS DA SILVA CAPITULINO, esposo, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 30/04/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 355/IPSM/2021

De 15 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 963/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 261792, à beneficiária, NEUSA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 30/08/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 356/IPSM/2021

De 15 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 1086/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA THEREZA BRASILIA CURSINO, matrícula 9295, ao beneficiário, ERCIO FLORENTINO, esposo, de acordo com o art. 187, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 01/10/2021

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 357/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 430/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal PATRICIA SILVEIRA FERRAZ, matrícula 242348/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 358/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 708/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ADRIANA CORREA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 289727/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III de provimento efetivo da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 359/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 714/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTINA MARIANNO COSTA, matrícula 264015/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 360/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 225/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ROBERTO RODOLFO RODRIGUES, matrícula 229210/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 361/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, I, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 161/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA RIZOLI, matrícula 581282/1, no cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 362/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 731/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 275874/2, no cargo HIGIENISTA DENTAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 363/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 826/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIA HARUMI TANAKA, matrícula 228272/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 364/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 668/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELIA RODRIGUES DOS SANTOS GATTO, matrícula 274096/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 365/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 663/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVANA LOPES, matrícula 274622/1, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 366/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 904/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NORMA LUCIA EVANGELISTA SEKIMOTO, matrícula 2624891, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 367/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 525/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEONICE DAS NEVES CRUZ, matrícula 337454/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 368/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 813/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SONIA APARECIDA OLIVEIRA, matrícula 294690/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 369/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 788/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MAURILIO DE OLIVEIRA, matrícula 2916911, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 370/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 725/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MONICA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 2835671, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 371/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 785/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIMONE LUCIA DE SOUZA E SILVA, matrícula 2628371, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 372/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 762/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDNA SILVA BERNARDO, matrícula 2313461, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 373/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 763/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SANDRA MARIA CARDOSO DE FARIA, matrícula 3143221, no cargo AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 374/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 795/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA FATIMA DE SOUZA, matrícula 3358851, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 375/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 681/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUIZA HELENA PELA MELLO, matrícula 2771921, no cargo FISIOTERAPEUTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 276/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 773/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LAURA DORVALINA SILVA SIQUEIRA, matrícula 2267411, no cargo INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 377/IPSM/2021

De 22 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 767/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELAINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 2907501, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 378/IPSM/2021

De 25 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 665/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SEBASTIANA BEATRIZ COSTA RAMOS RIBEIRO, matrícula 374201/5, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 279/IPSM/2021

De 25 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 821/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCY MARIA DA SILVA, matrícula 375992/2, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 380/IPSM/2021

De 25 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1098/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SEBASTIÃO BATISTA LEITE, matrícula 273570/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 381/IPSM/2021

De 25 de outubro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 495/IPSM/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ALZENIRA MACENA PEREIRA, matrícula 246270/1, no cargo COZINHEIRO/A de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2021, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2021

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 122706/2021. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras. Data: 08/11/2021. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de Espaços Caninos nos bairros: 31 de Março, Jd. Santo Onofre, Pq. Novo Horizonte, Ronda e Alto da Ponte. R\$ 845.711,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Prazo: 03 (três) meses. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 127742/2021. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras. Data: 10/11/2021. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. Objeto: Contratação de empresa para readequação de galeria de águas pluviais no Jardim Altos de Santana, com remanejamento de trecho de rede nas Ruas Monte Sinai e Montanha Fuji. R\$ 352.484,11 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Prazo: 03 (três) meses. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Educação e Cidadania

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 106971/2021. Ratifico do Sr. Secretário de Educação e Cidadania: 09/11/2021. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A - Urbam. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da EMEI Torataro Takitani, no valor total de R\$ 15.470.624,74 (quinze milhões e quatrocentos e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) pelo prazo de 14 (quatorze) meses. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Divisão de Contratos / Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico por Dispensa de licitação: Doador: Prefeitura de São José dos Campos. Processo Interno nº 119.945/2021. Donatária: Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Objeto: Doação de “notebooks”. Valor total: R\$ 18.088,80 (dezoito mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos). Ratifico da Sr. Secretária de Gestão Administrativa e Finanças 27/10/2021 Prazo: 60 dias. Fundamento: Dispensa de Licitação, artigo 17, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLUÇÃO Nº 194/2021

SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COMASSENTO NO CMDCA. O

Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03, em reunião ordinária de 26 de outubro de 2021, Resolve: Artigo 1º - Suspender por tempo indeterminado os procedimentos do Processo de Escolha e Eleição dos representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2024, devido à inexistência de Organização Social da Sociedade Civil, com registro no CMDCA, para concorrer ao pleito como representante do Seguimento Comércio, Indústria ou Serviço.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2021.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de São José dos Campos, por meio do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna de conhecimento público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que selecionará Projetos de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, para fins de **Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros de Projetos** a serem financiados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Fumdica**, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, Lei Federal nº 8.069/1990 mediante a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- Decreto Municipal nº 18.299/19;
- Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- Resolução do nº 180/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Resolução do nº 183/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

2. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção e aprovação de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para concessão de certificado de captação de recursos financeiros por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente doravante denominado FUMDICAD, visando à celebração de termo de fomento, cujo objetivo é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (DOZE) meses e direcionadas somente a captação parcial ou integral de recursos, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São José dos Campos, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos do ECA (lei nº 8.069/90).

3. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

- As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, da seguinte forma:
 - por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas;
 - por meio de captação parcial dos recursos indispensáveis ao financiamento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo que a Organização fica responsável pela contrapartida necessária para executar integralmente o projeto.
- A captação integral e a parcial mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser realizadas pelas organizações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.
- As OSC’s que tiverem seus projetos aprovados para captação de recursos receberão uma carta de aprovação, conforme Resolução 162/CMDCA/2017, contendo o valor do projeto acrescido de 20% que corresponde à quantia retida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD.
- Para a celebração dos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

4. DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Na hipótese da captação integral ou parcial previstas (item 2.1.) não atingir a arrecadação de 100% do valor pretendido, a OSC poderá solicitar o ajuste do plano de trabalho ao valor captado, desde que tenha atingido a arrecadação mínima de 40% (quarenta por cento), além dos 20% (vinte por cento) a serem destinados ao FUMDICAD.
- A aprovação do Projeto nas condições mencionadas no item anterior fica, condicionada a apresentação de novo Plano de Trabalho que demonstre a sua viabilidade financeira e técnica.
- O ajuste proposto nos termos do item 3.2 ainda estará sujeito a parecer jurídico e parecer técnico dos órgãos competentes.
- Uma vez aprovado o reajuste do Plano de Trabalho, os procedimentos para assinatura e liberação dos recursos são os mesmos para quem captou integralmente.
- A OSC que captou parcialmente e teve o ajuste do plano de trabalho aprovado não poderá mais captar o restante dos recursos.
- Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC **conseguir arrecadar valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) do total** dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes, e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, passarão a compor o saldo geral da partilha, não sendo mais pertencentes a OSC que os captou.
- Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC captar acima do necessário, porém dentro do limite de 125% mencionado no item anterior, ela poderá propor a adequação do plano de trabalho, nos moldes previstos nos itens 3.2. e 3.3 do presente edital. Do contrário, o valor excedente comporá o saldo geral de partilha.

- Na hipótese da Organização da Sociedade Civil - OSC **não conseguir arrecadar os recursos mínimos** necessários para a execução do Projeto após a vigência do prazo de captação, os recursos obtidos e depositados no Fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes a OSC que os captou.
- Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC **que não formalizarem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo** permanecerão integrados ao FUMDICAD.
- Será permitido o remanejamento de doação feita à projetos aprovados através do presente Edital de Chamamento, por pessoa jurídica ou pessoa física, desde que o referido doador apresente a Gestora do FUMDICAD, declaração informando a mudança do projeto para qual pretende destinar a doação e desde que seja para mesma Organização e refira-se a plano de trabalho aprovado no mesmo Edital que contemplou o primeiro projeto escolhido.
- A alteração a que se refere o caput somente será válida se acompanhada do aval da respectiva OSC.
- É vedado o remanejamento de doação após a assinatura do Termo de Fomento.

5. DO OBJETO/MODALIDADES DE PROPOSTAS

- As propostas a que alude o item 1.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:
 - de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III- **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

- As propostas apresentadas para execução em equipamento/ espaço público, diferente do espaço da Organização Social (escolas, centro esportivo etc.) é imprescindível à apresentação de documento que comprove o interesse e autorização do responsável do órgão em referência para desenvolvimento do projeto.
- De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal:

Área 1-Educação

- Disseminação da Cultura de Paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;
- Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
- Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
- Realização de campanhas educativas de enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação racial e outras formas de intolerância. Fomento à cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
- Projetos complementares à ação da escola, em especial para enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e todas as formas de violência.

Área 2- Assistência Social

- Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento institucional, de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
- Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito a convivência familiar natural, ampliada ou substituída e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Capacitação de multiplicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
- Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à Adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal n.º 12.010 de 2009.
- Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional.
- Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para as violências doméstica, psicológica, sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas.
- Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

Área 3 – Saúde

- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
- Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;

- Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
- Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
- Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infantil/juvenil;
- Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer

- Realizar de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;
- Complementação educacional para o Esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.
- Potencializar as modalidades esportivas com foco na formação de atletas.

Área 5 – Cultura

- Fomento à cultura, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes (Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras);
- Produção cinematográfica, videográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;
- Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
- Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Área 6 – Trabalho

- Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mundo de trabalho e geração de renda;
- Promoção de ações de enfrentamento do trabalho infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
- Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

- As propostas deverão também contemplar pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2030, aprovados pela Cúpula das Nações Unidas, a seguir relacionados:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Objetivo 5. Alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;

Objetivo 7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Objetivo 11. Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;

Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

6. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por sua vez, a Constituição do Estado de São Paulo também não se olvidou dessa realidade, assim como a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo maior é a proteção integral à criança e ao adolescente.

E nessa mesma linha de raciocínio, o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituído pela lei nº 3.676/89, que tem, dentre suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entende ser de suma relevância a abertura do presente edital, uma vez que seu objetivo é justamente selecionar projetos que abranjam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado; cujo as prestações de contas referentes a projetos em execução estejam aprovadas.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 18.299 de 07 de outubro de 2019, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente os modelos constantes do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, com identificação da área de atuação, em local visível e, acompanhados de uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

8.2. A proposta deverá ser entregue, junto à Sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Av. Dr. João Guilhermino, 429, sala 11 - Edifício Saint James, Centro - São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no dia 23/11/21.

8.3. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I).

9. DO NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS POR OSC

9.1. Cada proponente poderá apresentar, separadamente, até três projetos.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será composta pelos seguintes membros:

I - Titulares:

a) Edna Gomes Silva

b) Fernando César Vales

c) Carlos Eduardo Arcanjo

II - Suplentes:

a) Ana Carolina de Oliveira Faria

b) Maria Isabela Mendonça de Souza

10.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha mantido relações jurídicas com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público, ou participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou

- A avaliação das propostas consiste em verificar se o Plano de Trabalho atende os critérios legais e requisitos mínimos necessários para sua execução.
- As propostas apresentadas serão analisadas nessa etapa, segundo os questionamentos a seguir:

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PLANO DE TRABALHO/REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS		
Item	Critério de Julgamento	Sim/Não
1.	Todos os campos obrigatórios do Plano de Trabalho foram preenchidos?	
2.	O Plano de Trabalho informa os dados Cadastrais da OSC, dos seus representantes legais e do responsável pelo projeto?	
3.	O Plano de Trabalho contém apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação?	
4.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória o Objeto da Parceria?	
5.	O Plano de Trabalho prevê de forma compreensível/satisfatória o público alvo a ser atingido?	
6.	O público alvo é criança ou adolescente?	
7.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória a realidade que será objeto da parceria?	
8.	O Plano de Trabalho apresenta prazo para execução da parceria?	
9.	O Plano de Trabalho contém o valor global para execução da parceria?	
10.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória os objetivos gerais e específicos da parceria?	
11.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória os resultados que pretende alcançar com a parceria?	
12.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as metas quantitativas a serem atingidas?	
13.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as metas qualitativas a serem atingidas?	
14.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória os indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados?	
15.	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as ações a serem executadas para o alcance das metas e resultado?	
16.	O Plano de Trabalho descreve o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas?	
17.	O Plano de Trabalho indica qual metodologia será aplicada em suas ações?	
18.	O cronograma de desembolso apresentado está em consonância com as metas?	
19.	Há coerência entre os objetivos propostos, as ações a serem desenvolvidas e os resultados que se espera alcançar?	
20.	O Plano de Trabalho prevê de forma adequada as receitas e despesas realizadas trabalhistas e na execução das atividades incluindo os encargos sociais a discriminação dos custos indiretos necessários ao objeto?	
21.	O valor informado no cronograma de desembolso, a ser gasto com Equipe de Trabalho, é proporcional ao tempo efetivamente dedicado ao Termo de Fomento?	
22.	O projeto atende alguma das áreas mencionadas no Edital?	

- Serão aprovados para captação todos os Planos de Trabalho que obtiverem resposta "Sim" nos itens 1 a 22 da tabela acima.
- Serão eliminadas as propostas que receberem "não" em um destes critérios de julgamento (1 a 22).

- Não haverá classificação das propostas.

6

que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, ou ainda que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC.

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

10.4. O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado.

10.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC'S concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/11/21
2	Prazo para dirimir dúvidas, sobre o Edital através do email cmdca@sjc.sp.gov.br .	08/11/21 a 16/12/21
3	Prazo para entrega das propostas	05/12/21
4	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas, no site do CMDCA.	07/12/21
5	Avaliação das Propostas pela Comissão	08/12/21 e 10/12/21
6	Divulgação da Lista dos Projetos Aprovados e Reprovados para Captação no site eletrônico do CMDCA.	13/12/21
7	Entrega de Certificado de Captação para os Projetos que foram Aprovados Sem Ressalvas	14/12/21
8	Prazo para Recursos contra Decisão que Reprovou os Projetos para Captação	14/12/21 a 15/12/21
9	Prazo para Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Divulgação do Resultado do Julgamento.	16/12/21
10	Prazo para Divulgação do Resultado dos Recursos no Site Eletrônico do CMDCA;	17/12/21
11	Publicação da Lista de Todos os Projetos Aprovados para Captação no Site Eletrônico do CMDCA.	17/12/21
12	Prazo para entrega dos Certificados de Captação dos Projetos Aprovados após o recurso;	20/12/21

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

- Publicado o Edital no Boletim do Município, o mesmo será divulgado no site eletrônico da Fundhas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2016.

Etapa 2: Prazo para dirimir dúvidas sobre o Edital

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos através do email: cmdca@sjc.sp.gov.br no período de 08/11/21 a 12/11/21 e serão respondidos aos interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

11.3. Etapa 3: Período de apresentação das Propostas

- As propostas deverão ser entregues no dia 05/12/21, na forma prevista no item 8 deste Edital e junto à Sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Av. Dr. João Guilhermino, 429, sala 11 - Edifício Saint James, Centro - São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.4. Etapa 4: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas.

- A Lista de Propostas apresentadas será divulgada no site eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> no dia 07/12/21.

11.5. Etapa 5: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

5

11.6. Etapa 6: Divulgação da lista dos projetos aprovados e reprovados para captação de recursos.

- A Lista dos Projetos aprovados e reprovados na Etapa 5 para captação, será divulgada no site eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> no dia 07/12/21.

11.7. Etapa 7: Entrega de certificado de captação para os projetos que foram aprovados sem ressalvas.

- O Certificado para captação de recursos a ser fornecido para a OSC, cujo projeto tenha sido aprovado sem qualquer ressalva, será emitido e entregue no dia 14/12/21.

11.8. Etapa 8: Prazo para Recursos contra Decisão que Reprovou o Projeto para Captação

- As OSCs que tiveram seus projetos reprovados poderão interpor Recurso contra a decisão eliminatória no prazo de 14 e 15/12/21.
- A interposição de recurso contra decisão que não aprovar a captação de recursos para projeto apresentado, deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada junto à Sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Av. Dr. João Guilhermino, 429, sala 11 - Edifício Saint James - Centro, São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.9. Etapa 9: Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Seleção

- Expirado o prazo para apresentação de recurso, a Comissão de Seleção apreciará o mesmo sendo-lhe facultado, no prazo de julgamento previsto no presente Edital, reformar a sua decisão facultado, no prazo de julgamento previsto no presente Edital (16/12/21), reformar a sua decisão.
- Em sede de recurso não será admitida razões acerca do teor do Edital.
- Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.
- Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Seleção que indeferir ou improver o recurso apresentado pela OSC.
- A mera complementação de itens apontados pela Comissão de Seleção na decisão que reprovou o projeto, poderá ser admitida, desde que seja realizada no prazo para interposição de recurso, se refira a erro formal e não altere o objeto do projeto.

11.10. Etapa 10: Prazo para divulgação do resultado dos recursos

- O resultado do recurso a que se refere o item 11.9 será divulgado no site eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> no dia 08/12/21.

11.11. Etapa 11: Publicação da Lista de Todos os Aprovados para Captação.

- A lista de todos os projetos aprovados para captação será divulgada no site eletrônico do CMDCA, <http://www.cmdca.org.br> no dia 17/12/21.

11.12. Etapa 12: Prazo para entrega do Certificado de Captação de Recursos aos Aprovados Após o Recurso.

- O Certificado para captação de recursos a ser fornecido para a OSC, cujo projeto tenha sido aprovado nos termos deste Edital, será emitido no período de 20/12/21 e poderá ser retirado a partir desta data.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Requerimento da OSC, para iniciar o projeto, com apresentação de plano de trabalho readaptado, na hipótese da captação não ter atingido 100% (cem por cento) dos recursos.
2	Notificação da OSC para comprovação do atendimento dos requisitos necessários para celebração do termo de fomento (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 18.299/19).
3	Celebração do Termo de Fomento

7

6 -RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

RECURSOS	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Recursos Humanos				
Mobiliários				
Equipamentos				
Outros				
		TOTAL		

12

7. RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDIAD

7.1 - RECURSOS HUMANOS - R\$

7.1. a. Descrição da função, carga horária e valor mensal:

OCUPAÇÃO:	QTDE	CARGA HORÁRIA: (proporcional às atividades desenvolvidas naperceria)	VALOR MENSAL: (proporcional às atividades desenvolvidas naperceria)

13

7.2 - DESPESAS FIXAS - R\$

Despesas Fixas (exceto com recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												Valor Total		
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
Descrição da Despesa															
Total															

15

7.1.b. RECURSOS HUMANOS MÊS A MÊS:

Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	Mês Previsto para Despesa												Valor Total		
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
Descrição da Despesa															
Total															

14

4	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
5	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
6	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
7	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
8	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.)	

9	Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.) Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
10	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
11	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2.) Despesas Variáveis (item 6.3.) Bens Duráveis (item 6.4.)	
12	Despesas com Recurso Humanos (item 5.1.b.) Despesas Fixas (item 5.2.) Despesas Variáveis (item 5.3.) Bens Duráveis (item 5.4.)	

10- Avaliação do Projeto	Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)			
2)			
3)			

11- Recursos já obtidos junto ao FUMDCAD
Informar se já recebeu recursos do FUMDCAD, mencionando o ano e o projeto.

11 - Dados bancários

- Conta corrente em Banco Federal
- Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes a conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMDCAD.
- É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.
- A conta corrente deverá ser aberta em banco federal – Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

12 - Local e Data.

13 - Assinatura do responsável pela OSC.

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____

_____ se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 18.299/19, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentar a documentação nos termos do artigo 69, do Decreto Municipal nº 18.299/19, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovados pela documentação apresentada juntamente com esta declaração;
- Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos alínea "c", do inciso V, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto, inclusive despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal nº 18.299/19.

São José dos Campos, de _____ de 2021.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) _____

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em exigência ao artigo 71, inciso I, alíneas "j" a "p", do Decreto Municipal nº 18.299/19, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de São José dos Campos, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); Observação: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

São José dos Campos, de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(Essa documentação só deverá ser entregue após aprovação do projeto)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 1 - Ofício de Encaminhamento;
- 2 - 3 (Três) Orçamentos e Mapa comparativo de Preços;
- 3 - Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- 4 - Termo de Responsabilidade;
- 5 - Cópia do Estatuto da Entidade - onde conste as cláusulas "sem fins lucrativos" e "de dissolução" (registrado em Cartório);
- 6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 7 - Cópia da Ata de Eleição dos Membros Dirigentes Atuais - Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal (registrada em Cartório); 8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12 - Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda/União;
- 13 - Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14 - Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 15 - Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 16 - Certidão Negativa do Tabela de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José dos Campos;
- 17 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 18 - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 19- Declaração atualizada de que OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da lei 13.109 e suas alterações;
- 20 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou objeto denaturado semelhante;
- 21- Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria;
- 22 - Cópias legíveis dos três últimos Balanços Patrimoniais;
- 23- Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto;
- 24 - Cópia do Comprovante Residencial, atualizado, de até 3 meses, do representante legal da organização da sociedade Civil.
- 25 - Declaração sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 26 - Certidão - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

(Caso o projeto seja aprovado, essa é a minuta do contrato que a OSC assinará)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

(Caso o projeto seja aprovado, essa é a minuta do contrato que a OSC assinará)

TERMO DE FOMENTO nº _____, que entre si celebram a Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, a

(Gestora Financeira do FUMDICAD), (qualificação), neste ato representada por (nome da autoridade que representa a gestora financeira) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **Gestora Financeira do FUMDICAD**;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 001/2020, autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado for homologado em sessão realizada no dia _____ e com o resultado final publicado no site da Prefeitura (<http://www.sjc.sp.gov.br>) e do CMDCA (<http://www.cmdca.org.br>), e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante denominada simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2019 ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 001/2020 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem,

e, assim, têm a **Gestora Financeira do FUMDICAD** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 001/2021), terá por objeto a execução dos serviços _____ proposto pela **OSC** e aprovado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, juntado aos autos do Processo Administrativo nº _____.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

1.3. Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

1.4. Em qualquer evento realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações: I - **Da Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** em conjunto com o **CMDCA**:

- a) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente **Termo de Fomento**;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado;
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria, inclusive na hipótese do designado deixar de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade, ou por qualquer outro motivo como licenças;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

- o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/20 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito à **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**, acerca de ocorrências de fatos ou anomalias que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisação das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**, Gestor da Parceria ou CMDCA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO;
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 18.299/19, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes do Município, da **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**, ou de membros do CMDCA, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, sempre fornecendo informações correspondentes aos processos, aos documentos, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- 15) apresentar o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** ou ao **CMDCA** através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) apresentar à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299/20, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17) executar o **PLANO DE TRABALHO** aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e/ou equipamentos eventualmente adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento** sempre em conformidade com o OBJETO pactuado.
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** qualquer proposta de alteração do **PLANO DE TRABALHO** aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no **PLANO DE TRABALHO**, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/20, ou outro que venha a substituí-lo;
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados/disponibilizados pela **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

3.1.1. Compete à Secretária da pasta gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD e, portanto, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**.

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente Termo de Fomento a Sra. _____, matrícula 110599, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

3.3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.3.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/20, ou outro que venha a substituí-lo.

3.3.2. A **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.3.2.1. A pesquisa de que trata este subitem poderá ser realizada também pelo CMDCA.

3.3.3. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o responsável pela pesquisa valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.4.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao CMDCA, mediante comunicação formal, por escrito. A **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.4.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. A **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo a **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** ou o Município como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas

alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no **PLANO DE TRABALHO** configura inadimplência de obrigação estabelecida no **Termo de Fomento**, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do **PLANO DE TRABALHO**, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.6.1. Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** e pelas partes, a entidade poderá utilizar o recurso.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** e ao **CMDCA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no **PLANO DE TRABALHO**, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e resritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante no Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do **PLANO DE TRABALHO** se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do tempo constitucional, e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese os recursos do FUMDICAD serão utilizados para pagamento de multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a **OSC** deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para

qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela **OSC**, a **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal.º 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela **OSC**, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a **OSC** como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinam-se ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela **OSC**, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a **OSC** comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao FUMDICAD no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do **Termo de Fomento** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

11.4. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** ou do Município a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, a **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá a **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

6.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSC** e gravados com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção dentro desse período.

6.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**, ser doados a outra **OSC** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

6.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7.3. Os pedidos de alteração deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de _____ (_____) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** poderá ocorrer mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. Eventual renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.3. A **OSC** compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pela **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19.

10.1.2. A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no **PLANO DE TRABALHO**.

10.3. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os recursos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta corrente específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, a pela **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD Gestora Financeira do FUMDICAD** poderá aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de _____ e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **Gestora Financeira do FUMDICAD** e para o **FUMDICAD**.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **FUMDICAD** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

12.2. A inexecução total ou parcial deste **Termo de Fomento** enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste **Termo de Fomento**:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FUMDICAD** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.5. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.6. A **Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD Gestora Financeira do FUMDICAD** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste **Termo de Fomento**. Essa representação também poderá ser feita pelo **CMDCA**.

12.7. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a **OSC** estará obrigada ao ressarcimento dos valores recebidos ao **FUMDICAD**, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A **OSC** divulgará na internet, no site _____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento**, no ato da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.1. O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD Gestora Financeira do FUMDICAD** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento à população beneficiada, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

15. DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, a **instituição Gestora Financeira do FUMDICAD**, o **CMDCA** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da execução da parceria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Fomento**, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para a execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por ... (..) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Instituição Gestora Financeira do FUMDICAD

CMDCA

Presidente da OSC

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: _____

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

VALOR REPASSADO: R\$ _____

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão

publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Presidente da OSC

ANEXO VII

CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
Total	R\$

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Presidente da OSC



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIAL NÍVEL SUPERIOR – EDITAL 01/2021

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, em parceria com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIAL NÍVEL SUPERIOR dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Estagiários - Edital 01/2021.

PEDAGOGIA – REGIÃO CENTRO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NAJILA ROBERTA HIDALGO LEITE	04/07/1993	7	1
LUCAS MONTEIRO DA SILVA	10/05/1997	7	2

São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

PAOLA DE ANDRADE MARIANO DA SILVA	16/01/2000	8	45
AMANDA JULIANA PEREIRA MARCIANO	21/07/2000	8	46
SARA HELENA DO NASCIMENTO VIEIRA	12/11/2000	8	47
MARIA MICKAELE ALVES DOS SANTOS	13/05/2001	8	48
GIOVANNI CAPPELLOTTO PASIN	12/07/2001	8	49
NATALIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	09/02/2002	8	50
MARIANA BEATRIZ LEITE	31/05/2002	8	51
FABRICIO ALCANTARA RIBEIRO	01/10/2002	8	52
VICTOR LUCAS DE SOUZA	23/12/2002	8	53
JULIANA ALVES DA COSTA	08/07/1975	7	54
GISELLE MIE GILGLIONI KAJIWARA	05/12/1980	7	55
CELSO GABRIEL DOS SANTOS	12/11/1983	7	56
POLYANA BARSAGLINI	08/10/1984	7	57
JACQUELINE LISBOA DE ALVARENGA	03/01/1987	7	58
ISADORA MARTINS FREIRE QUIRINO	20/12/1987	7	59
PALOMA CRISTINA DA SILVA	03/04/1989	7	60
CARLOS ANTONIO FURTADO	25/09/1989	7	61
ADRIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS VIEIRA SOUSA	05/05/1991	7	62
LUIZ EDUARDO SILVA COSTA	15/02/1993	7	63
FELIPE VIEIRA DE VASCONCELOS	06/09/1995	7	64
BRUNO DA SILVA NOBRE	26/12/1995	7	65
NAIARA GABRIELE PEREIRA PRUDÊNCIO	24/02/1997	7	66
ÉRIC VINÍCIUS NASCIMENTO	13/07/1997	7	67
THIAGO COSTA LIRA SANTOS PEDROSA	14/07/1997	7	68
ESTER CAMILO PROCOPIO	09/04/1999	7	69
STEFANI APARECIDA MORGADO DA SILVA	09/05/1999	7	70
LEONARDO CINTRA GOULART DA SILVA	12/07/1999	7	71
ANA CAROLINE MATIAS	09/03/2000	7	72
LARISSA MOITINHO CORREIA DA SILVA	19/04/2000	7	73
PEDRO VICTOR MAGALHAES DOS SANTOS	11/11/2000	7	74
KELLEN RAYANNE DE MELO BERNARDINO	04/05/2001	7	75
THIAGO FERREIRA DE MOURA	13/08/2001	7	76
ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTIMIANO	16/10/2001	7	77
CAUANE CRISTINA GUEDES	22/02/2002	7	78
PAOLA VITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA	07/10/2002	7	79
ALYSSON VINICIUS TAVARES SANTOS	06/04/2004	7	80
MARTA MARIA DA SILVA	20/01/1980	6	81
DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA SEIXAS	01/12/1981	6	82
ERIKA FERREIRA SILVA	13/03/1990	6	83
GIOVANA DE MORAES	05/11/1991	6	84
SAMILA LIMA DE MATOS	09/11/1993	6	85
ADRIAN TAYANY RODRIGUES DA SILVA	29/04/1994	6	86
GUILHERME MARTINS BACHESQUE	16/11/1995	6	87
TALITA MAIARA COSTA DA SILVA	10/06/1998	6	88
IGOR ADRIAN DA SILVA MELO	16/07/1998	6	89
SUELLEN DE SOUZA SILVA	18/04/1999	6	90
ISABELA CRISTINA SILVA	04/08/1999	6	91
BRUNA LIMA PEDROSO	28/05/2000	6	92
ISABELLA FERREIR SILVA	24/09/2001	6	93
BARBARA RODRIGUES NOGUEIRA	01/10/2002	6	94
KAYLANE BARBARA S M RIBEIRO	20/11/2002	6	95
NICOLE ISABELLE RICARTE DA SILVA	19/12/2002	6	96

2



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL NÍVEL SUPERIOR – EDITAL 01/2021

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, em parceria com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL NÍVEL SUPERIOR dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Estagiários - Edital 01/2021.

ADMINISTRAÇÃO E AFINS

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	31/01/1999	10	1
BÁRBARA VITÓRIA DA COSTA PEREIRA	24/04/1999	10	2
LUCAS DE ALMEIDA HENRIQUE	22/03/2000	10	3
RIAN FERREIRA	30/03/2002	10	4
NANCI LIZ DA SILVA	05/11/1970	9	5
TANIA MARIA MATOS DA SILVA	23/01/1972	9	6
ALEXANDRE GONCALVES MARTINS	11/10/1975	9	7
ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS MENEZES	18/02/1985	9	8
MARILIA MARIA COSTA	17/11/1992	9	9
RENAN DA SILVA MONTEIRO	01/07/1996	9	10
SARAH OLIVEIRA PINTO	20/11/1998	9	11
LUIZ FILIPE PEREIRA PALANDI DE OLIVEIRA	18/11/1999	9	12
RAFAEL RODRIGUES GONCALVES	16/01/2000	9	13
NAUANE FERNANDA SOARES CHAGS	28/08/2000	9	14
VICTORIA KRISTINA PEREIRA	15/02/2001	9	15
PEDRO VICTOR CAMARGO DE AZEVEDO	19/06/2001	9	16
ISABELLE ALVES RAMOS SILVA	20/08/2001	9	17
OTÁVIO SCALABRIN HÜBNER	03/09/2001	9	18
ISABELLE PAULA DE OLIVEIRA FARIA	07/09/2001	9	19
AMANDA GARCIA VILELA	26/04/2002	9	20
MARIA VITÓRIA SILVA NEVES	28/07/2002	9	21
LETÍCIA LIMA NASCIMENTO MARÇAL	04/01/2003	9	22
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	17/12/2003	9	23
APARECIDO ALVES DA SILVA	08/09/1959	8	24
SHEILA MARGARETH CONSTANTINO BUENO	14/03/1977	8	25
PAULO ALEXANDRE DE SOUSA MACHADO	26/11/1978	8	26
FÁBIO CIPRIANO DE SIQUEIRA	10/11/1980	8	27
CELIENE LUZ DOS SANTOS COSTA	23/06/1981	8	28
SABRINA FERRAZ SILVA	05/03/1986	8	29
ALINE CANDIDO PEREIRA	08/07/1990	8	30
LARISSA KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS LEMES	26/09/1990	8	31
BRUNA HELENA PEREIRA DE ANDRADE	24/01/1992	8	32
JÉSSICA LISANDRA RAMOS CEZÁRIO	04/10/1992	8	33
LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS	12/12/1992	8	34
ADRIANE RENATA ANTUNES	19/08/1993	8	35
LUCIANA MORAES MELO	30/03/1996	8	36
BRENDA STEPHANIE DE AZEVEDO DOS SANTOS	09/12/1996	8	37
ALINE DE PAULA E SILVA PRADO	22/04/1998	8	38
JENIFER HELLEN SILVA RIBEIRO	17/06/1998	8	39
GABRIEL DE CASTRO RIBEIRO	08/07/1998	8	40
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	15/10/1998	8	41
GABRIEL DE ALMEIDA NASIMENTO	14/12/1998	8	42
PRISCILA FIGUEIREDO LIMA	23/04/1999	8	43
GABRIEL A DA SILVA RIBEIRO	27/12/1999	8	44

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

SABRINA RAMOS OLIVEIRA	12/03/2003	6	97
HANNA MAGALHÃES DA CUNHA	23/06/2003	6	98
IVAN LUCIANO DA SILVA	10/01/1968	5	99
PAULO CÉSAR GALVÃO MAZARA	03/12/1981	5	100
WANIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA BASTOS	26/09/1983	5	101
DIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO	30/03/1985	5	102
ANA LIDIA CAPPELLI FERREIRA	11/06/1986	5	103
LETICIA APARECIDA DA SILVA	25/03/1989	5	104
ANGÉLICA TREVIZAN MARCHETTI	25/05/1991	5	105
NATHALIA BATEMARQUE SALATIEL	16/11/1991	5	106
JESSICA DE LIMA BASTOS	18/12/1991	5	107
CAROLINA MESQUITA MOREIRA PROENÇA	14/10/1992	5	108
MARIA DANIELA MUÑETON URIBE	06/10/1993	5	109
DIEGO DE MOURA MARCONDES DOS SANTOS	21/01/1995	5	110
GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	01/01/1997	5	111
NAYARA GOMES ALVES	12/04/1998	5	112
EMANUELLE APARECIDA GABRIEL DA SILVA	12/10/2001	5	113
LETICIA MARCELA ALMEIDA DA SILVA	13/10/2001	5	114
RYAN MERCHIOL DE SOUSA	13/08/2002	5	115
JHONATHAN VINICIUS CUSTODIO OLIVEIRA	06/11/2002	5	116
CAROLINE CRISTINA DE ARAUJO	12/12/2003	5	117
RONALDD WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	12/06/2004	5	118
ELISABETE FATIMA PAIVA BONAN	13/02/1969	4	119
ANA PAULA DE OLIVEIRA	31/05/1975	4	120
CIBELE PAOLA DA SILVA	03/05/1985	4	121
MIRIAM NAZARE DOS SANTOS	19/08/1986	4	122
CYNTHIA BARBOSA	13/07/1987	4	123
AUSSANGELA WENDY GUEDES DE MELOO	21/11/1991	4	124
TAMIRES CORREIA DE CARVALHO	02/05/1992	4	125
FABIANA REGINA DE SOUZA ARAGAO	03/10/1994	4	126
SUELEN HELENA DE SOUZA LEITE	07/11/1997	4	127
FABRICIO SANTOS OLIVEIRA	04/05/1999	4	128
IARA RIBEIRO DE CARVALHO	17/04/2000	4	129
NAIRA BEATRIZ SOUZA SANTOS	21/08/2000	4	130
VICTOR HUGO OLIVEIRA DE SANTANA	15/05/2002	4	131
LAISA GABRIELE QUIRINO DA SILVA	30/04/2003	4	132
RITA DE CASSIA SANTOS	17/03/1977	3	133
LUANA ALVES DOS SANTOS	29/02/1988	3	134
GLEUCIELE DA SILVA SOUSA	09/05/1992	3	135
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	02/10/1992	3	136
ALESSANDRA DA SILVA GOMES RIBEIRO	01/07/1994	3	137
JULIA BEATRIZ DE OLIVERA	13/04/2000	3	138
NAYARA FERREIRA SANTOS	14/05/2002	2	139
PEDRO APARECIDO FREIRE DOS SANTOS	12/10/1990	1	DESCLASSIFICADO
ABILIO TESTE	18/12/2000	1	DESCLASSIFICADO

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LINCOLN EFRAIM SOUZA BARBOSA PEREIRA	20/03/1995	10	1
DANIEL CASAES PACIFICO	01/11/2000	10	2
RAFAELA RODRIGUES DE VITO AMARY	11/05/2001	10	3

3



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ERIC VICTOR DO AMARAL DA SILVA	04/12/2001	10	4
RAFAEL BETTINI DIAS	06/02/2002	10	5
RAFAEL YAN DA SILVA	01/04/2003	10	6
PAULO SANTOS SOARES JUNIOR	12/08/1984	9	7
NATHAN OLIVEIRA ROSA	05/08/1998	9	8
SUELLEN MON SHI LI	02/03/2000	9	9
ANDRÉ LUÍS DA SILVA E SILVA	10/03/2001	9	10
LUIS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	23/07/2001	9	11
ALIFER BRENO LEONCIO DA SILVA	16/08/2001	9	12
RAFAEL YANG JING LI	03/10/2001	9	13
JOÃO PEDRO ESCOBAR ALVES ROCHA	08/05/2002	9	14
EDUARDO FERNANDES RODRIGUES	25/09/2002	9	15
VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	29/06/2003	9	16
BRUNO AUGUSTO BARBOSA DALL AGNOL	02/05/1988	8	17
CLARISSA RODRIGUES DA CUNHA	17/07/1988	8	18
MAURICIO ELIDIO DA SILVA	15/03/1989	8	19
ALLAN FELIPE ANTUNES BORGES	23/10/1989	8	20
ADILSON HENRIQUE CASTRO DE PAULA	07/06/1991	8	21
YURI BALDI E SILVA	14/02/1995	8	22
DEBORA PERETTA SILVA	25/02/1996	8	23
BRUNO DOS SANTOS SOUZA	29/01/1997	8	24
JASMINE DOS SANTOS MONTEIRO	17/09/1998	8	25
CAIO DE SOUSA MOTA	18/07/2000	8	26
GUILHERME OLIVEIRA PONTES ALVARENGA	21/09/2001	8	27
LAURA CORREIA DA SILVA	04/11/2002	8	28
NICOLAS DESIDERIO RIBEIRO	28/05/2003	8	29
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	13/06/2003	8	30
CLAUDIO VILELA JUNIOR	27/08/1954	7	31
DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	06/08/1994	7	32
MATHEUS DONIZETI DE ASSIS	13/10/1995	7	33
ERIC YAMAMURA DOS SANTOS	23/04/1997	7	34
LUCAS DA SILVA PANDAGIS	01/02/1998	7	35
ANA FLORA AUGUSTA FLAVIO DE CASTRO	22/03/1998	7	36
HENRIQUE CREPALDI	23/04/1999	7	37
GEOVANA CARLA DA COSTA OLIVEIRA	26/05/1999	7	38
MATEUS GOMES FERREIRA	13/12/1999	7	39
BRUNA CARDOSO DE ARAÚJO	07/12/2001	7	40
CAIO AUGUSTO LOPES DE ANDRADE	29/06/2002	7	41
KAWAN VINICIUS SCARBI	11/06/2003	7	42
LUANA SILVA DE CAMARGO	14/08/2003	7	43
WAGNER CARVALHO NOGUEIRA	11/04/1970	6	44
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	22/10/1987	6	45
MATHEUS CARVALHO MACEDO	01/09/1996	6	46
BARBARA KAROL ROCHA DA SILVA	03/12/2000	6	47
THIAGO HENRIQUE DA CRUZ	30/04/2001	6	48
ANA CAROLINA SANTOS DE ANDRADE	24/07/2001	6	49
INGRID ALEXIA DA SILVA	14/04/2003	6	50
IGOR VIEIRA DE BRITO	17/11/2003	6	51
BEATRIZ SANTOS ARAÚJO	02/01/1996	5	52
GUILHERME NOGUEIRA FERREIRA	11/02/1999	5	53
RAMON AMORIM DA SILVA	21/01/2000	5	54
LUAN EDUARDO BALBINO	25/07/2001	5	55

4



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

LARISSA ELLEN DOS SANTOS	13/07/1997	8	32
STEFANI CLARA PEREIRA FALEIRO DE LIMA	29/04/1999	8	33
BARBARA EMANUELE FLOR DIAS	24/07/1999	8	34
LUANA CAROLINE LOPES FERREIRA	22/09/1999	8	35
ISABELA CHRISTINA VITORIANO	12/06/2000	8	36
SABRINA EMANUELA XAVIER BATISTA	03/04/2001	8	37
JÚLIA ALMEIDA BERTOLDO DOS SANTOS	14/06/2002	8	38
SARAH LANZILITI	12/06/2003	8	39
MELISSA VIANA DE ALMEIDA	16/06/2002	7	40
INES MACHADO	18/07/1967	7	41
MARCO ANTONIO DE CARVALHO	23/11/1967	7	42
CLÁUDIA DINIZ ESCOBAR	04/10/1969	7	43
ROSENI MARGARIDA MARAN MOREIRA	11/08/1970	7	44
ANDRE MORAIS BELARMINO	12/06/1975	7	45
SABRINA CRISTINA BENTO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1978	7	46
ROSEMEIRE FATIMA FERREIRA DA SILVA	23/04/1979	7	47
GLEICYANE DE LIMA LOPES	27/06/1986	7	48
RAFAELA TORRAQUE DE SOUZA	09/08/1990	7	49
MIRIANE VITORIANO DE SALES	03/12/1990	7	50
NAJILA ROBERTA HIDALGO LEITE	04/07/1993	7	51
BRUNA ALBUQUERQUE DOS REIS	14/04/1995	7	52
LOREN MARAN MOREIRA	28/04/1996	7	53
LUCAS MONTEIRO DA SILVA	10/05/1997	7	54
YASMIN DE ALMEIDA RAMOS	27/11/2000	7	55
CLEVERSON MANOEL DE ALMEIDA FILHO	12/07/2001	7	56
ALEXANDRE TOSHIO HAMANO	23/10/2001	7	57
EVELYN KAREN CARDOSO DOS SANTOS	28/04/2002	7	58
SOPHIA MEL OLIVEIRA	14/06/2002	7	59
LARISSA SILVA ALBUQUERQUE	28/05/2003	7	60
ISNAIA DE OLIVEIRA GOMES	12/01/1975	6	61
MARIA ELISABETH FIDELIS	14/02/1977	6	62
SUELI DOS SANTOS FARIA	22/01/1979	6	63
LUCIANA MARIA DA SILVA MATOS	30/03/1979	6	64
KARINA ELAINE DANGELO	09/02/1980	6	65
KEILLA MELCHIADES DE OLIVEIRA	21/04/1980	6	66
DIANA MICHELLE PEREIRA	27/09/1981	6	67
ALINE DE OLIVEIRA PAULA PAIVA	15/12/1983	6	68
LUCINEIA GONCALVES DE MIRANDA	20/07/1984	6	69
JAMAIRA ROSA CRUZ LIMA	04/08/1985	6	70
FABIANA MACEDO RODRIGUES ALVES FONSECA	29/12/1987	6	71
ANA CLAUDIA DE SOUZA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/1988	6	72
GISELLIA ALVES DA SILVA	03/07/1989	6	73
TAYRES DAYANE BARBOSA DA SILVA	22/11/1992	6	74
LUCIANA DOS SANTOS DE CARVALHO	28/04/1993	6	75
RAFAELA RAMOS DA SILVA	25/02/1994	6	76
LETICIA ENAIRA MOREIRA MOTTA	02/12/1994	6	77
SARA NOGUEIRA CAMARGO	02/10/1995	6	78
ISABELA ROSA DA SILVA	05/06/1996	6	79
JESSICA KAROLINE DE LIMA ALVES	22/06/1996	6	80
ANA CAROLINE DE SA GALHARDI	28/05/1999	6	81
MARIA EDUARDA DE CAMPOS SANTOS	22/11/2002	6	82
ELIANDRA DA SILVA VIEIRA	22/03/1972	5	83

6



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

LUAN CARLOS MEDEIROS RONZONI	16/11/2001	5	56
MATHEUS SANTOS PEREIRA	07/09/2002	5	57
SAMIRA MARCELA ROMAN	30/09/1980	4	58
DANTE DEMÉTRIUS PEREIRA SILVA	11/08/1993	4	59
NEEMIAS LACERDA LEAL	05/08/1996	4	60
MARIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	15/05/2001	4	61
PEDRO AUGUSTO MAPINGUE	15/12/1993	3	62
IGOR RODRIGUES SILVA	06/05/2000	3	63
RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO	10/10/1991	2	64
MATHEUS EMBOABA MELLO DE SOUSA	05/07/2001	2	65

JORNALISMO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO SANTANA SAVOIA	07/01/1988	8	1
JULIA CAROLINE SILVA MAIA	06/03/1998	7	2
ERIC FELIPE DE SOUZA FARIA	24/07/1999	7	3

PEDAGOGIA - REGIÃO CENTRO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA SANTOS CASTRO	06/09/1969	10	1
KARINA APARECIDA CAMARGO	02/06/1974	10	2
PAULO EDUARDO SANTIAGO DE CASTRO	02/07/1988	10	3
CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	02/03/1995	10	4
INGRID FERREIRA PIMENTA	22/10/1999	10	5
VICTOR PIMENTEL LAU	24/09/2001	10	6
MARIA CLAUDIA COELHO MICHELETTO MIRANDA	23/08/1964	9	7
SIDICLEIA FRANÇA CORREA	12/06/1977	9	8
ANA ELISABETE MONTEIRO PESSOA	03/06/1980	9	9
LUCIENNE HYGINO SILVA	28/09/1981	9	10
DÉBORA CRISTINA ALVES ALMEIDA	20/11/1984	9	11
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	13/06/1989	9	12
PAMELA BEATRIZ DA GUIA DE SOUZA	02/03/1992	9	13
SARAH JÉSSICA SANTOS	02/02/1998	9	14
PRISCILA DOS SANTOS CARDOSO	28/03/2000	9	15
ERICA MIDORI TAMURA OTA	08/07/2000	9	16
DYANA OLIVEIRA MESSIAS LEOPOLDINO	29/09/2000	9	17
CAMILY APARECIDA VAZ DE SOUSA	09/03/2003	9	18
JOSEPHA MOURA DE FREITAS	20/03/1936	8	19
HELOISA HELENA SILVEIRA MIQUILINE	20/04/1972	8	20
DANIELLY FRIGI	11/10/1974	8	21
ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO CORRÊA	30/03/1980	8	22
PRISCILA SILVESTRE DA SILVA	18/03/1984	8	23
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1985	8	24
VANIA CRISTINA SPROVIÉRI	12/09/1985	8	25
CAMILA DE OLIVEIRA	04/11/1985	8	26
JOISA FERREIRA COELHO CONCEIÇÃO	14/11/1988	8	27
TAMIRIS ROSA DE AZEREDO	29/12/1990	8	28
ANDRESSA DANIELLE CARVALHO	17/01/1992	8	29
ALINE FELIX CALISTO	12/07/1992	8	30
ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	01/09/1994	8	31

5



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CLEIDE MENDES COSTA	20/12/1976	5	84
MARIA STELA MARTINS MENDONÇA	28/05/1981	5	85
JAMILE BATISTA FIGUEIREDO PAIXÃO	11/04/1984	5	86
TALITHA PARACHEN	26/07/1984	5	87
JAQUELINE MENTA	25/11/1985	5	88
FERNANDO ALVES DE CHRISTO	29/03/1989	5	89
BEATRIZ FERRONATO DOS SANTOS	11/02/1994	5	90
MAYUMI KAROLINE YAMAZAKI	05/08/1994	5	91
ANA PAULA AÇUCENA SILVA MORAES	12/03/1996	5	92
LARISSA DA SILVA TEMOTEO	22/01/1997	5	93
DANIEL SOARES FERREIRA	22/07/1999	5	94
KATHELLYN DA SILVA BARBOSA	10/11/2001	5	95
JULIANA VICENTE RIBEIRO LIMA	23/10/2002	5	96
DANIELA COSTA CAMARGO	24/01/1971	4	97
FRANCISCA ANDRÉIA CUSTÓDIO	01/03/1972	4	98
APARECIDA NUNES CARRERA SANTANNA	11/10/1975	4	99
SANDRA MARIA SILVEIRA	02/02/1978	4	100
ALINE TIHEMI KISEN	12/05/1979	4	101
GESANA BARBOSA DE ALVARENGA	04/04/1981	4	102
ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA	22/09/1981	4	103
LARISSA ELLEN MAEDA	15/05/1988	4	104
RUBIA MAURÍCIO DE SOUZA	22/10/1990	4	105
RILLITY FORTE SOUZA	29/03/1992	4	106
KARINA DE SOUZA SANTOS	19/09/1996	4	107
LUCAS MARAN MOREIRA	25/05/1997	4	108
CAMILA ROSA DE OLIVEIRA	07/08/1998	4	109
MARIA JULIA DOS SANTOS SALES	24/04/1999	4	110
GILCELENE DE PAULA	13/08/1970	3	111
NATALINA LÚCIA RAMOS DE FREITAS	24/12/1983	3	112
GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	07/11/1994	3	113
THAINA ARRUDA SANTOS	16/10/1997	3	114
DANIELA PRISCILA FERNANDES	25/08/1976	2	115
VIVIANE LELLES PEREIRA SALVADOR	21/01/1980	2	116
FABIANA RODRIGUES RAIMUNDO	30/08/1996	2	117
THAYNARA MARIA SILVA OLIVEIRA	22/06/2003	2	118
ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA MAGALHAES	13/12/1985	1	DESCLASSIFICADO
STEPHANIE ALESSANDRA DA SILVA BRITO	02/07/2001	1	DESCLASSIFICADO

PEDAGOGIA - REGIÃO LESTE

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANDREELLE GUILHERME FARIAS CAVALCANTE	25/11/1978	10	1
AGATA DE ANDRADE	23/01/1990	10	2
KAROLINE VANESSA PINTO JUSTINO	18/08/1997	10	3
THAYNA OLIVEIRA DE SOUZA	24/07/1999	10	4
MARIA GABRIELA ANDRADE ALMEIDA	09/01/2003	10	5
MARIA EDUARDA FERREIRA	17/08/2003	10	6
JOICE APARECIDA DOS SANTOS TORRES	08/06/1990	9	7
ANA CAROLINE DE SOUSA	09/11/2000	9	8
LUCIANA DE PAULA GOMES	17/12/2001	9	9
RUTH PEDROSO DOS SANTOS	31/10/1974	8	10
CRISTIANE NICOLETTI REIS MARIO	20/11/1975	8	11

7



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ADRIANA PEREIRA E SILVA	13/03/1978	8	12
NÁDIA SANTOS DE PAULA	24/08/1981	8	13
PRISCILA CRISTINA APARECIDO	25/07/1983	8	14
NIZIANE DOS SANTOS SILVA	01/09/1983	8	15
ANDREZZA PEREIRA PIRES	02/02/1984	8	16
MARIANA LEITE SIQUEIRA AIRES	09/06/1987	8	17
VANESSA APARECIDA DE MOURA	11/06/1987	8	18
KARINA FARIA DE SOUSA	05/06/1988	8	19
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	08/12/1988	8	20
BARBARA CRISTINE DOS SANTOS FERRARI	27/07/1989	8	21
MARIANE CRISTINA DA SILVA LINO DE JESUS	26/10/1990	8	22
KAREN JÉSSICA SANTOS DE MACEDO	21/09/1991	8	23
ANA FLAVIA VENEZIANI NOTOLINI	14/11/1991	8	24
JOYCE DAS NEVES DE OLIVEIRA REBOUÇAS	31/03/1992	8	25
ANDRESSA JESUS FLORENTINO MENDES GONÇALES	19/04/1992	8	26
BRUNA RAFAELA OLIVEIRA DE AGUIAR	27/09/1992	8	27
IOLANDA DOS SANTOS MORAES	05/11/1992	8	28
JOYCE KELLY SANTOS DE MOURA	04/02/1995	8	29
GISELE RAMOS AMARO CARVALHO	07/12/1995	8	30
PALOMA DE ANDRADE SOUSA	15/12/1996	8	31
GRAZIELE GUEDES ROCHA	12/03/1997	8	32
LETICIA FERNANDES DA SILVA	29/03/1997	8	33
SABRINA DA SILVA SOUZA	22/11/1997	8	34
ADRIELLE CAROLINA COSTA VIANA	06/01/1998	8	35
PRISCILA CRISLAINE DOS SANTOS CORRÊA	30/03/1999	8	36
CONCEICAO APARECIDA PACHECO SANTOS	13/06/1999	8	37
MILENA RODRIGUES MONTICELLI	25/12/1999	8	38
ANA CLARA PASCOAL	28/08/2002	8	39
ANA GABRIELA GERONIMO DOS SANTOS	07/10/2002	8	40
CLODOALDO DE OLIVEIRA NAZARIO	26/10/1974	7	41
GISELE PEREIRA SANTOS DE LIMA	13/05/1975	7	42
MARINEY ROSA FERREIRA RIBEIRO	13/03/1976	7	43
REGINA DE SOUZA MIONI TAVARES DE LIMA	25/01/1977	7	44
VALKIRIA MARIA DUARTE SILVA	04/03/1977	7	45
NEIDE ANCHIETA GOMES FERREIRA ANDRADE	01/07/1978	7	46
ELINEUDA RODRIGUES DA SILVA	29/12/1978	7	47
KARLA CRISTIANE MAGNO CORREA	20/04/1979	7	48
ELISANGELA APARECIDA ANTUNES CAMARGO	07/11/1980	7	49
GISELE SILVA ALMEIDA DE ANDRADE	02/02/1982	7	50
KELLY CRISTINA SIMOES	29/07/1983	7	51
ALINE MOREIRA CARVALHO	25/09/1983	7	52
DENISE VIEIRA DOS SANTOS	31/10/1983	7	53
JESY DE PROENÇA COELHO	22/08/1988	7	54
BRUNA LUIZA RIDOLFI FERREIRA	01/10/1988	7	55
ARIANE APARECIDA RAFAEL	15/10/1988	7	56
RAFAELA DE OLIVEIRA MONTEIRO DE TOLEDO	16/10/1988	7	57
ERIKA CEZAR CAMPBELL CRUZ	12/02/1989	7	58
ALINE XAVIER DE SOUZA ARAUJO	20/04/1989	7	59
ELIS REGINA DA SILVA NEGREIROS MORAES	18/03/1990	7	60
LODIANE LEITE DE SOUSA	03/08/1990	7	61
JULIANA DE PAULA PALMA	15/03/1991	7	62
ELAINE RAMALHO DO NASCIMENTO	05/04/1991	7	63

8



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

PALOMA DOS SANTOS ARAUJO	02/06/2002	6	116
GIOVANNA BARBOSA SOUZA JUNIOR	25/11/2002	6	117
MARIA REJANE DA SILVA	17/08/1966	5	118
ADRIANA DA GLORIA NATIVIDADE	30/10/1971	5	119
GILMARA CRISTIANA GUEDES	30/04/1978	5	120
ROSA FÁBIA DOS SANTOS	20/09/1980	5	121
SUZANA APARECIDA DA SILVA ANGELO	20/09/1982	5	122
ANA PAULA MACHADO	17/10/1982	5	123
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	26/09/1984	5	124
CAMILA PIRES DOS SANTOS	19/10/1984	5	125
VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS BORGES	13/09/1985	5	126
GISELE LIMA ROCHA DE MORAIS	01/04/1986	5	127
ELIANE LAURI SILVA DE SOUSA	02/12/1988	5	128
MARIA LETÍCIA NOVAES SCALI GOULART.	25/11/1989	5	129
CAMILA DOS SANTOS	23/12/1991	5	130
ISABELA CRISTINA VASCONCELLOS KOGA	08/05/1993	5	131
MARIA TELMA AP CASTRO OZORIO	06/05/1994	5	132
MAYARA CRISTINA PALMA DA SILVA	03/06/1994	5	133
FERNANDA CAROLINE FIRMINO	20/12/1995	5	134
KARINA COSTA DOS SANTOS	08/07/1996	5	135
STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	18/07/1999	5	136
LAIS LUANA VIDAL DOS SANTOS	09/10/1999	5	137
AMANDA SEQUEIRA DE CAMPOS	05/12/2000	5	138
LETICIA BELARMINO SERVOLO	21/02/2001	5	139
ANA CAROLINA SANTOS SILVA	27/02/2001	5	140
LÍVIA DOS SANTOS LEITE CARVALHO	12/06/2001	5	141
NELI MENDES RIBEIRO	20/10/2001	5	142
LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	03/04/2003	5	143
MARILENE SANT ANNA CLAUDINO	29/03/1965	4	144
ANDREA CRISTINA DE MELO	16/12/1974	4	145
MARIA DE JESUS DA SILVA	16/09/1976	4	146
CIBELE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1978	4	147
ELIONETE GOMES SANTOS DOREA	27/08/1978	4	148
MIRIAM ALVES FEITOZA PEREIRA	10/09/1978	4	149
ELENIZ DESIDERIO RIBEIRO	29/09/1981	4	150
MONIQUE COUTINHO RANGEL	12/08/1982	4	151
GABRIELE FERNANDA PIRES GALVAO	21/11/1985	4	152
GISELE BRANDÃO TRABACHINI FARIA	15/10/1991	4	153
ARIANNE BERNARDELLI DA SILVA	06/07/1996	4	154
JENNIFER FRANCINE DOS SANTOS GARBIN	08/07/1996	4	155
LAINARA CRISTINA SILVA FERREIRA	19/02/1999	4	156
ADRIELE DE FÁTIMA DOS SANTOS CABRAL ANDRÉ	13/08/1999	4	157
KATHLEEN MARTINS SALES	02/05/2002	4	158
GIOVANNA PIRES DOS SANTOS	16/12/2002	4	159
KAYLLANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	25/06/2003	4	160
MARIA CAROLINA DOS SANTOS MELO	20/12/1980	3	161
ALINE APARECIDA DA SILVA	04/05/1982	3	162
MARTA CRISTINA DA SILVA SANTOS	18/10/1982	3	163
REGINA RIBEIRO DA ROSA	18/10/1982	3	163
ROSANGELA TEIXEIRA SILVA LIMA	27/02/1985	3	165
LUANA DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	04/11/1985	3	166
APOENA FERNANDES	06/11/1986	3	167

10



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

TALITA SILVA SOUZA MACIEL	30/06/1991	7	64
MARIANE APARECIDA MONTEIRO COSTA	12/10/1991	7	65
AMÁLIA GABRIELE PINTOS DOS SANTOS	11/05/1992	7	66
JANAINA SOUSA DA SILVA	12/09/1992	7	67
LEILA PINHEIRO CHAVES	19/03/1993	7	68
BIANCA DUCCINI DOS SANTOS	15/12/1993	7	69
LAIS FERNANDA DE ANDRADE	22/09/1994	7	70
TAMARA CRISTINA DE SOUZA SILVA	19/12/1994	7	71
NATALIA CECILIA FERNANDES LEITE PEREIRA	24/02/1995	7	72
LIA AUGUSTA SOARES SANTOS	25/04/1996	7	73
PAMELA CRISTINA DA SILVA	19/08/1997	7	74
THAYNA MENDES TEIXEIRA	02/11/1997	7	75
ANA FLAVIA DOS SANTOS	05/07/1998	7	76
NAIARA SOUTA PEREIRA	25/10/1998	7	77
VITORIA SILVA DE ALELUIA	16/09/1999	7	78
BRUNA SCALET RODRIGUES	26/03/2000	7	79
ELLEN CAROLINE RIBEIRO	25/07/2000	7	80
LUDMILA VITORIA SOUSA	06/12/2002	7	81
SARA VITORIA DE LIMA DA SILVA	28/02/2003	7	82
THÁIS PRADO MIRANDA DA COSTA	17/04/2003	7	83
NATHALIA SOUSA DA SILVA	13/02/2004	7	84
ELISÂNGELA DE PAULA MONTEIRO DE ALMEIDA	11/08/1972	6	85
CLEUSA MORAIS DA SILVA	02/11/1972	6	86
JANE MARY VIEIRA DAS NEVES	07/07/1973	6	87
EDINALVA MARIA MATEUS MACHADO	10/05/1977	6	88
MARCIA DE SOUZA NASCIMENTO	11/12/1979	6	89
KARINA DOS SANTOS SANTIAGO	23/08/1980	6	90
NAIRA ROBERTA DOS SANTOS MARIA	23/06/1981	6	91
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	11/03/1983	6	92
ANDREA DOS REIS FERNANDES	24/04/1984	6	93
PRISCILA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	11/05/1984	6	94
PRISCILA DE SIQUEIRA	02/07/1984	6	95
ANGÉLICA MOREIRA RANGEL DE SOUZA	22/07/1985	6	96
MICHELE MOREIRA DA SILVA	23/02/1986	6	97
JOSUE TRINDADE DOS SANTOS	31/08/1986	6	98
KELLY POLIANA GODOI	18/09/1988	6	99
VAGNER DOS SANTOS	11/10/1988	6	100
JESSICA BARBARA QUINTINO DOS SANTOS	25/11/1988	6	101
PATRICIA CAMPOS CARVALHO COSTA FRÖES	12/09/1989	6	102
MARY CRISTIAN SIMOES CHAGAS	07/01/1990	6	103
TAMIRES APARECIDA DE NORMANDO DOS SANTOS	08/03/1991	6	104
BRUNA PRADO FERREIRA	20/06/1992	6	105
JULIANA GOMES	09/02/1993	6	106
CINTIA TAVEIRA CARVALHO	22/05/1993	6	107
AGATHA CRISTINA SOUZA DE PAULA	16/10/1993	6	108
THAIS CAMILA DE SOUZA	18/10/1994	6	109
LETICIA SILVA LIMA	25/04/1997	6	110
CAROLINA RODRIGUES DASILVA	03/05/1997	6	111
CRISLAINE SOUTA DA S. OLIVEIRA	06/07/1998	6	112
CAMILA BATISTA DA SILVA	22/11/1998	6	113
LAURA CRISTINA CONCEICAO	20/07/1999	6	114
NICOLE DE MACEDO MOTA	03/08/1999	6	115

9



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

STEPHANIE DO NASCIMENTO SOUZA	11/12/1987	3	168
JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/1992	3	169
IAMARA ROSA DE OLIVEIRA	29/01/1994	3	170
JUSSARA SOARES DE LIMA	08/02/1997	3	171
BRENDA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1997	3	172
MARIA DO SOCORRO AIRES RODRIGUES	04/06/1981	2	173
MARLUCE SANTANA DA SILVA	24/12/1987	2	174
MAIARA LARISSA DE MORAIS GUEDES	28/05/1994	2	175
AMANDA DO CARMO LIRA	13/04/1995	2	176
FLÁVIA CRISTINA CARDOSO QUINTANILHA	14/01/1984	1	DESCCLASSIFICADO
KEILA APARECIDA MACHADO GARCIA	15/11/1984	1	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGIA – REGIÃO NORTE

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	16/11/1984	10	1
GABRIELLE LARISSA ROSSONI MACHADO	09/06/1996	10	2
RAIRANA GABRIELA DE O. SILVA	12/02/2000	9	3
GISELE PAULA ROSA	16/05/1981	8	4
ADRIANA DOS SANTOS MARCELINO	08/05/1983	8	5
SUZANA DE MELLO MORETI PEIXOTO	19/07/1984	8	6
FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	28/01/1997	8	7
VITÓRIA APARECIDA DE JESUS PEDRO	01/10/1999	8	8
TAMIRIS SOARES DE ALMEIDA	06/08/2001	8	9
CLEIDE DE FATIMA SOARES	23/04/1971	7	10
ELAINE REGINA MARIANO RODRIGUES	24/12/1976	7	11
MARINALVA APARECIDA PEREIRA	24/10/1981	7	12
LUCILADY MURAROTO DE SOUZA	19/06/1982	7	13
SUELLEN JULIANA VENANCIO DE PAULA	10/02/1989	7	14
NATANI EMANUELLE SILVA CARVALHO	30/10/1990	7	15
LIVIA MARIA DIAS SILVA	11/02/1993	7	16
FLAVIA MARIA MACHADO DO NASCIMENTO	06/11/1993	7	17
DAMARIS BATISTA DOS SANTOS	05/06/1994	7	18
THAIS CURSINO DE MORAES	02/02/1995	7	19
LARISSA MARIA MACHADO	23/10/1997	7	20
FERNANDA KELLY SANTOS THOMAZ	01/12/1999	7	21
LIVIA MARIA DE SOUZA CEZAR	25/02/2002	7	22
ANA CLARA NUNES DOS SANTOS	08/12/2003	7	23
JULIANA APARECIDA DE LIMA BATISTA	30/12/1982	6	24
CAROLINE ARGOLO CUSUMANO	23/07/1983	6	25
PRISCILA ROSANA DA SILVA PRADO	25/12/1984	6	26
HEBBMARA DE FATIMA DOS REIS SOUZA	31/12/1984	6	27
MONICA APARECIDA DA SILVA	16/06/1988	6	28
RAFAELA DE PAULA RIBEIRO FERREIRA	12/05/1989	6	29
JANINE CRISTINA BENJAMIN	26/02/1993	6	30
NATALIA MACHADO RODRIGUES	25/08/1995	6	31
CECÍLIA DE CARVALHO SILVA	18/01/2002	6	32
GRAZIELA LAURA DA SILVA MEDEIROS	22/03/2002	6	33
ANDREZA GOULART DOS SANTOS	15/07/1980	5	34
RAISSA NATÁCHA BORGES	28/06/1998	5	35
TIARA CRISTINA FERNANDES	02/06/1999	5	36
ANA BEATRIZ VILAS BOAS PEREIRA	23/06/2003	5	37

11



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ANA CRISTINA PRIANTI	26/07/1978	4	38
VANESSA DE PAIVA RIBEIRO BARBOSA	07/03/1983	4	39
CLEONICE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARROS	15/06/1983	4	40
WALQUIRIA APARECIDA DA CRUZ MATIAS	14/03/1988	4	41
MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS HEIL RODRIGUES	29/03/1994	4	42
KAROLINE CRISTINA ALVES MACEDO	14/03/1998	4	43
GABRIELA DE MANO SOUZA	16/03/1998	4	44
SILMARA REGINA SANTOS DE SOUSA	26/05/1999	4	45
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS	27/11/1953	3	46
ADRIELE APARECIDA BRAGA SILVA	03/05/1989	3	47

PEDAGOGIA – REGIÃO OESTE

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JÚLIA MARIA DA SILVA PEREIRA	17/06/2003	10	1
GABRIELA PEREIRA DE GODOY	17/08/1988	9	2
MARIA CLARA ROMEIRO DA SILVA	24/11/1998	9	3
EVELYN NUNES SOARES	28/05/2003	9	4
ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO LIMA URUGUAY	31/05/1982	8	5
JAQUELINE SOCORRO MIRANDA LEITE	30/10/1993	8	6
TICIANA GARCIA FERNANDES VIEIRA	24/12/1976	7	7
ALINE CELESTE DA SILVA MATOS	02/09/1983	7	8
CARLA DUARTE MARTINS	21/04/1990	7	9
PATRICIA MARA DA SILVA	18/01/1974	6	10
LENILDA PEREIRA FACCHINI	16/12/1981	6	11
JULIA BEATRIZ CECILIO DOS SANTOS CORREA	28/05/1991	6	12
SUZANA OLIVEIRA BENICIO DA FONSECA	11/08/1991	6	13
JULIANA FIRMINO ALVES	28/08/1999	6	14
TAMIRES DE OLIVEIRA RAMOS	18/09/1990	5	15
JOICE MARA VASCONCELOS PEREIRA	16/10/1994	5	16
ESTER FRANCA MALINVERNO	19/03/1998	5	17
NATHALIA MILENA PEREIRA DE ALMEIDA	20/06/1998	5	18
GLAUCILAINE RIO ORTUNHO SERRA	18/08/1980	4	19
ALINE ALVES DOS REIS	16/11/1985	4	20

PEDAGOGIA – REGIÃO SUDESTE

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MIRELLA CRISTINA MONTEIRO DE LIMA	19/07/2002	10	1
ELLEN DE SOUZA MARQUES REZENDE	01/02/1976	9	2
GISLAINE MACIEL DE MOURA	01/05/1989	9	3
ANGELICA DE SOUSA CARDOSO PRADO	14/02/1992	9	4
KELLEM APARECIDA DA SILVA	03/03/1998	9	5
MARIA DE LOURDES TENORIO SOUZA	17/09/1998	9	6
ELIZA PETRA DOS SANTOS RIBEIRO	19/03/2002	9	7
ANA FLÁVIA SANTOS DIAS CHAVES	20/03/2002	9	8
ANA CECILIA REZENDE GOMES	17/04/2003	9	9
SANDRA DE GUSMÃO SIMÕES CASTRO	24/03/1980	8	10
JOSIANE DE CASSIA CASTILHO	15/07/1984	8	11
KELY LUARA DO CARMO CORRÊA	06/12/1986	8	12
RAFAELA DÉBORA NUNES	11/07/1991	8	13
THÁIS MARY DA SILVA FERREIRA	10/02/1993	8	14

12



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

SANDRA CARRAVIERI LISBOA	15/05/1967	9	5
CLEUSA CANDIDA ALVES	18/06/1971	9	6
MÔNICA DUARTE DA SILVA	01/10/1974	9	7
PAULA ALVES DOS SANTOS	17/04/1985	9	8
ELISA SUELEN MIGLIORINI IDALGO	14/09/1985	9	9
POLLYANA CARVALHO SILVA	08/03/1986	9	10
MARIA RAIMUNDA GUIMARAES FIGUEIRA	04/07/1987	9	11
MARILANE	11/09/1988	9	12
GABRIELA CARVALHO DE OLIVEIRA FIOD	12/12/1990	9	13
VIVIANE LANGAMER ANTUNES	31/08/1992	9	14
TAMIRES CRISTINA DE SOUZA SILVA	01/10/1992	9	15
LUANA MAIRA INOUE DE ALMEIDA	27/04/1997	9	16
RAQUEL DOS SANTOS	22/05/1999	9	17
NAYARA MAYUMI HIRAKAWA FERREIRA	21/08/1999	9	18
MILENA DIAS GOUVEA MACIEL	18/12/2000	9	19
MARIA FERNANDA CAMPOS SILVA	25/07/2001	9	20
LETICIA BANHATO ARRUDA	30/04/2002	9	21
ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	20/12/1973	8	22
ROSIMARA FERNANDES DA SILVA	10/01/1974	8	23
CLISVANI BARBOSA GUSMÃO DA SILVA	04/02/1974	8	24
SANDRA ELIANA VELASCO	29/12/1975	8	25
ANA LUCIA AMBROSIO SANTANA	02/12/1976	8	26
SOLANGE DA SILVA	11/11/1977	8	27
ARIENY RODRIGUES DA SILVA	19/11/1977	8	28
ANDREIA REGINA CLEMENTE BARBOSA	16/12/1979	8	29
SIMONE APARECIDA BARBOSA FARIA	24/03/1980	8	30
GISELE DE OLIVEIRA MIACCI MINEIRO	05/11/1981	8	31
MICHELLE LEMES DA SILVA COSTA	28/01/1983	8	32
TATIANE MORAES DA SILVA	02/02/1986	8	33
MARIA JANETE MEIRELES DA SILVA	09/03/1986	8	34
VICTOR HENRIQUE FERREIRA MARTIN	23/01/1991	8	35
JÉSSICA ARIANE DOROTHEO RODRIGUES	16/08/1993	8	36
MONICA OLIVEIRA COSTA	17/10/1995	8	37
PATRICIA CORREA DA SILVA	15/10/1996	8	38
LARISSA FERREIRA PEREIRA	04/03/1997	8	39
JÉSSICA DA SILVA ASSENÇÃO	30/07/1999	8	40
NATALIA CRISTINA ALVES DE CASTRO	04/01/2000	8	41
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	14/01/2000	8	42
EVELYN BATALHA DE ARAÚJO	24/02/2001	8	43
ISABELA GABRIELE SIMOES	28/05/2001	8	44
BRAIAN RIAM GONCALVES AZEREDO	24/02/2002	8	45
NYUANE VITÓRIA XAVIER DA SILVA	23/11/2002	8	46
GEOVANNA GOMES DOS SANTOS	29/11/2002	8	47
YASMIN DA CRUZ LEITE	19/05/2003	8	48
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	12/04/1967	7	49
FRANCILANE BARCELOS DO NASCIMENTO	23/01/1976	7	50
SANDRA SOLANGE DE ARAÚJO LOURENÇO	29/11/1979	7	51
JANETE PIRES DE TOLEDO	23/04/1980	7	52
TATIANE CRISTINA SOARES MOREIRA	13/09/1980	7	53
VALQUÍRIA MORAIS DE MATOS	21/02/1981	7	54
SILVIA HELENA IRINEU DE JESUS	13/08/1981	7	55
ANA PAULA PAVAN LOBO	20/07/1982	7	56

14



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

MAYARA AMARO DIAS DE SOUSA	30/03/1994	8	15
SARA SILVA MONTEIRO	09/02/1997	8	16
SABRINA PEREIRA RODRIGUES	29/05/1998	8	17
SABRINA DE SOUZA GUSMÃO	05/07/1999	8	18
GABRIELLY WAUTERS PRADO LIMA	05/02/2003	8	19
EUZEBIO AZEVEDO VARELA JUNIOR	24/02/1973	7	20
BARBARA CRISTINA BORGES DE SOUZA	25/06/1983	7	21
ALESSANDRA BIZZINI	28/03/1985	7	22
TAINARA APARECIDA GIOVANI MEIRELES DOS SANTOS	22/12/1992	7	23
MAILDE CLEA RIBEIRO MATIAS	06/11/1995	7	24
INGRID VITÓRIA SOUSA DE CASTRO	21/01/2002	7	25
DEBORA DUARTE DOS SANTOS	22/11/1982	6	26
ROSIMARA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO PRADO	01/01/1987	6	27
ÉGLE MARIA SILVA DE SOUSA LEOPOLDINO	29/11/1987	6	28
DANIELLE DIAS FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1988	6	29
SAMANTA SINARA BASTOS	27/03/1990	6	30
LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	03/07/1991	6	31
DENISE SANTOS DE JESUS	06/10/1991	6	32
LARISSA NAIARA RIBEIRO MARQUES	07/07/1996	6	33
BARBARA LUIZA MARTINS DA ROCHA	18/06/1997	6	34
MARIANA YURI MURAKAMI RODRIGUES	27/07/1999	6	35
MAYANE KELLY DA SILVA DOS SANTOS	23/11/2001	6	36
SIMONE VALERIA REIS	25/11/1970	5	37
LUCINEIDE ALVES DE LIMA	07/07/1978	5	38
MIRIAM DE FÁTIMA SOUSA ALVES	12/09/1980	5	39
MARIANA DE SIQUEIRA SILVA	26/05/1984	5	40
NICOLE ANDREZA DE SIQUEIRA REGIO	23/04/1987	5	41
ROSEANE DE ALMEIDA LEMES	13/08/1987	5	42
JANAINA GOULART DA SILVA	07/08/1992	5	43
DEBORA CRISTINA NASCIMENTO DO SANTOS	19/04/1998	5	44
ISABELLE RENATA V. DE OLIVEIRA	25/09/1998	5	45
SARA MARTINS DAS NEVES	07/12/1999	5	46
LAURA CARVALHO DE JESUS ALMEIDA	25/05/2000	5	47
CIBELE APARECIDA DA SILVA	22/04/1983	4	48
ANA PAULA PEREIRA ALVES	27/04/1987	4	49
RENATA DANIELE DA SILVA	14/10/1993	4	50
GABRIELA JOAO PAULO RODRIGUES	21/05/1999	4	51
PUEBLA APARECIDA SANTOS SOUZA	11/10/2001	4	52
JESSICA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES LEITE	23/04/2002	4	53
JOSIARA DE SOUZA FARIAS	01/03/1988	3	54
SABRINA FERNANDA DE OLIVEIRA SECCO	19/09/1988	3	55
PAMELA LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	30/11/1995	3	56
ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO MENDES	06/09/1973	1	DESCLASSIFICADO
INGRID NOGUEIRA PALHAO	22/03/1999	1	DESCLASSIFICADO

PEDAGOGIA – REGIÃO SUL

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DENISE WATANABE	09/05/1966	10	1
LUARA DE MOURACOSTA	30/12/1995	10	2
THAIS NUNES VAZ	28/06/1999	10	3
LARISSA CORREA DA SILVA	28/10/1999	10	4

13



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ROBERTA PEREIRA DE MELO SANTOS	03/11/1984	7	57
TATIANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/01/1985	7	58
ALINE JENIFFER FERNANDES	02/09/1985	7	59
AMANDA DE OLIVEIRA MARCANDALI	08/12/1985	7	60
SHIRLENE MARCONDES BARBOSA	15/12/1985	7	61
FLAVIA LISBOA BRUNI	06/02/1987	7	62
DEBORA APARECIDA DA CUNHA	03/09/1988	7	63
DIANE DE FREITAS SILVA	13/02/1992	7	64
EVELYN RAQUEL MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/12/1994	7	65
ANA PAULA BIONDO NUNES	21/01/1995	7	66
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1995	7	67
JESSICA CAMILA DOS SANTOS	28/10/1995	7	68
RENATA GRAZIELA DA SILVA	03/03/1996	7	69
THAIS PEREIRA MACHADO ARANTES	15/09/1996	7	70
GABRIELA RODRIGUES MARQUES	28/11/1996	7	71
DEBORA NAOMI KAWAZOE PEREIRA	13/07/1997	7	72
NOEMI LUCAS DO PRADO	30/01/1998	7	73
LETICIA MILENA OLIVEIRAGONCALVES	11/09/1998	7	74
IGOR HONORATO GONÇALVES	08/11/1998	7	75
ISABELLE LIMA DOS PASSOS	23/01/1999	7	76
LAURA CAVAGLIERI	30/04/1999	7	77
BRUNA CAROLINA RODRIGUES CORREA	30/05/1999	7	78
ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	27/09/2000	7	79
INGRID MARCONDES DE TOLDESO BARROS	05/01/2001	7	80
ISABELLE MARIA SANTOS CANTUARIA	31/03/2001	7	81
JULIA CARVALHO LOURENÇO BARBOZA	24/12/2001	7	82
NATALIA COUTINHO BOTELHO	25/01/2002	7	83
ANA LUCIA APARECIDA ALVES FREITAS	17/04/1964	6	84
LUCIANA COSME DOS SANTOS	07/10/1971	6	85
FRANCISCO VITAL DE SOUZA	04/01/1975	6	86
DAMIANA DE SOUZA EUGENIO	04/03/1976	6	87
CARLA RUBIANI PEREIRA SILVA	15/12/1979	6	88
PATRICIA CANUTO MENDONÇA MONTEIRO	02/03/1982	6	89
GISELE DIAS LEO	28/11/1982	6	90
MARIANE RAISSA RAIMUNDO	08/12/1984	6	91
CAMILA DA ROSA COSTA	10/12/1985	6	92
ARIANE DA FONSECA REIS	23/06/1987	6	93
JULIANA FILSALI VIEIRA DOS SANTOS	28/07/1987	6	94
DIANE CRISTINA DE SOUZA	31/08/1987	6	95
JULIANA SILVA PEDROSO	09/02/1988	6	96
LIU JIANHONG	20/06/1988	6	97
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	09/09/1988	6	98
PRISCILLA BOTEGA DE BASTOS	14/08/1989	6	99
ROSE MARLI OLIVEIRA	22/10/1991	6	100
MARIA BEATRIZ RIBEIRO COSTA	07/05/1992	6	101
TATIANE GOMES FAJARDO SOUZA	07/03/1993	6	102
SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	24/01/1994	6	103
MARINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	28/01/1995	6	104
SABRINE ESTEFANE LEMES	14/05/1995	6	105
PAMELA SILVA ANDRADE	16/02/1996	6	106
PAOLA AGUIAR DIAS	20/06/1996	6	107
JÉSSICA GLEICIANE DA SILVA GRAFANASSE COUTINHO	23/09/1996	6	108

15



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

SABRINA RODRIGUES DE LIMA	04/04/1997	6	109
JULIA ALVES DE OLIVEIRA	16/12/1998	6	110
MARIA EDUARDA DOS SANTOS BISPO	03/09/2001	6	111
ANA MARIA DE PROENÇA	02/12/1971	5	112
VILMA APARECIDA REBOUCAS FACADIO	18/06/1978	5	113
KEILA RAQUEL SOARES COSTA	08/01/1979	5	114
CRIVANY DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA	03/04/1979	5	115
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	05/10/1979	5	116
ELAINE MARIA DE SOUZA LOPES	25/07/1980	5	117
FABIANA CRISTINA CORREIA BRAGA	27/04/1981	5	118
ANDREZA TEIXEIRA BARBOSA	27/04/1982	5	119
ANA ROSA FRIGGI VIANI	10/08/1982	5	120
JANAÍNA ROSA MARIANO	08/10/1982	5	121
NEURIENE CRISTINA DA SILVA COSTA	15/10/1984	5	122
DANIELA DE ARAUJO OLIVEIRA	16/11/1984	5	123
THAISA MARCANDALI BITTENCOURT DOS SANTOS	23/12/1984	5	124
KEYLEY FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	16/07/1985	5	125
JULIANA DE MORAES	03/08/1985	5	126
LIDIA DE LELIS VASCONCELOS COSTA	14/09/1986	5	127
THAIS PEREIRA MAGALHÃES DA SILVA	20/09/1988	5	128
FRANCINE MARTINS MARCELINO	29/11/1993	5	129
CARLA MOREIRA	23/01/1995	5	130
JAQUELINE APARECIDA ALVES DA SILVA	28/12/1996	5	131
MELISSA TAIANE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	05/07/1997	5	132
TELANI ANDRADE DO ESPIRITO SANTO	30/09/1997	5	133
GABRIELA DPS SANTOS PEREIRA	25/10/1998	5	134
JÉSSICA BONFÁ FERREIRA	09/11/1999	5	135
ANA BEATRIZ ABREU DO NASCIMENTO	23/12/1999	5	136
MARIANE SALVIANO DANTAS	23/01/2000	5	137
LARISSA GABRIELE GALDINO AZEVEDO	02/09/2000	5	138
ELIANAI DA SILVA FERREIRA	19/09/2000	5	139
MARIA HELOIZA COSTA	21/12/2000	5	140
REBECA VANCO LIMA	22/03/2001	5	141
VIVIANE APDA PUPO FERREIRA	11/07/1974	4	142
JEANE MOREIRA DOS SANTOS	10/06/1975	4	143
LILIAN HELENA DE SA	03/06/1979	4	144
FERNANDA PRISCILA RODRIGUES ANGELO DE SOUZA	17/12/1982	4	145
JULIANA DIAS	16/11/1983	4	146
ANA CRISTINA DE MORAES MAEDA	22/02/1984	4	147
ROSEMARY DOROTHEO DOS SANTOS	27/09/1984	4	148
VANESSA DE LIMA	25/07/1987	4	149
DIANE MARQUES DOS SANTOS	26/06/1990	4	150
MAIARA CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	16/11/1990	4	151
MARCELO HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES	22/01/1994	4	152
ELIANA MARIA DA SILVA MAPPINGUE	27/09/1995	4	153
GABRIELA FLAUSINA RODRIGUES	22/12/1997	4	154
LARISSA NUNES MARQUES	03/01/1999	4	155
JOSIANE MARTINS SERPA TORRES	24/03/2000	4	156
MARINA ISHIGURO VELOSO	11/03/2001	4	157
ISABELLE VICTORIA CARDOSO NOGUEIRA	07/05/2002	4	158
ELIANE FABIANA RODRIGUES SEBIN	27/02/1976	3	159
RUBIAN ARAUJO PINTO	15/09/1979	3	160

16



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL NÍVEL TÉCNICO – EDITAL 01/2021

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, em parceria com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL NÍVEL TÉCNICO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Estagiários - Edital 01/2021.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA DE SIQUEIRA	11/01/1982	9	1
PIETRA LIRA MARTINS	22/06/2002	9	2
GUSTAVO MOURA DE LIMA	04/07/2002	9	3
RAIRA MARIA DOS SANTOS	30/09/2003	9	4
CAMILA GEOVANNA DA PAZ PEREIRA	18/10/2003	9	5
JULIA SAKAI CELESTE	18/02/2004	9	6
YASMIN TOMINO DE OLIVEIRA SANT' ANNA	18/05/2004	9	7
EVELYN BAYER DIAS	21/05/2004	9	8
MELISSA HELENA PIRES FRANCELINO	20/08/2004	9	9
ANNE CAROLINE ALMEIDA CORREA	23/09/2004	9	10
ELISA TOLEDO COELHO LEMOS	17/01/2005	9	11
LUCAS RODRIGUES KRUGER	11/02/2005	9	12
LETICIA PIOVANI DOS SANTOS	19/06/2005	9	13
LUÍS HENRIQUE FARIA DAS CHAGAS	22/10/2005	9	14
ANNA CLARA FIGUEIREDO MACHADO	07/11/2005	9	15
EDNA MARQUES LIMA SOUZA	05/12/1977	8	16
LARA BELISA SANTOS DIAS	12/12/2000	8	17
CAMILA CASTRO DE AZEVEDO	28/12/2000	8	18
YAN BARROS DE OLIVEIRA	28/12/2003	8	19
LUAN MARTIN COSTA	29/10/2004	8	20
ANA LUIZA SAMPAIO DE MORAES	10/11/2004	8	21
JENIFER KATHLEEN DA SILVA ROQUE	16/01/2005	8	22
SARAH DE ANDRADE LIMA	10/02/2005	8	23
GUILHERME RODRIGUES SEBIN	27/03/2005	8	24
BRUNA SALES MAIA	21/08/2005	8	25
CARLOS JOÃO GOMES JÚNIOR	22/02/1991	7	26
DIEGO WILLIAMS IGNACIO DE SOUZA	29/05/1999	7	27
ANNA JULIA FERNANDES VIEIRA	13/02/2002	7	28
SARAH JULIA DOS SANTOS	01/12/2002	7	29
ANE CAROLINE BARBOSA DE PAULA	14/03/2003	7	30
MARIELE DIAS SILVA	02/07/2003	7	31
MAIARA APARECIDA DA SILVA	15/07/2003	7	32
SOPHIA COBRA DE SOUZA	14/08/2003	7	33
INGRID VITÓRIA LATANZI SILVA	25/10/2003	7	34
ISABELA DANTAS NASCIMENTO	25/02/2004	7	35
MATHEUS JOSÉ DIAS GARCIA	07/08/2004	7	36
GABRIELLE PIOVANI	19/08/2004	7	37
VITÓRIA MARIA GONÇALVES RIBEIRO	08/09/2004	7	38
LEONARDO BARROS TORQUATI	21/10/2004	7	39
ANA KARLA RODRIGUES SILVA	13/01/2005	7	40
LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/2005	7	41
FERNANDA CRISTINA CARVALHO SILVA	23/07/1999	6	42
BEATRIZ YARA FERNANDES	06/01/2002	6	43
KAROLYNE PYETRA DE BARROS OLIVIERI GESUALDO	09/03/2002	6	44

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

GISLAINE RENATA VICENTE	24/06/1980	3	161
EDNA BORGES GOMES	22/06/1984	3	162
MARIA VERONICA C MARQUEZ	12/11/1984	3	163
CYNTHIA PAULA DE SOUZA	16/07/1985	3	164
DEBORA KARINE ALEXANDRE	08/05/1987	3	165
LUANA CATHARYNE MOURA DE FARIA RIBEIRO	15/06/1991	3	166
ANDREZA LOPES GONÇALVES DA SILVA	02/05/1997	3	167
MAYSA CAROLYNA LINO CHAVES	15/06/1998	3	168
MARIA FRANCISCA DA SILVA DE NAZARE	17/02/2000	3	169
ANA PAULA DOS SANTOS CARDEAL	04/03/2001	3	170
ANTONIA BARBOSA DA SILVA	05/07/1970	2	171
CAROLINE SILVA MACHADO	28/09/1995	2	172
JAMILE VICTORIA DE SOUZA LINO	18/09/2001	2	173
EDMARA ALVES DOS SANTOS	22/09/1974	1	DESCCLASSIFICADO
ANGÉLICA HELEN NASCIMENTO SANTOS	27/04/1989	1	DESCCLASSIFICADO
BRENDA KELLY DA SILVA FREITAS MARQUES	18/02/1994	1	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGIA – REGIÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA DIAS MIRANDA	18/02/1996	8	1
TALITA ALMEIDA DA SILVA	29/06/2003	7	2
KAREM PATRICIA DE CARVALHO	25/08/1996	5	3
FABIANE CRISTINE MONTEIRO RAMOS E SILVA	29/04/1985	4	4

São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

17



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CARISTON ANTONY SZMOSKI PINHEIRO	24/02/2003	6	45
CAMILLE SANTOS FONSECA	09/03/2003	6	46
JULIA GABRIELLE RODRIGUES DE SOUZA	02/02/2004	6	47
EMILIE BEATRICE CAMPOS LAUB	05/04/2004	6	48
YASMIM MARIA CARDOSO BRAZ	03/05/2004	6	49
LUANA KAROLINE BARBOSA RODRIGUES	10/10/2004	6	50
ANA JÚLIA APARECIDA RIBEIRO	12/10/2004	6	51
PEDRO ZACHEO BORSOI	24/02/2005	6	52
MILENA HELEN DA CONCEIÇÃO TOMASZEWSKI	20/04/2005	6	53
SAMARA GOMES DA MOTTA SILVA	04/10/2005	6	54
LUIZ EDUARDO SANTOS VAZ	04/06/2002	5	55
JEFFERSON IBA DE FARIA	07/08/2002	5	56
MIRELLA GONZAGA CARVALHO	23/09/2003	5	57
GIOVANNA MELO DE SOUZA SANTOS	06/12/2003	5	58
HERICK GUSTAVO DOS SANTOS	21/01/2004	5	59
BRUNA FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	07/04/2004	5	60
DANIEL PEREIRA VIDAL	09/06/2004	5	61
TALITA BARBOSA MATOS SANTOS	10/06/2004	5	62
MARIA EDUARDA DE SOUZA ROSA	28/10/2004	5	63
ELISABETE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA	06/01/1974	4	64
BRENO MONTEIRO DE MELO	22/04/2004	4	65
ANA CAROLINA SANTOS DE CAMPOS	18/03/2005	4	66
EDSON TAYLOR COUTINHO DE SANTANA	20/04/1998	3	67
RUBIA REGINA SOARES DE SOUZA	31/03/2000	3	68
LEONARDO ALVES DE SOUZA	12/02/2002	3	69
MARIA EDUARDA IBA DE FARIA	04/02/2005	3	70
JACQUELLE ESTER DOS SANTOS	06/01/2000	2	71

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TALISON BRENDON MESQUITA CARDOSO	08/05/2000	10	1
FELIPE SILVEIRA FAVARO	18/08/2003	9	2
JOÃO VITOR ARAÚJO DE CASTRO	09/02/2004	9	3
LUAN CARDOSO MENDES DE MELO	12/02/2004	9	4
RICARDO ROSSATO LATARO RODRIGUES	29/09/2004	9	5
CAUANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/10/2004	9	6
ANA BEATRIZ VIEIRA DA FONSECA	20/04/2005	9	7
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	29/04/2005	9	8
ANDRÉ GONÇALVES SOARES	04/11/2005	9	9
FABIA GOMES DE JESUS	01/01/1982	8	10
MAURICIO WILLIAM OLIVEIRA FARIA	14/04/2002	8	11
JESSICA DA SILVA SANTOS	05/07/2002	8	12
MARIA FERNANDA MORAIS TOLEDO	25/03/2004	8	13
MIKLOS ÁTILA OTTO FERENCZY TOTH JÚNIOR	09/07/2004	8	14
JOÃO VITOR DIAS MITZUIAMA	25/07/2004	8	15
GUSTAVO MIGUEL SANTOS SILVA	23/09/2004	8	16
ALEX SALUSTIANO DE ARAÚJO	30/11/2004	8	17
GIOVANA ZUCARELI	20/12/2004	8	18
NIUAN SPOLIDORIO DA ROCHA SOUZA	02/02/2005	8	19
ÉRICK HIDEKI OYAKAWA AWATA	13/02/2005	8	20
GABRIEL DA SILVA CALAÇA	12/04/2005	8	21

2



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EMILY BACELAR PRAXEDES DA SILVA	15/05/2005	8	22
VICTOR LEITE SENE SCHUBERT	27/09/2005	8	23
JOSE IGOR DOS SANTOS LIMA	12/07/1996	7	24
ROBERTO RIVOLI GOMES JÚNIOR	15/06/2004	7	25
ANNE CAROLINE DIAS LEME	28/06/2004	7	26
LUANA BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	05/07/2004	7	27
WILLIAM MARINELI SANTOS	29/07/2004	7	28
IGOR FERNANDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	05/02/2005	7	29
CIBELLE DOS SANTOS PARDAL RIBAS	18/08/2005	7	30
JOÃO VICTOR RABELLO LUCCHESI	29/09/2005	7	31
JHOW MAGNUM NASCIMENTO CARDOSO	23/02/1996	6	32
CARLOS EDUARDO MARTINS ORIOLO	11/03/2000	6	33
LETICIA SANTANA TELES	12/10/2000	6	34
EDUARDO PAIVA LOT VIGILATO	28/01/2002	6	35
LUIZ HENRIQUE MEIRELES DOS SANTOS	07/10/2003	6	36
GIOVANE BRENO PEREIRA BARBOSA	17/10/2003	6	37
LEVI CUSTODIO KODAIRA LEÃO	22/01/2004	6	38
JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA	11/04/2004	6	39
MARCELO LUIZ DA SILVA CARDOSO JÚNIOR	29/07/2004	6	40
MANUELA SILVA BISPO DE ALCANTARA	25/11/2004	6	41
SAMUEL CRUZ FELIX SALES	15/04/2005	6	42
FELIPE DA SILVA FERREIRA	10/08/2005	6	43
ALLAN SEITI NOGUTI	20/09/2005	6	44
DEBORAH APARECIDA BORDIGNON LEITE	26/07/1990	5	45
ISAC FERNANDES SOARES LIMA	29/05/1999	5	46
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FARIA	03/03/2002	5	47
JOAO MARCELO TRIGO DOS SANTOS	30/01/2003	5	48
RICHARD JAMES RAMOS DIONIZIO	30/06/2004	5	49
JOÃO PEDRO POMPEU LEMES	21/11/2004	5	50
VITHIENZO DOS SANTOS ASSIS	28/06/2005	5	51
FERNANDA PINHEIRO RODRIGUES	22/08/2000	4	52
LUCAS SALDANHA OLOPES	09/04/2003	4	53
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES	18/04/2004	4	54
AMANDA EVELLYN S SILVA FREITAS	12/05/2004	4	55
ENZO DANTE MÍCOLI	20/09/2005	4	56
MARCOS LEANDRO PASCOALINO	13/08/1979	3	57
FELIPE GABRIEL	02/04/1996	3	58
BRUNO MARQUES ALVES DA CUNHA	19/11/2003	3	59
RAISSA LOPES DE SOUSA	08/10/2005	1	DESCLASSIFICADO

São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

3



Conselho Municipal de Saúde - COMUS
de São José dos Campos



RESOLUÇÃO/COMUS - 006/2021

Prorrogação para Inscrição para a Eleição do COMUS

A Comissão Eleitoral se reuniu no dia 11/11/2021 e resolveu prorrogar o prazo para inscrição para a eleição do COMUS por 5 (cinco) dias úteis a partir do dia 16/11/2021 até o dia 22/11/2021, nos Segmentos abaixo:

- Associações e ou Instituições de Atendimento a Portadores de Patologias Crônicas.
- Das Associações, Movimentos Sociais Populares Organizados, Instituições Comunitárias Organizadas com Ação na Área de Saúde, Clubes de Serviços e Entidades Religiosas
- Representantes do Sindicato e Trabalhadores da Área de Saúde e Representantes das Entidades de Fiscalização do Exercício Ético-Profissional da Área de Saúde
- Representante das Associações de Classe Organizadas com Ação na Área de Saúde.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2021.


Eliana Bonadio Becker Molina
Presidente do COMUS

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua: Óbidos, 140 - Parque Industrial - São José dos Campos - SP - CEP 12235-651
Telefones: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - E-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento Financeiro

Divisão de Planejamento Orçamentário
10/11/2021 16:20



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
META DE ARRECAÇÃO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 18.687, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Fonte de Receitas	Até o 4º Bimestre			5º Bimestre						Até o 5º Bimestre			
	Orçado	Realizado	Diferença	Orçado			Realizado			Diferença	Orçado	Realizado	Diferença
				Setembro	Outubro	5º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre				
Tesouro	1.315.047.000,00	1.458.079.673,97	143.032.673,97	143.062.000,00	143.811.000,00	286.873.000,00	166.256.912,70	172.536.928,80	338.793.841,50	51.920.841,50	1.601.920.000,00	1.796.873.515,47	194.953.515,47
Transferências e convênios estaduais - Vinculados	247.238.000,00	299.174.900,52	51.936.900,52	32.720.000,00	31.651.000,00	64.371.000,00	33.972.050,22	36.954.531,37	70.926.581,59	6.555.581,59	311.609.000,00	370.101.482,11	58.492.482,11
Recursos próprios de fundos especiais de despesa - Vinculados	41.384.000,00	44.841.940,86	3.457.940,86	5.046.000,00	5.176.000,00	10.222.000,00	7.090.998,42	5.144.693,82	12.235.692,24	2.013.692,24	51.606.000,00	57.077.633,10	5.471.633,10
Transferências e convênios federais - Vinculados	142.869.000,00	155.876.157,46	13.007.157,46	18.622.000,00	18.574.000,00	37.196.000,00	22.400.050,96	23.399.924,63	45.799.975,59	8.603.975,59	180.065.000,00	201.676.133,05	21.611.133,05
Outras fontes de recursos	4.505.000,00	4.732.606,63	227.606,63	525.000,00	522.000,00	1.047.000,00	646.496,20	679.868,65	1.326.364,85	279.364,85	5.552.000,00	6.058.971,48	506.971,48
Operações de crédito	10.962.000,00	133,91	-10.961.866,09	5.481.000,00	8.222.000,00	13.703.000,00	44,19	52,18	96,37	-13.702.903,63	24.665.000,00	230,28	-24.664.769,72
Total	1.762.005.000,00	1.962.705.413,35	200.700.413,35	205.456.000,00	207.956.000,00	413.412.000,00	230.366.552,69	238.715.999,45	469.082.552,14	55.670.552,14	2.175.417.000,00	2.431.787.965,49	256.370.965,49

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento Financeiro

Divisão de Planejamento Orçamentário
10/11/2021 16:20

	Até o 4º Bimestre			5º Bimestre							Até o 5º Bimestre		
	Orçado	Realizado	Diferença	Orçado			Realizado			Diferença	Orçado	Realizado	Diferença
				Setembro	Outubro	5º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre				
Secretaria de Saúde													
Folha de pagamento e encargos sociais	149.796.000,00	141.025.214,64	8.770.785,36	19.068.000,00	19.152.000,00	38.220.000,00	17.552.429,51	17.667.228,30	35.219.657,81	3.000.342,19	188.016.000,00	176.244.872,45	11.771.127,55
Juros da dívida	754.000,00	954.103,22	-200.103,22	96.000,00	96.000,00	192.000,00	129.860,62	129.269,00	259.129,62	-67.129,62	946.000,00	1.213.232,84	-267.232,84
Outras despesas correntes	330.349.000,00	390.319.129,12	-59.970.129,12	44.949.000,00	54.186.000,00	99.135.000,00	50.700.573,42	40.083.539,35	90.784.112,77	8.350.887,23	429.484.000,00	481.103.241,89	-51.619.241,89
Investimentos	6.759.000,00	4.573.624,68	2.185.375,32	401.000,00	912.000,00	1.313.000,00	148.459,90	73.227,03	221.686,93	1.091.313,07	8.072.000,00	4.795.311,61	3.276.688,39
Amortização da dívida	80.000,00	77.627,36	2.372,64	10.000,00	10.000,00	20.000,00	9.703,42	9.703,42	19.406,84	593,16	100.000,00	97.034,20	2.965,80
Subtotal	487.738.000,00	536.949.699,02	-49.211.699,02	64.524.000,00	74.356.000,00	138.880.000,00	68.541.026,87	57.962.967,10	126.503.993,97	12.376.006,03	626.618.000,00	663.453.692,99	-36.835.692,99
Secretaria de Mobilidade Urbana													
Folha de pagamento e encargos sociais	7.128.000,00	5.321.528,30	1.806.471,70	929.000,00	914.000,00	1.843.000,00	647.684,07	650.212,19	1.297.896,26	545.103,74	8.971.000,00	6.619.424,56	2.351.575,44
Outras despesas correntes	28.096.000,00	60.315.082,11	-32.219.082,11	3.090.000,00	4.814.000,00	7.904.000,00	6.690.273,47	5.272.421,46	11.962.694,93	-4.058.694,93	36.000.000,00	72.277.777,04	-36.277.777,04
Outras despesas correntes - contingenciado	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00	309.000,00	481.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
Investimentos	4.456.000,00	2.747.701,78	1.708.298,22	529.000,00	22.475.000,00	23.004.000,00	791.492,06	262.942,51	1.054.434,57	21.949.565,43	27.460.000,00	3.802.136,35	23.657.863,65
Investimentos - contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	42.490.000,00	68.384.312,19	-25.894.312,19	4.857.000,00	28.684.000,00	33.541.000,00	8.129.449,60	6.185.576,16	14.315.025,76	19.225.974,24	76.031.000,00	82.699.337,95	-6.668.337,95
Secretaria de Inovação de Desenvolvimento Econômico													
Folha de pagamento e encargos sociais	2.964.000,00	1.398.587,84	1.565.412,16	339.000,00	335.000,00	674.000,00	190.980,09	193.320,34	384.300,43	289.699,57	3.638.000,00	1.782.888,27	1.855.111,73
Outras despesas correntes	6.350.000,00	5.286.698,46	1.063.301,54	231.000,00	211.000,00	442.000,00	147.384,97	1.975.819,91	2.123.204,88	-1.681.204,88	6.792.000,00	7.409.903,34	-617.903,34
Outras despesas correntes - contingenciado	635.000,00	0,00	635.000,00	23.000,00	21.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	679.000,00	0,00	679.000,00
Investimentos	25.000,00	10.376,59	14.623,41	1.000,00	6.000,00	7.000,00	499,50	1.099,99	1.599,49	5.400,51	32.000,00	11.976,08	20.023,92
Subtotal	9.974.000,00	6.695.662,89	3.278.337,11	594.000,00	573.000,00	1.167.000,00	338.864,56	2.170.240,24	2.509.104,80	-1.342.104,80	11.141.000,00	9.204.767,69	1.936.232,31
Secretaria de Proteção ao Cidadão													
Folha de pagamento e encargos sociais	21.975.000,00	22.003.043,70	-28.043,70	2.660.000,00	2.835.000,00	5.495.000,00	2.669.633,71	2.924.610,41	5.594.244,12	-99.244,12	27.470.000,00	27.597.287,82	-127.287,82
Outras despesas correntes	2.457.000,00	2.816.771,79	-359.771,79	416.000,00	331.000,00	747.000,00	692.368,07	488.880,58	1.181.248,65	-434.248,65	3.204.000,00	3.998.020,44	-794.020,44
Outras despesas correntes - contingenciado	246.000,00	0,00	246.000,00	42.000,00	33.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	321.000,00	0,00	321.000,00
Investimentos	179.000,00	34.666,31	144.333,69	0,00	1.000,00	1.000,00	2.100,83	35.729,91	37.830,74	-36.830,74	180.000,00	72.497,05	107.502,95
Subtotal	24.857.000,00	24.854.481,80	2.518,20	3.118.000,00	3.200.000,00	6.318.000,00	3.364.102,61	3.449.220,90	6.813.323,51	-495.323,51	31.175.000,00	31.667.805,31	-492.805,31
Encargos Gerais													
Folha de pagamento e encargos sociais	87.989.000,00	51.503.808,02	36.485.191,98	8.577.000,00	6.991.000,00	15.568.000,00	4.872.317,84	5.373.232,88	10.245.550,72	5.322.449,28	103.557.000,00	61.749.358,74	41.807.641,26
Juros da dívida	13.513.000,00	12.428.953,81	1.084.046,19	1.011.000,00	1.011.000,00	2.022.000,00	1.331.348,74	1.456.874,14	2.788.222,88	-766.222,88	15.535.000,00	15.217.176,69	317.823,31
Outras despesas correntes	58.038.000,00	42.011.242,03	16.026.757,97	17.337.000,00	17.337.000,00	34.674.000,00	4.561.502,60	20.961.719,35	25.523.221,95	9.150.778,05	92.712.000,00	67.534.463,98	25.177.536,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00	15.648.000,00	15.648.000,00	31.296.000,00	0,00	16.476.356,71	16.476.356,71	14.819.643,29	31.296.000,00	16.476.356,71	14.819.643,29
Amortização da dívida	37.218.000,00	45.545.174,69	-8.327.174,69	1.593.000,00	1.593.000,00	3.186.000,00	1.929.356,64	1.931.411,47	3.860.768,11	-674.768,11	40.404.000,00	49.405.942,80	-9.001.942,80
Reserva de contingência	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Subtotal	201.758.000,00	151.489.178,55	50.268.821,45	44.166.000,00	42.580.000,00	86.746.000,00	12.694.525,82	46.199.594,55	58.894.120,37	27.851.879,63	288.504.000,00	210.383.298,92	78.120.701,08
Subtotal orçamentário	1.557.702.000,00	1.550.191.236,87	7.510.763,13	227.716.000,00	262.789.000,00	490.505.000,00	195.650.288,17	222.046.118,50	417.696.406,67	72.808.593,33	2.048.207.000,00	1.967.887.643,54	80.319.356,46

\\d217165\dp\Orc2021\008 - Publicações_Bimestrais\5821

4/5

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento Financeiro

Divisão de Planejamento Orçamentário
10/11/2021 16:20

	Até o 4º Bimestre			5º Bimestre							Até o 5º Bimestre		
	Orçado	Realizado	Diferença	Orçado			Realizado			Diferença	Orçado	Realizado	Diferença
				Setembro	Outubro	5º Bimestre	Setembro	Outubro	5º Bimestre				
Transferências financeiras													
Câmara Municipal	43.960.000,00	44.310.839,99	-350.839,99	5.495.000,00	5.495.000,00	10.990.000,00	5.495.000,00	5.845.839,99	11.340.839,99	-350.839,99	54.950.000,00	55.651.679,98	-701.679,98
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	16.360.000,00	14.720.000,00	1.640.000,00	2.045.000,00	2.045.000,00	4.090.000,00	1.840.000,00	1.840.000,00	3.680.000,00	410.000,00	20.450.000,00	18.400.000,00	2.050.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
Fundação Hélio Augusto de Souza	45.520.000,00	37.228.000,00	8.292.000,00	5.690.000,00	5.690.000,00	11.380.000,00	4.721.000,00	4.721.000,00	9.442.000,00	1.938.000,00	56.900.000,00	46.670.000,00	10.230.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	664.000,00	664.000,00	0,00	83.000,00	83.000,00	166.000,00	83.000,00	83.000,00	166.000,00	0,00	830.000,00	830.000,00	0,00
Repasses - Contingenciado	6.192.000,00	0,00	6.192.000,00	774.000,00	774.000,00	1.548.000,00	0,00	0,00	0,00	1.548.000,00	7.740.000,00	0,00	7.740.000,00
Subtotal de transferências	113.696.000,00	97.922.839,99	15.773.160,01	14.212.000,00	14.212.000,00	28.424.000,00	12.264.000,00	12.614.839,99	24.878.839,99	3.545.160,01	142.120.000,00	122.801.679,98	19.318.320,02
Resumo das despesas													
Folha de pagamento e encargos sociais	533.181.000,00	487.043.947,35	46.137.052,65	66.347.000,00	64.889.000,00	131.236.000,00	60.058.072,04	61.080.022,06	121.138.094,10	10.097.905,90	664.417.000,00	608.182.041,45	56.234.958,55
Juros da dívida	14.267.000,00	13.383.057,03	883.942,97	1.107.000,00	1.107.000,00	2.214.000,00	1.461.209,36	1.586.143,14	3.047.352,50	-833.352,50	16.481.000,00	16.430.409,53	50.590,47
Outras despesas correntes	849.201.000,00	933.048.542,17	-83.847.542,17	127.039.000,00	142.325.000,00	269.364.000,00	125.165.804,95	128.552.501,16	253.718.306,11	15.645.693,89	1.118.565.000,00	1.186.766.848,28	-68.201.848,28
Outras despesas correntes - contingenciado	27.126.000,00	0,00	27.126.000,00	4.018.000,00	3.798.000,00	7.816.000,00	0,00	0,00	0,00	7.816.000,00	34.942.000,00	0,00	34.942.000,00
Investimentos	91.629.000,00	71.092.888,27	20.536.111,73	27.602.000,00	49.067.000,00	76.669.000,00	7.026.141,76	28.886.337,25	35.912.479,01	40.756.520,99	168.298.000,00	107.005.367,28	61.292.632,72
Investimentos - contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	37.298.000,00	45.622.802,05	-8.324.802,05	1.603.000,00	1.603.000,00	3.206.000,00	1.939.060,06	1.941.114,89	3.880.174,95	-674.174,95	40.504.000,00	49.502.977,00	-8.998.977,00
Reserva de contingência</													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2021 até 30/09/2021

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período				Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
Próprios	871.841.000,00	692.696.235,44					
Transferências da União	76.995.000,00	67.448.989,01					
Transferências do Estado	1.147.640.000,00	1.015.547.898,96					
	2.096.476.000,00	1.775.693.123,41					
Retenções ao Fundeb	243.675.000,00	215.917.687,77					
Receitas Líquidas	1.852.801.000,00	1.559.775.435,64					
Total (25%)							
						524.119.000,00	443.923.280,85

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO									
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	557.513.000,00	26,59%	468.220.788,32	26,37%	407.920.678,97	22,97%	396.203.344,66	22,31%	
ENSINO FUNDAMENTAL	183.854.000,00	8,77%	144.669.235,73	8,15%	105.182.875,69	5,92%	99.363.292,88	5,60%	
EDUCAÇÃO INFANTIL	129.984.000,00	6,20%	107.633.864,82	6,06%	86.820.115,51	4,89%	80.922.364,01	4,56%	
RETENÇÕES AO FUNDEB	243.675.000,00	11,62%	215.917.687,77	12,16%	215.917.687,77	12,16%	215.917.687,77	12,16%	
DEDUÇÕES									
EDUCAÇÃO INFANTIL			556.437,44	0,03%	556.437,44	0,03%	556.437,44	0,03%	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			556.437,44	0,03%	556.437,44	0,03%	556.437,44	0,03%	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO					284.049,82	0,00%	3.775.380,80	0,00%	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			467.664.350,88	26,34%	407.080.191,71	22,93%	391.871.526,42	22,07%	
ENSINO FUNDAMENTAL			144.669.235,73	8,15%	105.182.875,69	5,92%	99.363.292,88	5,60%	
EDUCAÇÃO INFANTIL			107.077.427,38	6,03%	86.263.678,07	4,86%	80.365.926,57	4,53%	
RETENÇÕES AO FUNDEB			215.917.687,77	12,16%	215.633.637,95	12,14%	212.142.306,97	11,95%	

11/11/2021

12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/01/2021 até 31/01/2021

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período		Previsão Atualizada para o Exercício		Retido até o Período		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	324.897.000,00	41.807.397,77		243.675.000,00		32.006.569,69		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.141.000,00	2.646,81						
TOTAL DA RECEITA	326.038.000,00	41.810.044,58						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS								
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período		Transferências Recebidas		Retenções		
TOTAL	326.038.000,00	41.810.044,58		41.807.397,77		32.006.569,69		
MAGISTÉRIO (70%)	228.226.600,00	29.267.031,21		GANHO 9.800.828,08		PERDA		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	394.043.000,00	120,86%	47.074.320,59	112,59%	18.945.716,56	45,31%	18.581.984,59	44,44%
MAGISTÉRIO	264.493.000,00	81,12%	18.546.259,36	44,36%	18.546.259,36	44,36%	18.544.337,67	44,35%
OUTRAS	129.550.000,00	39,73%	28.528.061,23	68,23%	399.457,20	0,96%	37.646,92	0,09%
TOTAL			47.074.320,59	112,59%	18.945.716,56	45,31%	18.581.984,59	44,44%
MAGISTÉRIO			18.546.259,36	44,36%	18.546.259,36	44,36%	18.544.337,67	44,35%
OUTRAS			28.528.061,23	68,23%	399.457,20	0,96%	37.646,92	0,09%

11/11/2021

15:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/01/2021 até 28/02/2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Previsão Atualizada para o Exercício		Retido até o Período			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	324.897.000,00	66.986.077,88	243.675.000,00		51.289.260,80			
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.141.000,00	6.143,65						
TOTAL DA RECEITA	326.038.000,00	66.992.221,53						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS								
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas		Retenções			
TOTAL	326.038.000,00	66.992.221,53	66.986.077,88		51.289.260,80			
MAGISTÉRIO (70%)	228.226.600,00	46.894.555,07	GANHO	15.696.817,08	PERDA			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	394.429.000,00	120,98%	64.509.424,58	96,29%	34.849.304,19	52,02%	33.656.713,58	50,24%
MAGISTÉRIO	264.493.000,00	81,12%	32.570.453,81	48,62%	32.570.453,81	48,62%	32.560.898,09	48,60%
OUTRAS	129.936.000,00	39,85%	31.938.970,77	47,68%	2.278.850,38	3,40%	1.095.815,49	1,64%
TOTAL			64.509.424,58	96,29%	34.849.304,19	52,02%	33.656.713,58	50,24%
MAGISTÉRIO			32.570.453,81	48,62%	32.570.453,81	48,62%	32.560.898,09	48,60%
OUTRAS			31.938.970,77	47,68%	2.278.850,38	3,40%	1.095.815,49	1,64%

11/11/2021

15:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/01/2021 até 31/07/2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Previsão Atualizada para o Exercício		Retido até o Período			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	324.897.000,00	235.594.552,16	243.675.000,00		168.347.503,54			
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.141.000,00	574.636,45						
TOTAL DA RECEITA	326.038.000,00	236.169.188,61						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS								
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas		Retenções			
TOTAL	326.038.000,00	236.169.188,61	235.594.552,16		168.347.503,54			
MAGISTÉRIO (70%)	228.226.600,00	165.318.432,03	GANHO	67.247.048,62	PERDA			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	428.349.000,00	131,38%	190.841.036,80	80,81%	160.733.223,03	68,06%	157.909.225,20	66,86%
MAGISTÉRIO	260.243.000,00	79,82%	135.828.163,38	57,51%	135.828.163,38	57,51%	135.779.292,25	57,49%
OUTRAS	168.106.000,00	51,56%	55.012.873,42	23,29%	24.905.059,65	10,55%	22.129.932,95	9,37%
TOTAL			190.841.036,80	80,81%	160.733.223,03	68,06%	157.909.225,20	66,86%
MAGISTÉRIO			135.828.163,38	57,51%	135.828.163,38	57,51%	135.779.292,25	57,49%
OUTRAS			55.012.873,42	23,29%	24.905.059,65	10,55%	22.129.932,95	9,37%

11/11/2021

16:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB
01/01/2021 até 30/09/2021

RECEITAS DO FUNDEB		RETEÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
324.897.000,00	303.971.884,66	243.675.000,00	215.917.687,77
1.141.000,00	1.228.996,23		
326.038.000,00	305.200.880,89		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			
Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas	Retenções
326.038.000,00	305.200.880,89	303.971.884,66	215.917.687,77
228.226.600,00	213.640.616,62	88.054.196,89	
		GANHO	PERDA

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			
Dotação Atualizada (para o exercício)	Despesa Empenhada (até o período)	Despesa Liquidada (até o período)	Despesa Paga (até o período)
%	%	%	%
474.639.350,00	253.662.149,35	215.633.637,95	212.142.306,97
83,11%	53,45%	45,45%	44,71%
263.808.000,00	181.326.142,22	181.326.142,22	181.300.900,08
55,41%	38,21%	41,91%	40,11%
210.831.350,00	72.336.007,13	34.307.495,73	30.841.406,89
44,69%	15,31%	15,64%	14,44%
TOTAL	253.662.149,35	215.633.637,95	212.142.306,97
	53,45%	45,45%	44,71%
MAGISTÉRIO	181.326.142,22	181.326.142,22	181.300.900,08
41,78%	38,21%	41,91%	40,11%
OUTRAS	72.336.007,13	34.307.495,73	30.841.406,89
16,32%	15,31%	15,64%	14,44%
TOTAL	253.662.149,35	215.633.637,95	212.142.306,97
	53,45%	45,45%	44,71%
MAGISTÉRIO	181.326.142,22	181.326.142,22	181.300.900,08
41,78%	38,21%	41,91%	40,11%
OUTRAS	72.336.007,13	34.307.495,73	30.841.406,89
16,32%	15,31%	15,64%	14,44%

11/11/2021

16,09

OFR00634 10/06/2021 14:59:37

Versão 11/11/2016 - 14:08

1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Período: 1/2021

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	2.090.214.000,00	313.532.100,00	2.090.214.000,00	221.487.266,93
					33.223.090,04
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		ATÉ O PERÍODO		PAGA	
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA			
618.331.000,00	212.717.021,98	49.102.540,15			26.058.394,65
					0,00
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00			0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	212.717.021,98	49.102.540,15			26.058.394,65
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	29,58	22,17			11,77

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	2.090.214.000,00	313.532.100,00	2.090.214.000,00	872.608.462,34
					130.891.269,35
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		ATÉ O PERÍODO		PAGA	
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA			
618.333.870,00	335.145.602,85	213.254.894,69			192.741.242,60
					0,00
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00			0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	335.145.602,85	213.254.894,69			192.741.242,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	36,41	24,44			22,09

OFR00634 10/06/2021 14:59:37

Versão 11/11/2016 - 14:08

1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Período: 4/2021

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	2.090.214.000,00	313.532.100,00	2.090.214.000,00	476.543.323,83
					71.481.496,57
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		ATÉ O PERÍODO		PAGA	
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA			
618.333.870,00	335.145.602,85	213.254.894,69			74.708.744,79
					0,00
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00			0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	335.145.602,85	213.254.894,69			74.708.744,79
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	36,41	20,65			15,68

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	2.090.214.000,00	313.532.100,00	2.090.214.000,00	476.543.323,83
					71.481.496,57
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		ATÉ O PERÍODO		PAGA	
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA			
618.331.000,00	244.148.837,82	618.331.000,00			98.428.450,64
					0,00
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00			0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00			0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	244.148.837,82	618.331.000,00			98.428.450,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	51,23	20,65			15,68

OFR00634 10/06/2021 15:06:57

Versão 11/11/2016 - 14:08

1 / 1

ANEXOS AO DECRETO N. 18.939, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
1

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO COMTUR**

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico de São José dos Campos, vinculado à Secretaria pertinente ao turismo.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Artigo 2º. Para a consecução de suas atividades, compete ao COMTUR:

- I - avaliar, opinar e propor sobre:
- Política Municipal de Turismo;
 - Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - Plano Diretor Municipal de Turismo que visa o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
 - instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e
 - assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
3

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estado ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar as reclamações e as sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual n. 1.261, de 29 de abril de 2015;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual n. 1.261, de 2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião do início do mandato;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
2

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para São José dos Campos;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo por meio dos órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
4

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno;

XXIII - participar da administração do Fundo Municipal de Turismo- FUNTUR, com 3 (três) conselheiros, estes eleitos dentre os membros do COMTUR;

XXIV - acompanhar, perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o trâmite de projetos de lei que impactam o turismo local;

XXV - fornecer à Prefeitura de São José dos Campos atas registradas e documentos necessários ao pleito da qualificação de Município de Interesse Turístico, quando solicitados.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Seção I
Dos Membros Conselheiros**

Artigo 3º. O COMTUR é composto por 30 (trinta) representantes titulares e em igual número de suplentes, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal e vinte representantes da sociedade civil, conforme a seguir:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- 2 (dois) representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;
- 1 (um) representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- 1 (um) representante da Secretaria de Governança;
- 1 (um) representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão;
- 1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
5

- f) 1 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- g) 1 (um) representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- h) 1 (um) representante da Subprefeitura de São Francisco Xavier; e
- i) 1 (um) representante da Subprefeitura de Eugênio de Melo.
- II - Representantes da sociedade civil:
- a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos – ACI,
- b) 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos - SINCOMERCIO;
- c) 1 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo de São José dos Campos- CIESP;
- d) 1 (um) representante de São José dos Campos Convention & Visitors Bureau;
- e) 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São José dos Campos e região- SINHORES;
- f) 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO;
- g) 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA;
- h) 1 (um) representante da Associação dos Construtores do Vale do Paraíba- ACONVAP;
- i) 1 (um) representante das Universidades de São José dos Campos;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
7

§ 2º Cada membro do COMTUR terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Seção II Da Indicação

Artigo 4º. Os membros do COMTUR e respectivos suplentes serão assim indicados:

I - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito,

II - As entidades mencionadas no inciso II deste artigo indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, por ofício diretamente à Presidência do COMTUR.

Parágrafo único: Os segmentos “i” e “t” se comporão entre si para indicar os respectivos titulares e suplentes.

Artigo 5º. Na ausência de indicação por parte das entidades representativas da sociedade civil, os representantes poderão ser indicados por profissionais da respectiva área de atuação ou pelo próprio COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta.

Artigo 6º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade, poderão ser indicadas pelo COMTUR para participar das atividades do Conselho, porém, não terão direito a voto.

Artigo 7º. Vencido os seus mandatos, os representantes somente deixarão suas respectivas ocupações após a posse dos novos membros do COMTUR.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO Seção I



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
6

- j) 1 (um) representante gestor das atividades culturais do Parque Vicentina Aranha;
- k) 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- l) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH;
- m) 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Bacharéis de Turismo - ABBTUR;
- n) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV;
- o) 1 (um) representante da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba - AGEMVALE;
- p) 1 (um) representante do Sindicato Rural de São José dos Campos;
- q) 1 (um) representante do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo de São Paulo - SINDEGTUR;
- r) 1 (um) representante da Associação do Parque Tecnológico de São José dos Campos;
- s) 1 (um) representante da representante da Associação dos Artesãos de São José dos Campos; e
- t) 1 (um) representante dos veículos de comunicação.
- § 1º O mandato dos representantes do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
8

Da Estrutura Básica

Art. 8º O COMTUR tem como estrutura básica:

I – Presidente,

II – Secretário Executivo;

III – Secretário Adjunto, se necessário;

IV - Plenário.

Seção II Do Presidente

Art. 9º O Presidente do COMTUR será eleito na primeira reunião do início do mandato, em votação secreta, permitida a recondução.

Art. 10 O Presidente do COMTUR em suas ausências será substituído pelo Secretário Executivo Adjunto.

Art. 11 Compete ao Presidente do COMTUR:

a) representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) dar posse aos seus membros;

c) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

e) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
9

f) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

g) proferir o voto de desempate.

Seção III

Do Secretário Executivo e do Secretário Adjunto

Art. 12 Compete ao Secretário Executivo:

- a) auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) elaborar, distribuir e registrar as atas das reuniões; e
- c) organizar a lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente e,
- d) Substituir o Presidente do COMTUR em suas ausências.

Art. 11 Compete ao Secretário Executivo Adjunto:

- a) auxiliar o Secretário Executivo em suas atividades e,
- d) substituir o Secretário Executivo em suas ausências.

Seção IV

Do Plenário

Art. 12 Compete aos membros do COMTUR:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
11

Art. 15 Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Art. 16 Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares e direito de voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 17 Perderá a representação o membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano, devendo a entidade representativa, indicar novo nome para compor o COMTUR.

Parágrafo único. Em casos especiais e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em secreta e por maioria absoluta.

Art. 18 Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, devendo o órgão ou a entidade indicar um substituto até o término do respectivo mandato, observado o amplo direito à defesa.

Art. 19 As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público.

Art. 20. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 21. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
10

- c) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- h) convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados e,
- i) votar nas decisões do COMTUR.

Seção IV

Das Reuniões Plenárias

Art. 13 O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local cedido pela Prefeitura.

Art. 14 As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos na Lei nº 10.188, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá providências.



Conselho Municipal do Turismo
São José dos Campos
Biênio 2021 | 2023
COMTUR
12

Art. 22 A Prefeitura cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como poderá ceder um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As funções e atividades dos membros do COMTUR, bem como a participação no Conselho, não serão remuneradas, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 24. Os representantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMTUR, com a devida aprovação do Conselho.

São José dos Campos, 10 de agosto de 2021.

Regina Laranjeira Baumann

Presidente do COMTUR

Biênio 21/23